SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 06 de Janeiro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VI | Nº 1320

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 036/2014

PORTARIA Nº 036 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS, COMISSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do Artigo 30 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar todos os cargos em comissão e função gratificadas e Comissões do quadro funcional da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Gabinete da Presidência, Afonso Bezerra RN, em 31 de dezembro de 2014.

VALMIR PEREIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Valmir Pereira Silva
Código Identificador:3B9B9737

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

CAMARA MUNICIPAL DE AREZ
PORTARIA Nº 001/2015

Arez/RN, 02 de janeiro de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos das leis municipal, no 401/2007 e a no 474/2013, e conforme o Art. 19, Inciso IV, Alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Nomear Sr. **Judenildo Pequeno da Silva**, portador do CPF (MF) sob o nº 512. 224.934 – 20 e Identidade nº 670. 622 – SSP-RN, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor financeiro** da Câmara Municipal de Arez/RN.

Publique-se e
cumpra-se.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Heldo Eduardo Rodrigues Pessoa
Código Identificador:4225A85C

CAMARA MUNICIPAL DE AREZ
PORTARIA Nº 02/2015

Arez/RN, 02 de janeiro de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos das leis municipal, no 401/2007 e a no 474/2013, e conforme o Art. 19, Inciso IV, Alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Nomear Sr. **Heldo eduardo rodrigues pessoa**, portador do CPF (MF) sob o nº 512.446.324-49 e Identidade nº 1.130.065-SSP/RN, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor Administrativo** da Câmara Municipal de Arez/RN.

Publique-se e
cumpra-se.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Heldo Eduardo Rodrigues Pessoa
Código Identificador:06C8A01A

CAMARA MUNICIPAL DE AREZ
PORTARIA Nº 003/2015

Arez/RN, 02 de janeiro de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos das leis municipal, no 401/2007 e a no 474/2013, e conforme o Art. 19, Inciso IV, Alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Nomear Sr. **João maria da silva**, portador do CPF (MF) sob o nº 406.086.624 – 53 e Identidade nº 2.316.643–SSP/PE, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **controlador geral** da Câmara Municipal de Arez/RN.

Publique-se e
cumpra-se.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Heldo Eduardo Rodrigues Pessoa
Código Identificador:3DC9B8EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ

CÂMARA PARAÚ
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de Dois Mil e Quinze, às dezoito horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Paraú/RN, compareceu o Presidente eleito para o biênio dois mil e quinze e dois mil e dezesseis, conjuntamente com os demais pares da mesa diretora: Presidente: Raimundo Nonato da Cunha, Vice-Presidente: Durval Ribeiro da Silva Filho, 1ª Secretária: Maria do Socorro de Paula Oliveira, 2° Secretário: Alex Seeler Dias Xavier Peixoto. O Vereador Raimundo Nonato da Cunha fez o compromisso de posse e para constar foi lavrado o presente termo que será devidamente assinado pelos empossados.

Publicado por:
Raimundo Nonato da Cunha
Código Identificador:9401F0D7

CÂMARA PARAÚ
PORTARIA Nº 001/2015/GP

EMENTA: Nomeia servidor do quadro de pessoal desta Câmara Municipal de Paraú/RN e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e demais legislações posteriores.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a **Sra. REGINA GABRIELLA ALVES DE MEDEIROS,** brasileira, maior, solteira, capaz residente e domiciliada no município de Assú/RN, portadora do RG 1.958.765, para ocupar o cargo em Comissão de **CONTROLADORA** desta Câmara Municipal, ficando automaticamente enquadrada em suas funções trabalhistas no quadro de pessoal deste Poder Legislativo, conforme determina a Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal de Paraú/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 02 de Janeiro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DA CUNHA
Presidente

Publicado por:
Raimundo Nonato da Cunha
Código Identificador:D0273B89

CÂMARA PARAÚ
PORTARIA Nº 002/2015/GP

EMENTA: Nomeia servidor do quadro de pessoal desta Câmara Municipal de Paraú/RN e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e demais legislações posteriores.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o **Sr. KALLYANNY ARAUJO DE SOUZA,** brasileira, maior, solteira, capaz residente e domiciliado no município de Paraú/RN, portadora do RG 1.639.251, para ocupar o cargo em Comissão de **TESOUREIRA** desta Câmara Municipal, ficando automaticamente enquadrada em suas funções trabalhistas no quadro de pessoal deste Poder Legislativo, conforme determina a Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal de Paraú/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 02 de Janeiro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DA CUNHA
Presidente

Publicado por:
Raimundo Nonato da Cunha
Código Identificador:CF1F5436

CÂMARA PARAÚ
PORTARIA Nº 003/2015/GP

EMENTA: Nomeia servidor do quadro de pessoal desta Câmara Municipal de Paraú/RN e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e demais legislações posteriores.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o **Sr. FRANCINILDO JUNIOR DA SILVA,** brasileiro, maior, solteiro, capaz residente e domiciliado no município de Paraú/RN, portador do RG 002.700.451, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** desta Câmara Municipal, ficando automaticamente enquadrada em suas funções trabalhistas no quadro de pessoal deste Poder Legislativo, conforme determina a Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal de Paraú/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 05 de Janeiro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DA CUNHA
Presidente

Publicado por:
Raimundo Nonato da Cunha
Código Identificador:6A1B1F26

CÂMARA PARAÚ
PORTARIA Nº 004/2015/GP

EMENTA: Nomeia servidor do quadro de pessoal desta Câmara Municipal de Paraú/RN e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e demais legislações posteriores.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o **Srª. DALYANE MERYELLE VENANCIO PEIXOTO,** brasileira, maior, solteira, capaz residente e domiciliado no município de Paraú/RN, portadora do RG 2.378.868, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** desta

Câmara Municipal, ficando automaticamente enquadrada em suas funções trabalhistas no quadro de pessoal deste Poder Legislativo, conforme determina a Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal de Paraú/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 05 de Jeneiro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DA CUNHA
Presidente

Publicado por:
Raimundo Nonato da Cunha
Código Identificador:3359E3C2

CÂMARA PARAÚ
PORTARIA Nº 005/2015/GP

EMENTA: Nomeia servidor do quadro de pessoal desta Câmara Municipal de Paraú/RN e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e demais legislações posteriores.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o **Sr. RAUL VALBER DE AQUINO SILVA,** brasileiro, maior, solteiro, capaz residente e domiciliado no município de Paraú/RN, portador do RG: 002.749.914 e CPF: 124.698.604-31, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** desta Câmara Municipal, ficando automaticamente enquadrada em suas funções trabalhistas no quadro de pessoal deste Poder Legislativo, conforme determina a Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal de Paraú/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 05 de Janeiro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DA CUNHA
Presidente

Publicado por:
Raimundo Nonato da Cunha
Código Identificador:2254358C

CÂMARA PARAÚ
PORTARIA Nº 006/2015/GP

EMENTA: Nomeia servidor do quadro de pessoal desta Câmara Municipal de Paraú/RN e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e demais legislações posteriores.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o **Srª. ELLANE SONALY DANTAS DO AMARAL,** brasileira, maior, solteira, capaz residente e domiciliado no município de Paraú/RN, portadora do CPF: 094.376.784-9, para ocupar o cargo em Comissão de **COORDENADOR CERIMONMIAL** desta Câmara Municipal, ficando automaticamente enquadrada em suas funções trabalhistas no quadro de pessoal deste Poder Legislativo, conforme determina a Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal de Paraú/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 05 de Jeneiro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DA CUNHA
Presidente

Publicado por:
Raimundo Nonato da Cunha
Código Identificador:6AC8D13B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2015
Riacho de Santana - RN, 02 de janeiro de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sra. MARIA JUCIETE ALEXANDRE NERES, Portadora da cédula de identidade nº 1.592.902 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF SOB O Nº 028.187.134-55, Para exercer o cargo de TESOUREIRA DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.
Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se,
Cumpra-se e
Arquiva-se.

Riacho de Santana/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JAIRO ROBERTO SANTOS DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Riacho de Santana/RN

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:7D31BC90

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 002/2015
Riacho de Santana - RN, 02 de janeiro de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS JALES LIRA DO NASCIMENTO, Portador da cédula de identidade nº 2.748.960 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF SOB O Nº 089.548.744-60, Para exercer o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.
Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se,
Cumpra-se e
Arquiva-se.

Riacho de Santana/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JAIRO ROBERTO SANTOS DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Riacho de Santana/RN

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:E90A3281

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 003/2015
Riacho de Santana - RN, 02 de janeiro de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Sra. LEILANE MARIA DA SILVA, Portador da cédula de identidade nº 2.570.363 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF SOB O Nº 073.093.554-07, Para exercer o cargo de SECRETÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.
Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se,
Cumpra-se e
Arquiva-se.

Riacho de Santana/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JAIRO ROBERTO SANTOS DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Riacho de Santana/RN

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:8F179F4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 001/2015

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o Sr.ª. **Carla Cristina Valcacer Fernandes Aquino**, portadora do RG. Nº 1559270-SSP RN, CPF 027.774.114-92 para Ocupar o Cargo de Assessora Legislativa desta Câmara Municipal, com base no que determina a Lei Municipal nº 677/2009 de 31 de Março de 2009.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Miguel/RN,Em 02 de Janeiro de 2015

ADALCINA VIEIRA DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Maria Lucineide Pereira Lima
Código Identificador:19DDD05E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2015

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o Sr.ª. **Regela Maria de Souza Andrade**, portadora do RG. Nº 1.363.465-SSP/RN, para Ocupar o Cargo de Chefe do Gabinete desta Câmara Municipal, com base no que determina a Lei Municipal nº 677/2009 de 31 de Março de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Miguel/RN,Em 02 de Janeiro de 2015

ADALCINA VIEIRA DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Maria Lucineide Pereira Lima
Código Identificador:701C323B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 003/2015

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o Sr.ª. **Maria Lucineide Pereira Lima**, portadora do RG. Nº 1265424-SSP/RN, CPF 761.512.804-82 para Ocupar o Cargo de Chefe do Setor Financeiro desta Câmara Municipal, com base no que determina a Lei Municipal nº 677/2009 de 31 de Março de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Miguel/RN,Em 02 de Janeiro de 2015

ADALCINA VIEIRA DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Maria Lucineide Pereira Lima
Código Identificador:852BD2DB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA Nº. 0001/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:
Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

NOME DO CREDOR: **YONE PINHEIRO DE OLIVEIRA**
CNPJ/CPF: **073.849.704-58**
VALOR: R$ 830,00 (Oitocentos e Trinta reais).

-Unidade Orçamentária: 01.001- Projetos de Atividade 2.001 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, Elemento de Despesa 33.90.36.00 - Fonte: 100.

São Miguel-RN, 02 de janeiro de 2015.

ADALCINA VIEIRA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel-RN.

Publicado por:
Maria Lucineide Pereira Lima
Código Identificador:7A492FBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
PORTARIA Nº 014

PORTARIA Nº 014, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento Interno, em conformidade com a 2ª parte do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, e o disposto na Resolução nº 020/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR**, portador do CPF nº 969.581.034-91 e do RG nº 001.464.799 SSP/RN, do Cargo de Controlador, função Comissionada criada por força da Lei Municipal n.º 510, de 13 de Dezembro de 2013.

Art. 2º EXONERAR o Sr. **MÁRIO CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR**, portador do CPF n. 086.239.694-80 e do RG n. 2.234.784 SSP/RN, do Cargo de Tesoureiro, função Comissionada relacionada pela Resolução n.º 020/2007 e posteriores alterações.

Art. 3º EXONERAR o(a) Sr(a). **ELIZANE REGINA TEIXEIRA DE MENDONÇA**, portador(a) do CPF nº 063.453.204-98 e do RG nº 002.493.867 SSP/RN, do Cargo de Secretário(a) Administrativo(a), função Comissionada relacionada pela Resolução n.º 020/2007 e posteriores alterações.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Upanema - RN, 31 de Dezembro de 2014.

CARLOS ALBERTO COSTA MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Francisco Carlos de Carvalho Junior
Código Identificador:4B475523

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO N° 01/2015

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral para eleição e posse da Diretoria da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) para o biênio compreendido entre 15 de janeiro de 2015 a 15 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do art. 18 combinado com o art. 20, III do Estatuto da FEMURN:

CONSIDERANDO o fim da atual gestão da diretoria da FEMURN em 15 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de convocação de assembleia geral para eleição da diretoria, bem como constituição da comissão eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os prefeitos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão Eleitoral da FEMURN, gestão que compreende o período de 15 de janeiro de 2015 a 15 de janeiro de 2017, com a seguinte formação:

I – Breno Oliveira Queiroga de Morais
II – Adriano Gomes de Oliveira
III – Mara Lourdes Cavalcanti

Art. 2º – Ficam convocados todos os representantes dos municípios membros da FEMURN para eleição e posse da Diretoria, conforme Edital e Regulamento das Eleições.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Natal, 05 de janeiro de 2015.

LUIZ BENES LEÓCADIO DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Amalya Gomes da Silva
Código Identificador:99301CF2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte vem, por intermédio da comissão eleitoral, legalmente formalizada pela Resolução 01/2015, convocar todos os municípios filiados para participar das eleições e posse, para sua Diretoria biênio 15 de janeiro de 2015 a 15 de janeiro de 2017, de acordo com os seguintes critérios:

Art. 1º - Fica estabelecido como data para as eleições da Diretoria da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte o dia 15 de janeiro de 2015, a partir das 9h em primeira chamada, às 10h em segunda chamada e às 11h em terceira e ultima chamada, na sede do PraiamarNatal, na rua Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º - Este Edital deverá ser publicada em jornal com circulação local, no Diário Oficial da FEMURN e afixado na sede da FEMURN.

Art. 3º- A Comissão Eleitoral caberá:

I- Receber as chapas inscritas;

II - Fazer a conferência dos nomes inscritos, verificando estar ou não dentro deste regulamento;

III - Conferir os documentos necessários;

IV - Coordenar a instalação de urnas para a efetiva coleta de votos;

V - Proceder o escrutínio secreto;

VI - Dar posse à diretoria eleita.

Art. 4º- Poderão ser eleitores e candidatos os Municípios aqueles devidamente filiados na FEMURN, representados, exclusivamente, pelo seu prefeito constitucional, adimplentes com as obrigações financeiras junto à Instituição;

§1º O estado de filiação comprova-se com a regularidade da assinatura do Termo de Filiação, devidamente processado conforme as normas de Direito Administrativo e Financeiro.

I – Pressupõe-se devidamente processado os termos de adesão cuja primeira parcela de contribuição tenha sido quitada junto à FEMURN

II – Os filiados cuja primeira contribuição ainda não tenha sido vencida, ou ainda não seja exigível, deverá comprovar o processamento regular do Convênio junto à FEMURN, considerando o processo de filiação terminado com o exaurimento do processo de débito automático pelo Gerenciador Financeiro da Instituição financeira devida.

III – Os filiados no caso do inciso II deste artigo deverão comprovar a situação de término do processo de filiação.

§2º A condição de adimplência do filiado deverá ser mantido até o dia do pleito

Art. 5º - As chapas deverão ser inscritas junto a Comissão Eleitoral, ou na secretária da entidade até 5 (cinco) dias antes das eleições.

§1º - No dia 10 de janeiro de 2015 (sábado) o expediente da secretaria, inclusive para fins de inscrição de chapa, será das 8h (oito horas) até 12h (doze horas).

§2º- Só será aceita a inscrição da chapa desde que esteja com pelo menos todos os cargos efetivos.

§3º – Do pedido de inscrição deverão constar contato telefônico e endereço de correspondência eletrônica (e-mail) para comunicação dos atos concernentes aos atos.

Art. 6º-Após as inscrições das chapas, a Comissão Eleitoral terá 48 (quarenta e oito) horas para conferir se está ou não de acordo com presente regulamento eleitoral. Caso haja irregularidades a Comissão comunicará por escrito à chapa irregular, por via de correio eletrônico que tem 24h para acertar o que estiver irregular. Caso persista a irregularidade, a Comissão não aceitará inscrição da chapa.

Art. 7º- A direção da entidade tem obrigatoriedade de apresentar no mínimo uma chapa para concorrer a eleições de sua Associação.

Art. 8º- A coleta de votos se dará no fim da assembleia geral, às 13h, do dia 15 de janeiro de 2015, podendo depositar o voto até 12h50 (doze horas e cinquenta minutos)

Art. 9º- O voto deverá ser secreto, cabendo à comissão garantir o sigilo a todos, providenciando cabines e urnas.

Art. 10º- O escrutínio dos votos se dará após a coleta, onde toda a comunidade poderá acompanhar desde que não atrapalhem os escrutinadores.

Art. 11- A Assembleia de posse da diretoria eleita se dará no final do escrutínio, após contados os votos, em caso não havendo impugnação. A posse será dada pela Comissão Eleitoral.

Art. 12- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Natal/RN, 5 de janeiro de 2015

BRENO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Presidente da Comissão Eleitoral

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Eleitoral

MARA LOURDES CAVALCANTI
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Amalya Gomes da Silva
Código Identificador:9A59E389

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL

A Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.383.627/0001-20, com sede na Av. Paulo Lira, 1909, Candelária, Natal/RN, vem por meio de seu Presidente, com fulcro no Art. 28, I, b, do Estatuto da Entidade, convocar Assembleia Geral a ser realizada na data de 15 de janeiro de 2015, no Auditório da sede do PraiamarNatal, na rua Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra, Natal/RN, às 9h em primeira chamada, às 10h em segunda chamada e às 11h em terceira e ultima chamada, para realização das eleições e posse da Diretoria Biênio de 15 de janeiro de 2015 a 15 de janeiro de 2017.

Natal, em 05/01/2015.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Presidente FEMURN.

Publicado por:
Amalya Gomes da Silva
Código Identificador:31A7D5DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 01/2015

PORTARIA Nº 01, de 05 de janeiro de 2015

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora, MARIA ALICE DA COSTA AVELINO SILVA, das funções de Secretária Municipal de Saúde
Art. 2º A servidora em questão, passa a ocupar o cargo efetivo de professora, junto a Secretaria de Educação do Município, conforme plano de cargos e salários.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:644B9984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 02/2015

PORTARIA Nº 02, de 05 de janeiro de 2015

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. MARIA ALDENORA BEZERRA E BEZERRA para exercer as funções de Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:DA6351C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14/2015

DECRETO Nº 14, de 30 de dezembro de 2014

Dispõe sobre a Rescisão de Contratos Temporários no município de Afonso Bezerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN,no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDOo Termo de Ajustamento de Conduta –TAC nº 001/2010, firmado nos autos do inquérito civil nº 004/2007 entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e este município;
CONSIDERANDO as significativas quedas na arrecadação no Fundo de Participação Municipal – FPM;

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04 de maio de 2000, estabelece que a despesa total com pessoal não ultrapasse o montante máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente líquida, salientando que a inobediência ao critério supra causará sanções ao gestor;
CONSIDERANDOainda, a possibilidade de rescisão unilateral de Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal em dar continuidade na relação jurídica.

DECRETA:

Art. 1º Ficam rescindidos os contratos de trabalhos e serviços temporários, exceto os serviços básicos essenciais ao município e à população, sendo os serviços de limpeza pública, programas sociais com caráter de continuidade e assistência a população, serviços de saúde e serviços administrativos de atendimento à população para o bom funcionamento deste ente público.
Art. 2º - Caberá a cada Secretaria relacionar os serviços, pessoas físicas e jurídicas que terão os seus contratos rescindidos e efetuar as devidas comunicações aos prestadores de serviços contratados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir da sua assinatura.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:9255E16D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA Nº 001/2015

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, a Senhora GENILZA PEREIRA BARBOSA, para o cargo de Diretora Administrativa – P09 da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2015.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos – RN, 02 de janeiro de 2015.

NATALY DA CUNHA FELIPE DE SOUZA
Presidenta

Publicado por:
Nataly da Cunha Felipe de Souza
Código Identificador:E9636AC1

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA Nº 002/2015

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, o Senhor MANOEL ANTONIO DE MACÊDO, para o cargo de Controlador Geral – P24 da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2015.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos – RN, 02 de janeiro de 2015.

NATALY DA CUNHA FELIPE DE SOUZA
Presidenta

Publicado por:
Nataly da Cunha Felipe de Souza
Código Identificador:DF292CDC

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA Nº 003/2015

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, a Senhora TEREZA EMÍLIA CAVALCANTI, para o cargo de Diretora Financeira - P09 da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2015.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos – RN, 02 de janeiro de 2015.

NATALY DA CUNHA FELIPE DE SOUZA
Presidenta

Publicado por:
Nataly da Cunha Felipe de Souza
Código Identificador:5830729B

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA Nº 004/2015

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, o Senhor RAILTON MACEDO DA CUNHA, para o cargo de Assessor Contábil – P24 da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2015.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos – RN, 02 de janeiro de 2015.

NATALY DA CUNHA FELIPE DE SOUZA
Presidenta

Publicado por:
Nataly da Cunha Felipe de Souza
Código Identificador:C3DC5D22

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA Nº 005/2015

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, o Senhor CARLOS JOSÉ SOUZA COSTA, para o cargo de Assessor de Comunicação – P05 da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2015.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos – RN, 02 de janeiro de 2015.

NATALY DA CUNHA FELIPE DE SOUZA
Presidenta

Publicado por:
Nataly da Cunha Felipe de Souza
Código Identificador:E1D6DA8B

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA Nº 006/2015

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, a Senhora PAULA FRANCINETE DA COSTA RIBEIRO, para o cargo de Tesoureira – P05 da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2015.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos – RN, 02 de janeiro de 2015.

NATALY DA CUNHA FELIPE DE SOUZA
Presidenta

Publicado por:
Nataly da Cunha Felipe de Souza
Código Identificador:39EE39C9

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA Nº 007/2015

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, a Senhora ALINE ALVES DE BARROS, para o cargo de Assessora Jurídica – P24 da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2015.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos – RN, 02 de janeiro de 2014.

NATALY DA CUNHA FELIPE DE SOUZA
Presidenta

Publicado por:
Nataly da Cunha Felipe de Souza
Código Identificador:4035D0C1

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA Nº 008/2015

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, a Senhora LIDIANE BATISTA ALVES, para o cargo de Chefe de Gabinete – P05 da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2015.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos – RN, 02 de janeiro de 2014.

NATALY DA CUNHA FELIPE DE SOUZA
Presidenta

Publicado por:
Nataly da Cunha Felipe de Souza
Código Identificador:D12C6229

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
ERRATA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DI – 28/2014

Em matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 26/12/2014. Edição 1314**.** Onde a redação: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 11 – SEC. MUN. DE TURISMO FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÕES GERAL PROGRAMA: 0015 – PROMOÇÃO AO TURISMO PROJETO/ATIVIDADE: 2.000054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ELEMENTO DE DESPESA 343: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
RATIFICAÇÃO em 23 de dezembro de 2014.
Passa a ter nova redação**:**
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 11 – SEC. MUN. DE TURISMO
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÕES GERAL
PROGRAMA: 0015 – PROMOÇÃO AO TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
ELEMENTO DE DESPESA 363: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE MANUTENÇÃO
RATIFICAÇÃO em 23 de dezembro de 2014

Apodi/RN 26 de dezembro de 2014

Publicado por:
Diego Sanchez Dantas Cunha
Código Identificador:3D11E388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1450/2014 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

Cria a Comissão de Avaliação de Bens Moveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Apodi-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Comissão Gestora de Avaliação de Bens Moveis e Imóveis** da Prefeitura Municipal de Apodi-RN:

Pedro Ferreira Filho
Antonio Marco de Freitas Oliveira
Francisco Eilson Morais

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de dezembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:169DA9A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º1.256/2014

ALTERA A ACRECENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 989, DE 11 DE AGOSTO DE 2005 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O § 2º, do art. 31, da Lei Complementar nº 989, de 11 de agosto de 2005 – Código Tributário Municipal -, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. [...]

[.

§ 2º Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços e que integrarem permanentemente a obra".
Art. 2º. Os §§ 1º e 2º, do art. 33-V, da Lei Complementar nº 989, de 11 de agosto de 2005 – Código Tributário Municipal -, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33-V. [...]

§ 1º – O valor das multas a que se refere este artigo poderá ser reduzido em até 50% (cinquenta por cento) se o contribuinte renunciar à impugnação e efetuar o recolhimento do crédito tributário de uma vez só, no mesmo prazo que teria para apresentar a respectiva defesa; ou em até 30% (trinta por cento) se o contribuinte renunciar à impugnação e efetuar o recolhimento de 50% (cinqüenta por cento) do crédito, no mesmo prazo que teria para apresentar a respectiva defesa, sendo o saldo parcelado em condições ajustadas e definidas em lei pela administração.

§ 2º - As reduções a que se refere o parágrafo anterior serão nos limites máximos, respectivamente, de 25% (vinte e cinco por cento) e de 15% (quinze por cento), se o contribuinte renunciar ao recurso voluntário e efetuar o recolhimento do crédito tributário de uma só vez, no mesmo prazo que teria para apresentar o respectivo recurso; ou efetuar o recolhimento imediato de 50% (cinqüenta por cento) do crédito, no mesmo prazo que teria para apresentar o respectivo recurso, e parcelar o saldo em condições ajustadas e definidas em lei pela administração".

Art. 3º. Acrescenta o § 2° e dá nova redação ao art. 37, da Lei Complementar nº 989, de 11 de agosto de 2005 – Código Tributário Municipal -, passando a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 37 O valor da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento será determinada em função da natureza da atividade e da área ocupada, que corresponderá ao estabelecido na Tabela 1, do Anexo I, mais R$ 0,70 (setenta centavos) por metro quadrado (m²) que exceder a 150 metros quadrados (150 m²) de área coberta.

§ 2° - Em caso de utilização de área descoberta, o valor cobrado por m², será reduzido de 50% (cinquenta por cento), passando para R$ 0,35 (trinta e cinco centavos), que serão aplicados por m² (metro quadrado) de área ocupada.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições adstritas ao princípio da anterioridade tributária, que entrarão em vigor no dia 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Areia Branca, 31 de dezembro de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:B43BCF8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DE VESTIÁRIO DO ESTÁDIO *"O MEDEIRÃO"* – RUA CÍCERO SALDANHA – CENTRO – BARAÚNA – RN.
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.
Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 005/2014, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.
Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.
Com base nas informações apresentadas**HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa: **H & S CONSTRUTORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF: 10.905.621/0001-78, com proposta no valor global de **R$ 129.959,66 (cento e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, convocamos para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

Baraúna/RN, 02 de dezembro de 2014.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:6B619E63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO -TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2014.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. Contratado: **H & S CONSTRUTORA LTDA-EPP**, CNPJ/MF: 10.905.621/0001-78. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DE VESTIÁRIO DO ESTÁDIO *"O MEDEIRÃO"* – RUA CÍCERO SALDANHA – CENTRO – BARAÚNA – RN.** Fundamentação Legal Lei 8.666/93.Valor global: **R$ 129.959,66 (cento e vinte e nove**

mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos) Vigência: 120 (cento e vinte) dias. **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2014.**

Baraúna/RN, 05 de dezembro de 2014

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN
P/ Contratante.

H & S CONSTRUTORA LTDA-EPP
P/ Contratado.

SEBASTIÃO GURGEL TAVARES

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:118380F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO -TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2014.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. Contratado: **H & S CONSTRUTORA LTDA-EPP**, CNPJ/MF: 10.905.621/0001-78. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REPAROS E MANUTENÇÕES NO HOSPITAL MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Fundamentação Legal Lei 8.666/93.Valor global: **R$ 83.826,25 (oitenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).** Vigência: 90 (noventa) dias. **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2014.**

Baraúna/RN, 26 de novembro de 2014

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN
P/ Contratante.

SEBASTIÃO GURGEL TAVARES
H & S Construtora LTDA-EPP
P/ Contratado.

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:B4D6EDCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 405 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

ALTERA O DECRETO Nº 271 DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais:
Considerando a necessidade de estruturar a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos incentivando o Engenheiro e os Agentes Fiscais de Obras, a fim de contribuir para a plena execução do Novo Código de Obras do Município de Caicó, Lei nº 4.722 de 26 de setembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - O Art. 3º do Decreto nº 271 de 19 de agosto de 2011 passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º O valor unitário do ponto equivale a valor de R$ 8,00 (oito reais).
Art. 2º - O Art. 4º do Decreto nº 271 de 19 de agosto de 2011 passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º O limite de pontos que trata o Art. 2º é atribuído de acordo com a produtividade, sendo concedido em pontos fixos que só poderão atingir o limite de 100 (cem) pontos mensais.
Art. 3º - O anexo I mencionado no Art. do 2º Decreto nº 271 de 19 de agosto de 2011 será substituído pelo anexo I do presente Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor no exercício financeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

ANEXO I NATUREZA DO SERVIÇO	
Diligência	Pontuação
Notificação voluntária sem Ordem de Serviço	04.00
Ordem de Serviço não cumprida por embaraço à fiscalização	01.00
Ordem de Serviço cumprida com Termo de Conclusão	01.00
Ordem de Serviço, com embaraço, devidamente cumprida	02.00
Diligência devidamente notificada na pesquisa de fraudes, por endereço	03.00
Lavratura do termo de início de fiscalização	01.00
Lavratura do termo de encerramento de fiscalização	01.00
Verificação da falta de recolhimento de Tributos	02.00
Visita para avaliação, medição e lançamento	01.00
Fiscalizar a observância do Código de Obras Municipal, orientando aos contribuintes quanto ao cumprimento de suas atribuições legais	-
Fiscalizar toda e qualquer reforma /ou construção, solicitando a apresentação do respectivo Alvará	01.00
Expedir notificações, lavrar autos de Infração, autos de embargos e autos de interdição	04.00
Fiscalizar previamente o local de toda e qualquer construção cujo alvará de construção for solicitado, de forma a verificar se a nova construção não implicará em riscos ao proprietário e/ou a terceiros	01.00
Emitir relatórios com atividades realizadas	-
Desempenhar outras atividades, correlatas às acima descritas, a critério de seu superior	01.00
Fiscalização especial, com dedicação exclusiva, por determinação do Secretário ou Coordenador, por dia (jornada integral)	10.00
Plantão Fiscal – em cumprimento da escala normal, por dia (jornada integral)	15.00
Levantamento Fiscal	Pontuação
Fiscalização cumprida por contribuinte (homologação), sem sobreposição de tempo	-
Por fração proporcional, até 06 meses	05.00
Até 12 meses	10.00
Até 24 meses	15.00
Acima de 24 meses	20.00
Apuração, Proposição e/ou Lavratura de Auto de Infração	-
De R$ 1,00 até R$ 500,00	02.00
De R$ 501,00 até R$ 1.000,00	05.00
De R$ 1.001,00 até R$ 3.000,00	10.00
De R$ 3.001,00 até R$ 5.000,00	15.00
De R$ 5.001,00 até R$ 8.000,00	18.00
De R$ 8.001,00 até R$ 10.000,00	20.00
De R$ 10.001,00 até R$ 16.000,00	25.00
Acima de R$ 16.000,00	30.00
Documentação fiscal e do processo	Pontuação
Verificação em livros fiscais instituídos pela municipalidade	05.00
Informação em proposta fundamentada em consultas, ou requerimentos de qualquer natureza (exceto Auto de Infração)	05.00
Manifestação em defesa de Auto de Infração	05.00
Laudo e Parece fundamentado em consultas e requerimentos, administrativo ou judicial	15.00
Confecção de Certidões ou similar	02.00
Confecção de Embargos de Obras, Interdição ou similar	10.00
Informação ao Setor	Pontuação
Indicação de contribuinte novo	02.00
Indicação de contribuinte não localizado	01.00
Indicação de realização de eventos de diversão pública	01.00
Fiscalização de Publicidade	Pontuação
Fiscalização de Faixas e Outdoors com notificação do contribuinte	01.00
Indicação de local para afixação de Faixa e/ou Outdoor	01.00
Medida administrativa de remoção de Faixa e/ou Outdoor	03.00

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:E4D054F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484 / 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1° - Tornar sem efeito a Portaria nº 476/2014, de 11 de dezembro de 2014, que nomeara para o cargo de Membro/Equipe de Apoio, da Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria Municipal de Saúde, **ELIZANGELA FREITAS RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 032.638.734-07 e que mandara responder interinamente pelo cargo de Presidente Pregoeiro, da Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria Municipal de Saúde, **MAYAKSON CÉSAR LIMA BRITO**, inscrito no CPF nº 083.607.354-17.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:4D8386F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN N° 81932014

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: Registro de Preço para possível contratação de serviços de locação de stands, banheiros químicos e acessórios; DATA DA ASSINATURA: 03** de dezembro de 2014; **VIGÊNCIA**: 03 de dezembro de 2014 a 03 de dezembro de 2015; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: 35.640,00 (Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta reais); **PROMITENTE CONTRATADA**: F DE ASSIS DOS SANTOS ME; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: 61.592,00 (Sessenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais);

Caicó/RN, 03 de dezembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Pelo Contratante.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:9CB2EE8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001 / 2015

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei n° 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo n° 2804/2014,**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses à funcionária **ADALGIZA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA –** Agente Comunitário de Saúde -, Matrícula n° 1.4081, lotada na Secretaria de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2015.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:D6183D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 002 / 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal n° 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo n° 16493/2014;

R E S O L V E:

Art. 1°- Fazer **READAPTAÇÃO DEFINITIVA e mandar desenvolver atividades compatíveis com suas limitações,** de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MARLENE ARAÚJO DOS SANTOS,** Matrícula n° 1.1529, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2015.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:8A7F5C76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 003 / 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal n° 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo n° 15301/2014;

R E S O L V E:

Art. 1°- Fazer **READAPTAÇÃO DEFINITIVA e mandar desenvolver atividades compatíveis com suas limitações,** de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MARILENE PEREIRA DA SILVA,** Matrícula n° 1.1650, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2015.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:09B70B49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 004 / 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal n° 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo n° 16492/2014;

R E S O L V E:

Art. 1°- Fazer **READAPTAÇÃO DEFINITIVA e mandar desenvolver atividades compatíveis com suas limitações,** de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **REJANE MEDEIROS,** Matrícula n° 1.1533, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2015.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:34C95509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 005 / 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1° - **MANDAR RESPONDER** interinamente pelo cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, cargo em provimento de confiança, **ANNIELI MEDEIROS DA COSTA**, inscrita no CPF nº 078.503.024-78**,** em virtude da titular, **BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL**, matrícula nº 1.3148**,** encontrar-se em gozo de férias.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2015.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:4D1F9495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 006 / 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 18625/2014**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **ANDIARA ARAÚJO CUNEGUNDES DE BRITO** – Orientadora Socioeducacional, matrícula n° 1.4626, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2015.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:2967C60E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 406 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPOE SOBRE A EXTINÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA DE CAICÓ, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAICÓ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que Unidades Escolares da zona Urbana de Caicó, encontram-se com suas atividades paralisadas

CONSIDERANDO que os alunos existentes nas citadas unidades foram deslocados para outras unidades escolares;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam extintas as seguintes Unidades Escolares Urbanas:

I – Escola Municipal Professora Maria Marta de Araújo – Bairro Itans;
II – Escola Municipal Liberdade do Saber – Bairro Samanau;
III – Creche Municipal Adelzira Abreu de Lima – Bairro Boa Passagem;
IV – Pré Escolar Alto da Boa Vista – Bairro Boa Vista.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:3C916AF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 407 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DONA OSCARINA DE OLIVEIRA TORRES NO BAIRRO RAIMUNDO SILVINO DA COSTA (NOVA CAICÓ) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAICÓ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a conclusão da Creche do Pro Infância tipo B, localizada no bairro Raimundo Silvino da Costa (Nova Caicó);

CONSIDERANDO o seu funcionamento a partir do ano de 2015;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada a seguinte Unidade Escolar da Zona Urbana de Caicó:

I – Creche Municipal D. Oscarina de Oliveira Torres.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:5DFE31DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 408 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPOE SOBRE A EXTINÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL DE CAICÓ, PERTENCENTES AO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL DOM MANOEL TAVARES DE ARAUJO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAICÓ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que Unidades Escolares da Zona Rural de Caicó, encontram -se com atividades paralisadas por falta de alunos;

CONSIDERANDO que os alunos existentes nas comunidades rurais foram deslocados para outras unidades escolares;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam extintas as seguintes Unidades Escolares Rurais:

I - Unidade Escolar I Concordia – Comunidade Concórdia;
II - Unidade Escolar IV Hemeterio Candido de Azevedo - Comunidade Barra da Cachoeira:
III - Unidade Escolar VII José Adonias Dantas de Melo - Comunidade Morada Nova;
IV - Unidade Escolar XI Maria Galvão de Figueiredo - Comunidade Juá;
V - Unidade Escolar XIII Moisés Francisco de Araújo - Comunidade Barbosa de Cima;
VII - Unidade Escolar XVII Riachão – Comunidade Riachão;
VIII - Unidade Escolar XIX Umbuzeiro - Comunidade Umbuzeiro;
IX - Unidade Escolar XX Domingas - Comunidade Domingas.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:FB255C2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 178/2014 - GP.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, o senhor, **ROBSON LÚCIO DUARTE**, portador da cédula de identidade RG nº 643.205-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 369.653.324-68, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 31 de dezembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:E31F65CB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 179/2014- GP.

EXONERA Tesoureira da Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, do cargo em comissão de Tesoureira da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora TENÍZIA DIAS DE PAIVA, portadora da cédula de identidade RG nº 002.456.426-ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 061.266.084-29, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 31 de dezembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:E9B23B46

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 180- GP.

EXONERA a Coordenadora do PACS e PSF da Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo em comissão de Coordenadora do PACS e PSF da Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama, símbolo CCSB, a senhora **ZOSIMA FONSECA MIGUEL**, portadora da cédula de identidade RG nº 767.332-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 448.578.534-34, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Dê-se Ciência.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 31 de dezembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:8041413A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 182/2014 - GP.

EXONERA Secretário Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Senhor FERNANDO LUIZ FELIX FILHO do cargo em comissão de Secretário Municipal De Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Canguaretama, portador da cédula de identidade RG nº 15311044-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 029.643.364-07, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 31 de dezembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:7C1ACFF2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 183/2014- GP.

EXONERA a Coordenadora de Controle Interno do Departamento Municipal de Habitação-DEMHAB do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art.7º, da Lei Complementar nº 06/2013,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR do cargo em comissão de Coordenadora de Controle Interno do Departamento Municipal de Habitação-DEMHAB do Município de Canguaretama/RN, JUCIANE AMARO DOS SANTOS, a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 31 de dezembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:A8053766

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 184/2014 - GP.

EXONERA Secretário Municipal Adjunto do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Senhor SÉRGIO ADRIANO SILVA DE MELO do cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Canguaretama, portador da cédula de identidade RG nº 1.693.544-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 008.310.824-61, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 31 de dezembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:37CB4504

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 181/2014 - GP.

EXONERA Secretário Municipal do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Senhor EDMILSON FAUSTINO DOS SANTOS do cargo em comissão de Secretário Municipal do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Canguaretama, portador da cédula de identidade RG nº 629.599-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 443.795.364-91, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 31 de dezembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:441FCF33

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 186/2014 - GP.

EXONERA Fiscal Ambiental da Secretaria Municipal do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Senhor ELISSANDRO DANTAS DE ARAÚJO do cargo em comissão de Fiscal Ambiental da Secretaria Municipal do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Canguaretama, portador da cédula de identidade RG nº 1.279.420-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 877.734.144-91, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 31 de dezembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:89BEB24F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 185/2014 - GP.

EXONERA Coordenadora de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a Senhora GENOVEVA VÍRGINIA DA CONCEIÇÃO MELO do cargo em comissão de Coordenadora Municipal de Compras da Secretaria Municipal de Compras do Município de Canguaretama, portadora da cédula de identidade RG nº 1.603.090-ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 024.446.864-89, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 31 de dezembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:0124AED0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 188/2014 - GP.

EXONERA Secretário Municipal do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo em comissão de Supervisor Técnico de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama, símbolo CCSIV, **CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 1.269.685-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 812.849.344-20, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 31 de dezembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:CFD6B16F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 191/2014- GP.

EXONERA Diretora de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo em comissão de Diretora de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama, símbolo CCSIII, **JULIANA DE SOUZA LIMA MAYER**, portadora da cédula de identidade RG nº 002.092.825-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 010.536.604-80, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Dê-se Ciência.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 31 de dezembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:2A2707D7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 002/2015- GP.

Nomeia secretário Municipal de Compras do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Compras do Município de Canguaretama/RN, o Senhor ROBSON LÚCIO DUARTE, portador da cédula de identidade RG nº 643.205-ITEP/RN, inscrito do CPF sob o nº 369.653.324-68 a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 02 de janeiro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:AA15A0EA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 003/2015- GP.

Nomeia Tesoureira da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR para exercer o cargo em comissão de Tesoureira da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, a Senhora JUCIANE AMARO DOS SANTOS, a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 02 de janeiro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:0E53779A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 006/2015- GP.

Nomeia Secretária Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, a Senhora TENÍZIA DIAS DE PAIVA, portadora da cédula de identidade RG nº 002.456.426.-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 061.266.084-29, a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 02 de janeiro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:DD37AA69

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 004/2015- GP.

Nomeia Coordenadora do PACS e PSF da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do PACS e PSF da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, RAYANE HILDEGARDE FELIPÉ DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 2.658.514 – ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 070.771.964-02, a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 02 de janeiro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:22F73B6A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 044, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a regulamentação do controle social dos serviços públicos de saneamento básico e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama e com fundamento n.11.445/2007,

DECRETA:

Art. 1° - Será utilizado o Conselho Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria nº 127/2013, escolhidos através da centésima trigésima sétima reunião ordinária realizada no dia 10 de julho de 2014, para o biênio 2014/2016,que tem a seguinte composição:

I - REPRESENTES DE GOVERNO E PRESTADOR
Robson Lúcio Duarte (titular)
Zosima Fonseca Miguel (suplente)
Maria do Carmo Calisto de Souza (titular)
Maria de Fátima Moreira (suplente)
Cláudia Augusta Moreira de Brito (titular)
Sidney Luiz de Araújo silva (suplente)

II - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE
Simone Farias Sardiva dos Santos (titular)
Beatriz da Câmara Cirilo (suplente)
Leumaci da Assis da Silva(titular)
Veronilda da Silva (suplente)
Genésio Mangabeira Neto (titular)
José Leandro Lelis (1º suplente)
João joubert Marinho de Carvallho (2º Suplente)

Maria Estela Soares Batista (3º suplente)

III - REPRESENTANTES DOS SEGUIMENTOS DO USUÁRIO

III.1 - Representantes da Paróquia Nossa Senhora da Conceição
Marinilda Maria do Nascimento (Titular)
Flávio Marinho Pereira (suplente)
III.2 - Representantes Da Associação Dos Moradores de Barra do Cunhaú
Maria do Rosário da Silva (titular)
José Nunes Filho (suplente)

III.3 - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Severino Ribeiro da Cruz (titular)
Davi Simão Ribeiro (suplente)

III.4 - Representantes do **Grupo De Escoteiros "Mártires De Cunhaú".**
Edilene Tavares de Sousa (titular)
Antônio Avelino pereira (suplente)

III.5 - Representantes da Colônia de Pescadores de Canguaretama
João Adelino Soares (titular)
José Ribamar de Figueiredo (suplente)

III. 6 - REPRESENTANTES DA IGREJA BATISTA
Leonardo de Araújo (Titular)
Damião Ovídio da Silva (suplente)

Art. 2° - As normas e diretrizes de atuação do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, para possibilitar o exercício das funções e competências atinentes ao Controle Social dos serviços públicos de saneamento básico, previstos no art. 47, § 1º da Lei 11.445/2007, serão editadas posteriormente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Palácio Octávio Lima, em Canguaretama, 30 de dezembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:974E11A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 003/2015 - GP

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Economico, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, e, em conformidade com a Lei Ordinária nº. 833/2007 e a Lei 988/12 que alterou a Nomenclatura da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Economico – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSEAN FERNANDES DE AMORIM**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 028.720.274-75 e portador da cédula de identidade RG nº 1.529.768/ SSP-RN, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Economico,** nível **CC-1,** na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. A Cópia do **Termo de Posse,** depois de assinada pelo empossada e pela autoridade que lhe deu posse, a ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Administração.**
Art. 3º O **nomeado** no artigo anterior, na forma da Lei, será responsável pela execução das atribuições e encargos afetos ou correlacionados à pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em **02** de **janeiro** de 20**15**.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:C1F2C427

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 059/2014 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 4398/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS
CONTRATADA: EDNEIDE ROCHA, CPF: 041.956.654-69
OBJETO: SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, REPARO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE ELEMENTOS DIVERSOS QUE COMPÕEM A DECORAÇÃO NATALINA DE 2014.
VALOR: R$ 2.000,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 12 - Secretaria Municipal de Cultura - Proj/Ativ. 2069 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Espaços Culturais - Elemento de Despesas: 33.90.36 Outros Serv. de Terceiros (PF) Fonte 100.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II,com suas alterações, da Lei Federal n.º 8.666/93

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de dezembro de 2014.

HOMOLOGADO/RATIFICADO

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:6A36BDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/2014 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 4614/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS
CONTRATADA: EDILMAR MEDEIROS DE MACEDO 08358011440, CNPJ: 17.970.439/0001-40
OBJETO: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA A LAPINHA QUE COMPÕE A DECORAÇÃO NATALINA DE 2014, NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**.**

VALOR: R$ 1.098,36 (um mil e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 12 - Secretaria Municipal de Cultura - Proj/Ativ. 2069 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Espaços Culturais - Elemento de Despesas: 33.90.36 Outros Serv. de Terceiros (PF) e 33.90.39 Outros Serv. de Terceiros (PJ), previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II,com suas alterações, da Lei Federal n.º 8.666/93

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de dezembro de 2014.

HOMOLOGADO/RATIFICADO

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:0ECC7AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 055/2014 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº4322/2014.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA: MENDOTEC MANUT. REP. EQUIP. MÉD. HOSP. ODONT. LTDA-EPP**, CNPJ: 05.797.987/0001-30**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM DESTILADOR DE ÁGUA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
VALOR: R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Projeto Atividade: 2032 – Manutenção da estratégia saúde da família - ESF - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente, previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício 2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II,com suas alterações, da Lei Federal n.º 8.666/93

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de dezembro de 2014.

HOMOLOGADO/RATIFICADO

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:E6A3AFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Contratada a empresa, HB Construções e Serviços Ltda - EPP – CNPJ nº 09.599.581/0001-02 - Do objeto: O objeto do presente contrato é a realizar serviços de Pavimentação à Paralelepípedo com Drenagem superficial de diversas Ruas, neste Município, objeto dos contratos de repasse nº 1016848-27/2014; 1018096-85/2013e 1004226-94/2013 – Ministério das Cidades/Caixa - **Do preço: O valor Total de R$** 749.434,17 (Setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos) **- Dos recursos financeiros: Unidade: 11 Sec. Mun. de Obras, Serv. Urbanos e Transportes Públicos - Função: 15 Urbanismo - Projeto/Atividade: 1027 Construção e recuperação de calçamento zonas urbana e rural - Natureza da despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações - Fonte de recurso: 100/281 - Da vigência: até 05 de maio de 2015.**

Carnaúba dos Dantas/RN 05 de janeiro de 2015

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:1AEA6758

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2014
Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
Contratada: AMILTON SOARES DE OLIVEIRA – ME (CNPJ Nº 07.187.229/0001-26)
Objeto: CONFECÇÃO DE BOLSAS DESTINADAS AOS PROFESSORES E SUPERVISORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
Valor global: R$ 7.600,00 - (sete mil e seiscentos reais)
Vigência: 05/11/2014 A 31/12/2014.
Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pela Contratada, AMILTON SOARES DE OLIVEIRA
Pelo Contratante, ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO (Prefeito Municipal)

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:F67ECCD0

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2014
Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
Contratada: MARIA TEREZINHA DE MEDEIROS LOPES - EPP (CNPJ Nº 08.312.084/0001-00)
Objeto: Aquisição de material de consumo (Tonfa em PVC) destinado ao reaparelhamento da Secretaria de Defesa Social deste Município.
Valor global: R$ 1.886,00 (Um mil, oitocentos e oitenta e seis reais).
Vigência do Contrato: 24/07/2014 A 31/10/2014
Fundamentação: Inciso V, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pelo Município: ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO (PREFEITO)
Pela Contratada: MARIA TEREZINHA DE MEDEIROS LOPES

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:743103E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 183/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2014
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que a partir do dia 30 de dezembro de 2014, estará disponível no site: www.cruzeta.rn.gov.br o Edital desta Licitação, cujo objeto é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de suplemento nutricional,** tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes à Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **14 de janeiro de 2015**, **às 11:00 h.** Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.

Cruzeta/ RN, 29 de dezembro de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:5DB9CCF9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 184/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2014 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que a partir do dia 30 de dezembro de 2014, estará disponível no site: www.cruzeta.rn.gov.br o Edital desta Licitação, cujo objeto é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material para manutenção de piscinas do Centro Municipal de atividades sociais e culturais,** tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes à Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **14 de janeiro de 2015**, **às 09:00 h.** Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.

Cruzeta/ RN, 29 de dezembro de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:87279ED7

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 014/ 2014 PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 162/2014

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa**: G M G DUARTE - ME**.

Cruzeta/ RN, 31 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:6B64ED38

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 014/ 2014 PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 162/2014

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos serviços de Assessoria Técnica Operacional dos Contratos de Repasse da OGU,** em favor da empresa **G M G DUARTE - ME,** perfazendo a importância global de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

Cruzeta/ RN, 31 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:66D640EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2014 TOMADA DE PREÇOS N° 014/ 2014 - PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 162/2014

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN; CONTRATADA: G M G DUARTE; OBJETO: Assessoria Técnica Operacional dos Contratos de Repasse da OGU; VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015; VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.123.0003.0302.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 100 – Recursos Ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 23, II, b da Lei N° 8.666/93; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – pelo Contratante e George Miguel Guedes Duarte - pela Contratada.

Cruzeta/ RN, 31 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:3002120B

GABINETE DO PREFEITO
PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 169/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa licitante **DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA** contra a decisão do Pregoeiro Oficial que não teria credenciado o representante da empresa para ofertar lances verbais por falta de poderes para tal, requerendo ao final o credenciamento da recorrente para que seja restabelecida a fase de lances e a desclassificação da empresa licitante declarada vencedora. Clama a aplicação dos Princípios da Legalidade, Vinculação ao Instrumento Convocatório, Isonomia, Competição e Economicidade.

No dia 12 de dezembro de 2014, às nove horas, conforme ata da sessão às fls. 207/208 deste processo, compareceram os representantes das empresas licitantes: **DIMEP COMÉRCIO E ASSITÊNCIA TÉCNICA LTDA e A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA**, sendo realizada minuciosa análise na documentação apresentada para o credenciamento dos representantes das empresas. Compareceram o representante legal da empresa **A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA,** e um procurador da empresa licitante **DIMEP COMÉRCIO E ASSITÊNCIA TÉCNICA LTDA,** o Senhor **GERSON MEDEIROS DE ARAÚJO.**

A empresa licitante recorrida apresentou IMPUGNAÇÃO a RECURSO ADMINISTRATIVO, clamando pela Aplicação do Princípio da Vinculação ao Isntrumento Convocatório e manutenção da decisão proferida, comunicando que a emrpesa recorrente também foi impedida de ofertar lances verbais, pela mesma motivação da decisão ora recorrida, no processo 140826 PP00034 – Edital 342014 da Prefeitura Municipal de Bananeiras / PB, no dia 11 de setembro de 20147.

Analisada a procuração apresentada, verificou-se a ausência de **poderes específicos** para formular lances e negociar preço, exigência expressa esta prevista no item editalício 3.1,b.

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a realização da Sessão, os seguintes documentos:

tratando-se de procurador: Carta de Credenciamento, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente

documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Dita exigência é corolário da necessidade de se ter um procedimento licitatório com resultados legais e eficazes, de forma a garantir que os preços apresentados na proposta escrita sejam reduzidos através dos lances verbais ou por negociação proferidos por pessoas que tenham poderes para tal, proporcionando à Administração Municipal Segurança Jurídica nos seus atos e ajustes.

Permitir que o Sr. **GERSON MEDEIROS DE ARAÚJO**, representante da empresa licitante **DIMEP COMÉRCIO E ASSITÊNCIA TÉCNICA LTDA** participasse da etapa de lances verbais contraria o item editalício nº 3.1,b, feriria os Princípios e Normas das Licitações e Contratos, notadamente a da Legalidade, Isonomia, Eficiência e Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Há previsão editalícia no item 17.4 concedendo a oportunidade de qualquer pessoa **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão, não havendo nenhuma manifestação da empresa recorrente quanto à exigência editalícia objeto deste recurso administrativo.

E ainda, o item 17.4.3, expressamente conclama a aplicação integral dos termos editalícios quando não houver a provocação entro do prazo estabelecido, tudo em aplicação ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Vinculatório.

17.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
17.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
17.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
17.4.3 – Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.

Não concordando possível licitante com as regras dispostas em Edital, é assegurada a mesma, dentro dos prazos ali fixados, apresentar pedido de ***esclarecimentos, providências ou impugnar os seus termos.***

A declaração de impedimento do representante da empresa recorrente proferir lances verbais, foi motivada pela aplicação OBJETIVA, ISONÔMICA E IMPESSOAL dos termos do item editalício 3.1,b acima transcrita.

Assim, quando da proclamação da decisão de IMPEDIMENTO DE PROFERIR LANCES VERBAIS pelo Representante da empresa recorrente no referido certame licitatório, a mesma foi motivada e respaldada por critérios previamente fixados no Edital, de forma clara e explícita, aplicando-se estritamente o PRINCÍPIO LICITATÓRIO DO JULGAMENTO OBJETIVO.

A PERMISSÃO DE SE PROFERIR LANCES VERABSI PELO REPRESENTANTE CREDENCIADO DA EMPRESA RECORRENTE NESTE CERTAME LICITATÓRIO, SEM PODERES PARA TAL, SERIA SIM UM DESRESPEITO AOS PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, JULGAMENTO OBJETIVO, COMPETITIVIDADE E VANTAJOSIDADE E DA LEGALIDADE.

Assim dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 3º:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Desta forma, **RATIFICO** a decisão proferida, declarando-se **CREDENCIADO O REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE DIMEP COMÉRCIO E ASSITÊNCIA TÉCNICA LTDA, EXCETO PARA OFERTAR LANCES VERBAIS, POR AUSÊNCIA DE PODERES ESPECÍFICOS NA PROCURAÇÃO APRESENTADA, REPRESENTANDO A EMPRESA LICITANTE EM TODOS OS DEMAIS ATOS DESTE PREGÃO**, não havendo ilegalidade que gere nulidade, ao tempo em que encaminho os presentes autos, devidamente informados, ao Exmº Sr. Prefeito Municipal para apreciação e julgamento do recurso administrativo interposto.

Cruzeta/ RN, 30 de dezembro de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:92279B1E

GABINETE DO PREFEITO
PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 169/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

R E S O L V E

Acatar a decisão fundamentada do Pregoeiro Oficial deste Município, conhecendo e não provendo o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa licitante **DIMEP COMÉRCIO E ASSITÊNCIA TÉCNICA LTDA**, não havendo ilegalidade que gere nulidade, permanecendo inalterada a decisão do Pregoeiro que julgou VENCEDORA e HABILITADA a empresa licitante **A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA** e IMPEDIDA DE OFERTAR LANCES VERBAIS o representante credenciado da empresa **DIMEP COMÉRCIO E ASSITÊNCIA TÉCNICA LTDA**.

Publique-se.

Cruzeta/ RN, 31 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:DC4162A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de implantação do sistema de esgotamento sanitário do município de Espírito Santo/RN
HOMOLOGO o presente evento em favor da empresa: CRISAL – CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 00792407/0001-07), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Espírito Santo/RN, 05/01/2015.

FRANCISCO ARAÚJO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Barbosa Soares
Código Identificador:2E03B8D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2014

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN.
CONTRATADA: CRISAL – CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 00792407/0001-07)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de implantação do sistema de esgotamento sanitário do município de Espírito Santo/RN
VIGÊNCIA:05/01/2015 até 31/12/2015.
Valor contratual: R$ 3.237.126,55 (três milhões, duzentos e trinta e sete mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos repassados mediante convenio por parte do MS/FUNASA e demais receitas, todas constantes no Orçamento Geral do Município.
DATA: Espírito Santo/RN, 05 de janeiro de 2015.
Assinatuas:
Damocles Pantaleão Lopes Trinta- Pela Contratada
FRANCISCO ARAÚJO DE SOUZA – Prefeito Municipal – Pela Contratante

Publicado por:
Fabricia Barbosa Soares
Código Identificador:7011651A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001/2015 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.712 de 20 de novembro de 1998 que visa assegurar, dentre outros, as saúde dos rebanhos animais, a idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária, e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 5.741 de 30 de março de 2006, que regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei no8.171, de 17 de janeiro de 1991, e organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 784 de 11 de dezembro de 2014, que dispõe sobre os serviços de Inspeção Sanitária Municipal de Florânia,

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados são profissionais habilitados com capacitação técnica,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores que irão compor a Comissão de Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA para o ano de 2015, nos termos do Art. 17 da Lei Municipal nº 784 de 11 de dezembro de 2014:
GERARD VICENTE DANTAS DE MEDEIROS, Médico Veterinário/ Mat. 058 – Chefe do SIM/POA.
CARLOS DE MEDEIROS COSTA, Técnico Agrícola/ Mat. 122 – Fiscal Municipal Agropecuário do SIM/POA.
PÉRICLYS ROOSEVELT NOBRE DE ARAÚJO, Técnico Agrícola/ Mat. 359 – Fiscal Municipal Agropecuário do SIM/POA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 05 de janeiro de 2015.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:1B208A06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA № 001/2015 - CONCURSO EDITAL 001/2010

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o inciso II, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, art. 80 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter efetivo o Sr. **PAULO FERNANDES DA SILVA**, aprovado no Concurso Público Municipal, Edital 001/2010 de 06 de julho de 2010, para o cargo de Agente de Endemias, aprovado em 8º. Lugar, passando a ser integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Florânia, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 05 de janeiro de 2015.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:C6BE944B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002/2015 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, Considerando o que dispõe a Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Florânia, o servidor **Saulo Everton Silva Juvencio Mat. nº 135.**
Art. 2º. Designar para atuar como **Pregoeiro Substituto** em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Florânia, o servidor **Ayrton Roosevelt Azevêdo de Medeiros – Mat. nº 443**.
Art. 3º. Designar para atuarem como membros da **Equipe de Apoio** em licitações na modalidade de **Pregão**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Florânia, os servidores:
· **Vantuir Éverton de Azevedo Araújo – Mat. 126;**

. Jaffer Giffoni Bezerra e Silva – Mat. nº 146.
Art. 4º. Designar a servidora **Maria Imaculada Medeiros Guedes – Mat. nº 613** para suplente da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de **Pregão**.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 084 de 05 de setembro de 2014.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 05 de janeiro de 2015.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:ADFA664F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003/2015 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no § 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nos termos da Lei Nº 8.666/93, os servidores abaixo relacionados que irão compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL no ano de 2015:
· Ayrton Roosevelt Azevêdo de Medeiros - Mat. nº 443 – Presidente;
· Vantuir Éverton de Azevedo Araújo – Mat. 126 - Membro;
· Jaffer Giffoni Bezerra e Silva – Mat. nº 146 - Membro;
· Miquéias de Araújo Souza - Mat. nº 356 - Suplente;
. Saulo Éverton Silva Juvencio - Mat. nº 135 – Suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 083 de 05 de setembro de 2014.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 05 de janeiro de 2015.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:81FFF334

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL № 001/2015

Estabelece valor para a Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM para o Exercício de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, em especial, o que estabelece a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 51 da Lei nº 784, de 11 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º -Fica estabelecido o valor de R$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) para a Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM para o exercício de 2015, que terá como base de reajuste o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas – IGP-DI.
Parágrafo Único - A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Sistema Integrado de Administração Tributária
Art. 2º -Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 05 de janeiro de 2015.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:EFB72A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2014 – PMF/SEME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: **ADONIAS RODRIGUES DA SILVA**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Motorista**, junto a Secretaria Municipal de Educação desempenhando atividades relacionadas ao II Seminário do PACTO nas visitas as comunidades rurais e encerramento do ano letivo.
Valor Mensal: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 03 de dezembro de 2014 a 01 de janeiro de 2015.
Data da Assinatura: 03 de dezembro de 2014.

Florânia/RN, 03 de dezembro de 2014.

JULINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:E042C0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 482/2014 – SMF

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 075/2014 da Secretaria Municipal de Finanças.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária INTEGRAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) a servidora **MARIA DO SOCORRO SILVA GOUVEIA** Mat. 187, ocupante da função de **AGENTE ADMINISTRATIVO** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento à cidade de CAICÓ/RN, no dia 18 de dezembro de 2014, com o objetivo de tratar de assuntos concernentes a Junta de Serviço Militar do município junto à Base do Exército Brasileiro.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de dezembro de 2014.

MIQUÉIAS DE ARAÚJO SOUZA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:F13E803C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.001/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ
Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-sept Rosado - RN
CEP: 59.790-000 - ((84) 3282323
CNPJ: 09.393.596/0001-01

Portaria nº 001/2015 - GP
Gov. Dix-Sept Rosado-RN, 02 de Janeiro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **PAULO GIOVANNI COSTA DO VALE,** no Cargo de CC-2, na função de **TESOUREIRO**, do Quadro Geral de pessoal deste do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado-RN, 02 de Janeiro de 2015.

GENIVALDO FELIPE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Paulo Giovanni Costa do Vale
Código Identificador:38A37ED9

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.002/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ
Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-sept Rosado - RN
CEP: 59.790-000 - ((84) 3282323
CNPJ: 09.393.596/0001-01

Portaria nº 002/2015 - GP
Gov. Dix-Sept Rosado-RN, 02 de Janeiro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Nomear o Sr. **ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA,** no Cargo de CC-1, na função de **ASSESSOR JURIDICO**, do Quadro Geral de pessoal deste do Poder Legislativo.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado-RN, 02 de Janeiro de 2015.

GENIVALDO FELIPE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Paulo Giovanni Costa do Vale
Código Identificador:D325DA61

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.003/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ
Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-sept Rosado - RN
CEP: 59.790-000 - ((84) 3282323
CNPJ: 09.393.596/0001-01

Portaria nº 003/2015 - GP
Gov. Dix-Sept Rosado-RN, 02 de Janeiro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **MARIA APARECIDA TAVARES DE FREITAS,** no Cargo de CC-1, na função de **DIRETORA GERAL**, do Quadro Geral de pessoal deste do Poder Legislativo.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado-RN, 02 de Janeiro de 2015.

GENIVALDO FELIPE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Paulo Giovanni Costa do Vale
Código Identificador:3A4B68FC

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.004/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ
Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-sept Rosado - RN
CEP: 59.790-000 - ((84) 3282323
CNPJ: 09.393.596/0001-01

Portaria nº 004/2015 - GP
Gov. Dix-Sept Rosado-RN, 02 de Janeiro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sr.ª **DENISE JANDIETY DA SILVA MORAIS,** no Cargo de CC-3, na função de **SECRETÁRIA**, do Quadro Geral de pessoal deste do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado-RN, 02 de Janeiro de 2015.

GENIVALDO FELIPE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Paulo Giovanni Costa do Vale
Código Identificador:C530D748

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.005/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ
Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-sept Rosado - RN
CEP: 59.790-000 - ((84) 3282323
CNPJ: 09.393.596/0001-01

Portaria nº 005/2015 - GP
Gov. Dix-Sept Rosado-RN, 02 de Janeiro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **MAYK SOUZA OLIVEIRA,** no Cargo de CC-3, na função de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, do Quadro Geral de pessoal deste do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado-RN, 02 de Janeiro de 2015.

GENIVALDO FELIPE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Paulo Giovanni Costa do Vale
Código Identificador:D3845E1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 553

Secretaria de Finanças
Lei Orçamentária nº 553 Em, 11 de Dezembro de 2014

ESTIMAA RECEITA E FIXAA DESPESA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX - SEPT ROSADO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX - SEPT ROSADO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de GOVERNADOR DIX - SEPT ROSADO, para exercício Econômico-Financeiro de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 41.274.249,00 (Quarenta e Um Milhões, Duzentos e Setenta e Quatro Mil e Duzentos e Quarenta e Nove Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	33.309.869,00	80,70
Receita Tributária	2.713.821,00	6,58
Receitas de Contribuicoes	156.500,00	0,38
RECEITA PATRIMONIAL	108.680,00	0,26
RECEITA DE SERVIÇOS	8.000,00	0,02
TRANSFERENCIAS CORRENTES	30.271.883,00	73,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.985,00	0,12
Receitas de Capital	10.913.096,00	26,44
Alienação de Bens	12.446,00	0,03
Transferências de Capital	10.802.420,00	26,17
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	2.948.716,00	7,14
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	2.948.716,00	7,14
Total:	41.274.249,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	41.274.249,00	100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	26.636.102,00	64,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.830.318,00	38,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.000,00	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.799.784,00	26,17
DESPESAS DE CAPITAL	14.353.149,00	34,78
INVESTIMENTOS	13.788.149,00	33,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	250.000,00	0,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	315.000,00	0,76
Reserva de Contingência	284.998,00	0,69
Reserva de Contingência	284.998,00	0,69
Total:	41.274.249,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	41.274.249,00	100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	1.279.133,00	3,10
02.001	GABINETE DO PREFEITO	833.000,00	2,02
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	126.000,00	0,31
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	636.000,00	1,54
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.482.500,00	6,01
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.084.000,00	2,63
02.006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	8.518.125,00	20,64
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	1.443.750,00	3,50
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	8.404.850,00	20,36
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.299.807,00	12,84
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.147.500,00	2,78
02.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	655.696,00	1,59
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRASPORTE E URBANISMO	4.984.050,00	12,08
02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES.RURAL	2.129.340,00	5,16
02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E D. URBANO	1.965.500,00	4,76
99.999	Reserva de Contigência	284.998,00	0,69
Total:		41.274.249,00	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		41.274.249,00	100,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R$ 284.998,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.
Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.
Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).
Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:
I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:
a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.
§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.
II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2015, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.
Artigo 8. º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.
Artigo 9. º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2015, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:417E3FDF

GABINETE DO PREFEITO
LEI DAS ALTERAÇÕES DO PPA Nº 551

Secretaria de Finanças
Lei das Alterações do PPA nº 551 Em, 18 de Novembro de 2014

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de GOVERNADOR DIX - SEPT ROSADO, para o período de 2014 a 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO do Município de GOVERNADOR DIX - SEPT ROSADO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2°, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei n° 4.320, de 17 de Março de 1964, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2. ° - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:88442DA3

GABINETE DO PREFEITO
LEI DAS ALTERAÇÕES DA LDO Nº 552

Secretaria de Finanças
Lei das Alterações da LDO nº 552 Em, 2 de Dezembro de 2014

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de GOVERNADOR DIX - SEPT ROSADO, para o exercício de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO do Município de GOVERNADOR DIX - SEPT ROSADO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2°, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei n° 4.320, de 17 de Março de 1964, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2015, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2. ° - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:A1DE4142

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 005/2015

Exonerar, Jose Siqueira de Lima Filho do cargo Diretor de Departamento.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JOSE SIQUEIRA DE LIMA FILHO, Matricula 14.384,** das atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento de Administração dos Ginásios e Praças Esportivas, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de janeiro de 2015.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:F8301111

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 006/2015

Exonerar, Ricardo Carter Lopes Barbosa do cargo Secretario Municipal de Articulação Institucional Interinamente.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **RICARDO CARTER LOPES BARBOSA, Matricula 14.208,** das atribuições inerentes ao cargo de Secretario Municipal de Articulação Institucional Interinamente.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de janeiro de 2015.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:3E3C49F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 007/2015

Nomear, Jose Siqueira de Lima Filho no cargo Secretario Municipal de Articulação Institucional.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE SIQUEIRA DE LIMA FILHO,** nas atribuições inerentes ao cargo de Secretario Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de janeiro de 2015.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:15CC869C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DISTRATO DE CONTRATO Nº 542/2010

O Prefeito Constitucional do município de Itaú/RN, através das atribuições a que lhes são conferidas por lei, vem tornar público a anulação do contrato nº 542/2010, inerente a Tomada de Preço nº 003/2010, tendo como favorecido a empresa contratada VENEZA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.371.262/0001-01, com endereço na Rua Agostinho Francisco, 42-B – Olho D'água do Borges/RN. Fundamento da rescisão: os constantes das cláusulas Segunda e Oitava do contrato rescindido, combinado com o Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, inerente a Licitação TP 003/2010, cujo objeto é Execução das Obras de "COMPLEMENTAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO I ETAPA" na Rua Segundo Melo, Zona Urbana deste Município, assim sendo fica nulo o contrato.

Itaú/RN, 02 de Janeiro de 2015

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:75E87F3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/2015- CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 001/2015

Dispõe sobre a exoneração de servidores ocupantes de cargos comissionados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar todos os servidores ocupantes de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, ligados a esta Câmara Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Jandaíra/RN, em 02 de janeiro de 2015.

WDAGNO SANDRO BEZERRA CÂMARA
Presidente

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:AABBF6CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002/2015- CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 002/2015

Torna sem efeitos todos os contratos e atos realizados pelas gestões anteriores e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar sem efeitos, a partir desta data, todos os contratos e atos realizados por esta Câmara Municipal durante as gestões anteriores.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Jandaíra/RN, em 02 de janeiro de 2015.

WDAGNO SANDRO BEZERRA CÂMARA
Presidente

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:1B6661A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 003/2015- CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003/2015

Nomeia servidor para ocupar cargo em comissão de Diretor Financeiro e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Senhora CINARA DAMASCENO DE FRANÇA, inscrita no CPF/MF sob o nº 081.484.844-30, para exercer o cargo em comissão de Diretor Financeiro.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Jandaíra/RN, em 02 de janeiro de 2015.

WDAGNO SANDRO BEZERRA CÂMARA
Presidente

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:914923A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2015

Objeto. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de iluminação pública No município de Janduís – RN. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN. Condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Entrega do Edital**: a partir dessa publicação - de 07h00 as 13h00 – **Endereço para entrega do Edital e Recebimentos das propostas**: Avenida Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro, Janduís - RN - **Tel. (0xx84) 3366-0150 Fax: (0xx84) 3366-0147**. **Recebimento das Propostas:** 21.01.2015 às 09h00min

Janduís/RN, 05 de Janeiro de 2015.

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:D12B210E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0001/2014

Objeto: Contratação de empresa para uma possível futura aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Janduís – RN. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN. Condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Entrega do Edital**: a partir dessa publicação - de 07h00 as 13h00 – **Endereço para entrega do Edital e Recebimentos das propostas**: Avenida Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro, Janduís-RN - **Tel. (0xx84) 3366-0150 Fax: (0xx84) 3366-0147**. **Recebimento das Propostas:** 16.01.2015 às 09h00min

Janduís/RN, 05 de Janeiro de 2015.

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:E9A8A5AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
PORTARIA 013-2014

PORTARIA Nº 013/2014 Em, 11 de agosto de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
NOMEAR a servidora JULIANNY RODRIGUES MARQUES, para exercer o Cargo Comissionado de Tesoureira do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, a partir desta data.

Anote-se.
Publique-se e
cumpra-se.

VEREADOR LUIS SOARES DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Luiz Soares de Araújo
Código Identificador:53E59459

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
PORTARIA 014-2014

PORTARIA Nº 014/2014 Em, 30 de junho de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Conceder Férias por um período de 30(trinta) dias, que terá inicio em 1º/07/2014 aos Servidores abaixo relacionados:

- Alberto Borges de Araújo-Agente de Portaria
- Maria Salete Teixeira- Auxiliar de Serviços Gerais
- Atenísia Rodrigues Borges Marques- Agente de Administração
- Manoel Vito de Oliveira Filho
- Everton de Araújo

Anote-se.
Publique-se e
cumpra-se.

VEREADOR LUIS SOARES DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Luiz Soares de Araújo
Código Identificador:AE7D231B

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
PORTARIA 015-2014

PORTARIA Nº 015/2014 Em, 31 de outubro de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o Servidor ERINALDO ALVES DUTRA, do Cargo Comissionado de Coordenador de Patrimônio, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, a partir desta data.

Anote-se.
Publique-se e
cumpra-se.

VEREADOR LUIS SOARES DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Luiz Soares de Araújo
Código Identificador:CA4D4663

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
PORTARIA 016/2014

PORTARIA Nº 016/2014 Em, 27 de novembro de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os termos do art. 3º da Resolução nº 001/2009.
R E S O L V E:
Exonerar os Cargos Comissionados abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir desta data.

· · · ***Maria de Fátima Pereira dos Santo****s – Assistente de Gabinete*
Everton Araújo Santos *– Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador Jarles Alexandre Dutra Cavalcanti*
Erivan Sales de Araújo *- Assessor Parlamento do Gabinete do Vereador Otoniel Rodrigues da Silva*
Israel Souza Donato dos Santos *– Assessor Parlamento do Gabinete do Vereador José Soares Batista*
Jociel Alves da Silva *– Assessor Parlamento do Gabinete do Vereador Ivaci Queiróz dos Santos.*
Francisco Araújo da Silva*- Assessor do Gabinete do Vereador João Dantas Saraiva*
Inácio Diazidero de Oliveira – *Assessor do Gabinete da Vereadora Rosimira* ***A****raújo dos Santos.*
Gledson Fernandes dos Santos *– Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador Francisco Junior Alves*
Francisco Soares dos Santos *– Assessor Parlamentar do Gabinete do vereador Luis Soares de Araújo*
Vanessa Salvino Leite – *Assessora do gabinete do Vereador Gutemberg Dantas de Queiróz*

Anote-se.
Publique-se e
cumpra-se.

VEREADOR LUIS SOARES DE ARAÚJO
Presidente

VEREADORA ROSIMIRA ARAÚJO DOS SANTOS
1º Secretária

Publicado por:
Luiz Soares de Araújo
Código Identificador:D8E3691A

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
PORTARIA Nº 017/2014

PORTARIA Nº 017/2014 Em, 31 de dezembro de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os termos do art. 3º da Resolução nº 001/2009.
R E S O L V E:
Exonerar os Cargos Comissionados abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir desta data.

· ***Sandreane Linhares Dantas -*** *Coordenadora de Registro Histórico do Memorial do Legislativo*
Athos Ordely de Araújo Dutra – Controlador Geral

Anote-se.
Publique-se e
cumpra-se.

VEREADOR LUIS SOARES DE ARAÚJO
Presidente

VEREADORA ROSIMIRA ARAÚJO DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Luiz Soares de Araújo
Código Identificador:D4AF152F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 064/2014

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL
A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 064/2014, tipo**Menor preço por item**: OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO AOSÓRGÃOSDO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 16 de JANEIRO de 2015, às 10:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado.

Jardim de Piranhas, 05 de janeiro de 2015.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES.
Pregoeiro
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:FC78D0D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
PORTARIA N.° 013/2014

Jardim do Seridó - RN, 31/12/2014.

Exonera ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **CLÁUDIO SIMÕES DOS SANTOS d**o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:4B5D6F03

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
PORTARIA N.° 014/2014

Jardim do Seridó - RN, 31/12/2014.

Exonera ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ALINE DE AZEVEDO LIRA** do Cargo de em Comissão de Coordenador do Centro de Leitura da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:F3B27E80

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
PORTARIA N.° 015/2014

Jardim do Seridó - RN, 31/12/2014.

Exonera ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera **FELIPE DE FIGUEIREDO ALVES** do Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:517FF3CD

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
PORTARIA N.° 016/2014

Jardim do Seridó - RN, 31/12/2014.

Exonera ocupante de Função Gratificada e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a funcionária **GENOCLÉZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA,** ocupante do cargo efetivo de Assessora Contábil deste Poder**,** da Função Gratificada de Chefe do Setor Pessoal, de Arquivo e Tombamento da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:E4064098

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
PORTARIA N.° 017/2014

Jardim do Seridó - RN, 31/12/2014.

Exonera ocupante de Função Gratificada e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a funcionária **LUISIANE MORAIS DA FONSECA,** ocupante do cargo efetivo de Assessora Jurídica deste Poder**,** da Função Gratificada de Chefe do Setor de Controladoria da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:37816BD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.167, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

Prorroga o período de vigência do Decreto Municipal nº 1.151, de 02 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal, por meio da Notificação n.º 009948/2012 – DAE recebeu do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte o TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL, o qual informa que a despesa com gasto de pessoal alcançou o percentual de 54,60% (cinquenta e quatro vírgula sessenta por cento), excedendo, assim, o limite legal de 54% (cinquenta e quatro por cento), fixado pela alínea "b", do inciso III, do artigo 20 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com o auxílio do Setor de Contabilidade do Município, verificou que o Poder Executivo Municipal ainda se encontra acima do limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento) do seu gasto de pessoal, conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o artigo 22, parágrafo único, incisos I e V, da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 37 e 51, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 593, de 22 de junho de 1994;

CONSIDERANDO que a Lei Ordinária Municipal n.º 660, de 29 de setembro de 1999, concedeu vantagem pecuniária, na espécie **incentivo à produtividade**, aos Servidores do **Sistema Único de Saúde – SUS**;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.151, de 02 de outubro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por um período de **90 (noventa dias)** o disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº 1.151, de 02 de outubro de 2014, nos termos da permissão contida no art. 2º do mesmo Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2015, 127º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:B5BBA3DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas no artigo 77, inciso IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando ainda o requerido no Processo Administrativo nº 362/2014 - PMJS, de 30 de dezembro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE conceder ao servidor **SILAS DE OLIVEIRA MEIRA**, matrícula nº 0082, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Tributos, PD.III**, da Secretaria Municipal de Finanças, Licença-Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, a partir do dia 05 de janeiro de 2015.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 05 de janeiro de 2015, 127º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:17413C34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2015

Reconstitui o Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 2º, §§ 3º, 5º e 8º, da Lei Municipal nº 729, de 02 de julho de 2004 e tendo em vista o que consta no Ofício nº 001/CMS, de 05 de janeiro de 2015, do Conselho Municipal de Saúde,

R E S O L V E:

I – Reconstituir o **Conselho Municipal de Saúde – CMS** – de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, a saber:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
- Juliana Sabino de Oliveira – Titular;
- Miriam Azevedo dos Santos Soares – Suplente.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
- Taíza Cristina de Oliveira Farias – Titular;
- Josivânia Cunha de Medeiros – Suplente.

REPRESENTANTES DO HOSPITAL-MATERNIDADE "DR. RUY MARIZ":
- Rosemária dos Santos Azevedo – Titular;
- Pollyanna Medeiros de Azevedo Silva – Suplente.

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NÍVEL SUPERIOR:
- Mariane de Araújo Dantas – Titular;
- Lorena Brandão de Araújo – Suplente.

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NÍVEL MÉDIO:
- Emerson Antonio de Azevedo – Titular;
- Maria Luzinete Azevedo Alexandre – Suplente.

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:
- Maria das Vitórias da Costa Galvão – Titular;
- Josefa Maria da Silva Oliveira – Suplente.

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:
- Valdecli Azevedo dos Santos – Titular;
- Ademilson Medeiros de Azevedo Morais – Suplente.

REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:
- Gidinei de Souza – Titular;
- Sebastião Nogueira de Medeiros – Suplente.

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
- Alzira Medeiros de Azevedo – Titular;
- Jaime Medeiros de Azevedo – Suplente.

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:
- Kátia Cristina da Silva Azevedo – Titular;
- Patrícia Carla de Melo – Suplente.

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:
- Elisângela Medeiros da Fonseca – 1º Titular;
- Marinalva Sabino de Azevedo – 1º Suplente;
- João Batista de Brito – 2º Titular;
- Maria da Luz Silva dos Santos – 2º Suplente.

II – Designar **Francinilson Maria do Nascimento** para compor a Secretaria Executiva do Conselho.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 303, de 10 de novembro de 2014 e demais disposições em contrário.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 05 de janeiro de 2015, 127º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:EF9AE642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte e tendo em vista o que consta no Requerimento datado de 05 de janeiro de 2015,

RESOLVE declarar a vacância do cargo público de Fiscal de Obras, a pedido do servidor **MILTON AUGUSTO MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula 1310, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em virtude da admissão do servidor no cargo de Policial Militar no Estado da Paraíba, nos termos do art. 32, inciso VII, da Lei Municipal 593/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 05 de janeiro de 2015, 127º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:016D9548

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 29/2014.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à licitação Pregão Presencial nº 029/2014 com início 16 de dezembro de 2014, realizada em 30 de dezembro de 2014 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP- CNPJ: 07.126.573/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; totalizando o valor de **R$ 2.190.000,00 (Dois milhões, cento e noventa mil reais)**.

Jucurutu/RN, 30 de dezembro de 2014.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:BC2B3047

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ: 08.365.900/0001-44.
CONTRATADA: FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 19.706.124/0001-15.

OBJETO: Contratação de Show Artístico das Bandas Forró Rodado e Romance Real (FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA), a se realizar durante o evento alusivo ao Réveillon do ano de 2014, no dia 31/12/2014, em praça pública.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, Receita Tributária, Recursos próprios.

Banda: Forró Rodado e Romance Real.

VALOR: R$ 18.000,00(Dezoito mil reais).
Base Legal: Art. 25, III, da Lei n° 8.666/93.

Monte Alegre, 31 de Dezembro de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:7F98A86E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DE CONTRATAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN.
Contratado: Anderson Pereira Barros – OAB/RN nº 7582.
Objeto: Prestação de serviços de Assessoria Jurídica.
Valor Mensal: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).
Base Legal: Artigo 25, inciso II, combinado com o Artigo 13, inciso V, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com as justificativas apensas aos autos.
Recursos Orçamentários: "3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF".
Recursos Financeiros: Duodécimo.
Data do Início: 05 de janeiro de 2015.
Data do Término: 31/12/2015.
Assinatura: José Jerônimo Pinheiro de Assis/Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Jakson Macedo Vieira
Código Identificador:E6E5E82D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. Contratada: ALEXANDRE DE LIMA GURGEL PINTO - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2015 a 31/12/2015. Fundamentação Legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93. Processo licitatório Pregão Presencial nº 01/2013.

Monte das Gameleiras/RN, 30/12/2014.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
P/ Contratante.

ALEXANDRE DE LIMA GURGEL PINTO
P/ Contratada.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:6D1C9401

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**. Contratada: **A.O.S. SOFTWARE LTDA**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2015 a 31/12/2015. Fundamentação Legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93. Processo licitatório Pregão Presencial nº 03/2014.

Monte das Gameleiras/RN, 30/12/2014.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
P/ Contratante.

JOSÉ RONDINELLY KLEITON DA SILVA
P/ Contratada.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:C06FA43B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**. Contratada: **ARY CARLOS SOARES CRUZ 03443011411**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2015 a 31/12/2015. Fundamentação Legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93. Processo licitatório Pregão Presencial nº 009/2014.

Monte das Gameleiras/RN, 30/12/2014.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
P/ Contratante.

ARY CARLOS SOARES CRUZ
P/ Contratado.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:837E818F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**. Contratada: **NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2015 a 31/12/2015. Fundamentação Legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93. Processo licitatório Pregão Presencial nº 006/2013.

Monte das Gameleiras/RN, 30/12/2014.

BERNADETE DE LOURDES OLIVEIRA DOS ANJOS PONTES
P/ Contratante.

THIAGO MARCOS LACERDA DE FRANÇA
P/ Contratada.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:4FB82652

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**. Contratada: **CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2015 a 31/12/2015. Fundamentação Legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93. Processo licitatório Pregão Presencial nº 08/2014.

Monte das Gameleiras/RN, 30/12/2014.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
P/ Contratante.

DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA
P/ Contratada.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:216C1A83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. Contratada: FF SOLUÇÕES E SERVIÇOS - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2015 a 31/12/2015. Fundamentação Legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93. Processo licitatório Pregão Presencial nº 010/2014.

Monte das Gameleiras/RN, 30/12/2014.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
P/ Contratante.

FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO
P/ Contratada.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:C10A2783

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. Contratada: DANILO LUCAS RODRIGUES - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2015 a 31/12/2015. Fundamentação Legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93. Processo licitatório Carta Convite nº 03/2014.

Monte das Gameleiras/RN, 30/12/2014.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
P/ Contratante.

DANILO LUCAS RODRIGUES
P/ Contratada.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:705B232D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO JF CONTABILIDADE PUBLICA

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. Contratada: JF CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2015 a 31/12/2015. Fundamentação Legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93. Processo licitatório Tomada de Preço nº 001/2014.

Monte das Gameleiras/RN, 30/12/2014.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
P/ Contratante.

ANTÔNIO JUNIOR FERNANDES
P/ Contratada

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:60CFF307

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO HC LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA ME

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. Contratada: HC LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2015 a 31/12/2015. Fundamentação Legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93. Processo licitatório Pregão Presencial nº 005/2014.

Monte das Gameleiras/RN, 30/12/2014.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
P/ Contratante.

VINICIUS PABLO VASCONCELOS
P/ Contratada.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:AD92D3E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. Contratada: JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2015 a 31/12/2015. Fundamentação Legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93. Processo licitatório Pregão Presencial nº 005/2014.

Monte das Gameleiras/RN, 30/12/2014.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
P/ Contratante.

JOÃO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS
P/ Contratada.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:7ECA3CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 001/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 84 da Lei 138/1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **NATALIA FREIRE DE AVELAR RODRIGUES**, pleiteando a concessão de férias.

CONSIDERANDO os termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 138, de 17 de dezembro de 1998;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **NATALIA FREIRE DE AVELAR RODRIGUES**, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2012/2013 por um período de 30 (trinta) dias, de 05 de janeiro de 2015 a 04 de fevereiro de 2015.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de janeiro de 2015.

WALDIR GONÇALVES CAMILO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:B347F5DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 621/2014

Olho D'Água do Borges – RN, 31 de dezembro de 2014.

O Sr. Prefeito do Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições, resolve:

I – EXONERAR todos os servidores titulares dos cargos de provimento em comissão da administração municipal.

II - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, e
Cumpra-se

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:E799DC9B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 512

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES-RN FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de OLHO D'ÁGUA DO BORGES para o exercício de 2015, compreendendo:
I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social, ambos referente aos seus órgãos.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º – A receita total é estimada no valor de R$ 33.549.100,00 (trinta e três milhões quinhentos e quarenta e nove mil e centos reais).

Art. 3º – As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas no Anexo 2.

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º – A despesa total é fixada no valor de R$ 33.549.100,00 (trinta e três milhões quinhentos e quarenta e nove mil e centos reais).

Parágrafo Único: A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R$ 522.000,00(quinhentos e vinte e dois mil reais), servirá como Reserva de Contingência e Reserva previdência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recurso para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º – A despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e executada orçamentária e financeiramente observada a discriminação constante na tabela I, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

TABELA I

ESPECIFICAÇÃO		VALOR
I	Poder Legislativo	700.000,00
	Câmara Municipal	700.000,00
II	Poder Executivo	32.849.100,00
	Sec. Mun.de Planej., Da Admintração e Das Finanças	2.534.000,00
	Sec. Mun.da Educação, Da Cul, Do Esporte e do Turismo	5.848.400,00
	Sec. Mun.da Agrop. E Meio Ambiente e Rec. Hídricos	5.139.500,00
	Sec. Mun. De Infraestrutura e Serviços Urbanos	2.689.800,00
	Sec. Mun. De Saúde e Saneamento	7.200.000,00
III	Fundo Municipal de Saúde de Olho D'água do Borges	4.829.000,00
IV	Fundo Municipal de Assistência Social	1.343.200,00
V	Fundo Desenvolvimento e Valorização da Educação	2.552.000,00
VI	Regime Próprio de Previdencia	141.500,00
VII	Reserva de Contigência	522.000,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

Parágrafo único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes á amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

IV – atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, e em Programas de Trabalhos relacionados á Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2014, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior ás previsões de despesas fixadas nesta Lei;

Art. 8º – O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, 7% (sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais referente a servidores, colocados á disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 10º – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada á celebração dos instrumentos.

Art. 11º – Ficam o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Título IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Capítulo Único

Art. 12º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 13º – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agencias nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 14º – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme Artigo 11º da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Olho D'água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º – Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

Olho d'Água do Borges – RN, 31 de dezembro de 2014.

BRENNO QUEIROGA OLIVEIRA DE MORAIS
CPF Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:BB3D1C2C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 513

DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

O Senhor Prefeito Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

TÍTULO I
DA ESTRUTURA E POLÍTICA

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DA AÇÃO POLÍTICA

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município Olho D'água do Borges/RN, diretamente subordinados ao Chefe do Poder Executivo Municipal e a política administrativa.

Art. 2ºA política administrativa obedecerá aos seguintes princípios:
I-ainstitucionalização do planejamento dos serviços e atividades afetas a ação municipal;
II-implantação do orçamento programa, do orçamento plurianual de investimentos e diretrizes orçamentárias perfeitamente articuladas com o planejamento do município;
III-participação efetiva da comunidade na formulação e na execução dos planos e programas do governo municipal;
IV-programação financeira de desembolso respeitando os limites estabelecidos na lei de responsabilidade fiscal;
V-gerenciamento administrativo visando o entrosamento dos órgãos, economia de gastos e o perfeito acompanhamento da execução dos planos e programas municipais;
VI-descentralização administrativa;
VII-modernização dos serviços administrativos;
VIII-coordenação das atividades municipais com as dos diversos órgãos e entidades de outras esferas de governo visando impedir desequilíbrio e desajustamento na promoção do desenvolvimento local;
IX-integração do Município com os de sua região;
X-promoção, organização e zelo na prestação de serviços públicos à população dentro de princípios que imponham a sua eficiência e a sua extensão igualmente a todos os usuários, a um custo justo.

Art. 3ºO Poder Executivo executará, preferencialmente, às atividades ou serviços de:
I-criação de novos empregos e renda com o fomento à agricultura, à pecuária, à piscicultura, à industrialização, do comércio local, à prestação de serviços, à formação de mão-de-obra, ao incentivo à formação de novas unidades produtivas, à orientação ao crédito e à construção de habitações populares;
II-educação no ensino fundamental e na pré-escola, nível médio e superior, se for o caso;
III-atendimento à saúde da população com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado;
IV-difusão cultural, desportiva, de lazer e recreação;
V-ação comunitária e promoção da integração social da população;
VI-manutenção e proteção de áreas verdes, saneamento ambiental, combate à poluição e defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos;
VII-obras públicas de infraestrutura urbana, de urbanização e de recuperação de áreas urbanas;
VII-implantação e manutenção de equipamentos urbanos comunitários tais como: edifícios públicos, escolas, postos de saúde, centros comunitários, creches, centros esportivos e de lazer, praças, parques e jardins, sinalização de logradouros públicos, iluminação pública e de telefonia;
IX-manutenção da higiene pública, limpeza urbana, fiscalização sobre a produção, distribuição e comércio de gêneros alimentícios em geral e dos recintos franqueados ao público;
X-feiras-livres, mercados e de outros meios de abastecimento alimentício à população;
XI-regulamentação, implantação e exploração de transporte coletivo municipal de táxi e de terminais de transportes, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão;
XII-abertura e conservação de estradas vicinais;
XIII-licenciamento e fiscalização de loteamentos, edificações, do parcelamento e da ocupação do solo urbano e das atividades econômicas locais;
XIV-proteção do patrimônio histórico-cultural do município, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;
XV-cemitérios e funerários.
Parágrafo Único.O Município deverá assinar convênios com órgãos estaduais pertinentes com o fim de delegar-lhes atribuições ou assumir responsabilidade para a fiscalização sanitária animal e vegetal, da flora e da fauna, do meio ambiente, do trânsito e do tráfego urbano e para a execução dos serviços de proteção contra incêndios, dentro de sua competência.

CAPÍTULO II
DOS MEIOS E NORMAS DE ATUAÇÃO

Art. 4ºA execução das atividades do governo municipal poderá efetuar-se mediante seus próprios serviços, ou através de:
I-convênios e ou consórcios com outros municípios, entidades publicas ou paraestatais;
II-contratos com terceiros para execução de obras ou a prestação de serviços;
III-concessão ou permissão para a exploração de serviços públicos.
§ 1º- Os convênios, contratos, concessões ou permissões não impedem que o governo municipal exerça, quando recomendável, todos os seus direitos e prerrogativas públicas.
§ 2º-As concessões ficarão sempre sujeitas à autorização do Poder Legislativo e à fiscalização e controle do Poder Público Municipal.
§ 3º-Poderão ser criados programas especiais de trabalho, que venham favorecer a execução de objetivos e prioridades do governo municipal.

CAPÍTULO III
DA CARACTERIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA
DOS SISTEMAS ESTRUTURANTES

Art. 5º As atividades de planejamento, administrativo-financeira e administração geral serão conduzidas de forma centralizada, por meio dos seguintes sistemas estruturantes:
I-Sistema Municipal de Planejamento, Finanças, Administração Geral;

Art. 6ºA concepção do sistema estruturante, nos termos desta Lei, compreende a existência de uma organização base, em nível de secretaria, com capacidade normativa e orientadora centralizada.
Parágrafo Único.A Secretarias de Planejamento, da Administração e das Finanças, A secretaria de Saúde Pública e Saneamento e A Secretaria da Educação, da Cultura, Do Esporte e do Turismo, e A secretaria de Assistência Social, constituem as organizações-base dos sistemas estruturantes, tendo como unidades executivas as respectivas unidades administrativas mencionadas nos artigos concernentes a cada Secretaria.

Art. 7º As unidades administrativas constituem extensões orgânicas das respectivas Secretarias e têm atuação no âmbito da Secretaria, em estrita observância ao disposto neste Capítulo.
§ 1º-As unidades administrativas estão sujeitas à orientação normativa, supervisão técnica, critérios de lotação, programa funcional e fiscalização específica das Secretarias que representa, sem prejuízo da subordinação de cunho administrativo às secretarias cuja estrutura integram.
§ 2º-No âmbito de uma Secretaria, a unidade administrativa pode ser desdobrada, tendo em vista critérios técnicos relativos à especialização funcional, divisão do trabalho, tamanho e de sua configuração física, e ainda, para aperfeiçoar mecanismo de controle interno.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS ESTRUTURANTES

SEÇÃO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, DA ADMINISTRAÇÃO E DAS FINANÇAS.
Art. 8ºO Poder Executivo adotará o planejamento como técnica e como instrumento de desenvolvimento e de integração de iniciativas, visando ao aumento da racionalidade nos processos de decisão e de

alocação de recursos, e ao combate às formas de desperdício, de paralelismos e de distorções regionais.
Parágrafo Único.A ação de planejar será desenvolvida em todos os níveis hierárquicos de todas as organizações, tomando a forma de preposições gerais e parciais de trabalho, sucessivas e encadeadas, de curta, média e longa duração.

Art. 9ºA hierarquização dos objetivos, as prioridades setoriais, o volume de investimentos e a ênfase da ação executiva de sua programação serão fixados pelo Prefeito Municipal no plano geral de Governo, em consonância com as diretrizes dos Governos do Estado e Federal, explicitadas no seu plano geral.

Art. 10. As Secretarias elaborarão, por intermédio da respectiva Unidade Administrativa, suas programações específicas, de forma a indicar, em termos técnicos e orçamentários, objetivos, quantitativos e qualitativos, articulados no tempo e no espaço, segundo as suas próprias diretrizes técnicas.

Art. 11.O controle e o acompanhamento substantivos, a análise da eficiência operacional e a avaliação objetiva dos resultados obtidos serão exercidos por todas as Secretarias com a ajuda especializada da Secretaria de Administração, que promoverá, neste sentido:
I-a consolidação e a integração da programação setorial em planos e orçamentos globais do Governo Municipal;
II-o replanejamento metodológico programas e projetos;
III-remanejamento organizacional das Unidades Administrativas;
IV-a adequação do volume e da periodicidade das liberações financeiras;
V-a mudança de ênfase ou de confirmação dos objetivos quantitativos e qualitativos;
VI - a exclusão de iniciativas inconvenientes ou inoportunas.

Art. 12.É responsabilidade de todos os níveis hierárquicos das unidades da administração pública local, zelar nos termos da legislação em vigor, pela correta gestão dos recursos municipais nas suas diversas formas, assegurando sua aplicação regular, parcimoniosa e documentada.
Parágrafo Único.A gestão dos recursos financeiros orçamentários e extra orçamentários processar-se-á em nome da Prefeitura Municipal, sob a orientação centralizada das Secretarias de Administração e de Finanças.

Art. 13. As ações dos departamentos de Administração e de Finanças, organização-base do Sistema Municipal de Administração e Finanças, assegurarão o controle interno da administração municipal na aplicação dos recursos a ela destinados, estabelecendo, para tanto, o grau de uniformização e padronização financeira indispensável às análises e avaliação comparadas de desempenho organizacional, por meio do Sistema Municipal de Planejamento, promovendo ainda:
I-a determinação do cronograma financeiro de desembolso para os programas e atividades do município;
II-a iniciativa das medidas as secretárias do equilíbrio orçamentário;
III-a auditoria da forma e conteúdo dos atos financeiros;
IV-a tomada de contas dos responsáveis;
V-a intervenção contábil-financeira em unidades administrativas;
VI-a alimentação do processo decisório governamental, com os dados relativos a custos e desempenho financeiros.

Art. 14.A Administração do Sistema Municipal de Finanças, a cargo da respectiva Secretaria, fundamenta-se nos seguintes processos operacionais:
I-contabilização: referente ao registro dos atos financeiros do ordenador de despesas, execução do orçamento, guarda de documentos e evidências contábeis, inscrição do patrimônio, emissão de balancetes e de balanços, movimentação de fundos e inscrição de restos a pagar;
II-arrecadação: processo relativo à coleta, registro, controle e disposição de valores;
III-controle: processo relativo ao resguardo da legalidade dos atos financeiros praticados de forma descentralizada, mediante auditoria esporádica, à coleta e processamento de informações sobre custos para o processo de decisão e à tomada de contas dos responsáveis pela aplicação dos recursos do município.

Art. 15. Os serviços de apoio às Secretarias do Poder Executivo serão prestados pela Secretaria de Administração finanças e planejamento, por intermédio de suas Unidades Administrativas, responsáveis pelas atividades de pessoal, material, patrimônio e serviços auxiliares.

Art. 16. Os serviços de apoio, nos termos desta Lei, compreendem:
I-administração de material, abrangendo aquisição, recepção, guarda, distribuição e controle;
II-administração patrimonial, relativa ao tombamento, registro, carga, conservação, reparação e alienação de bens móveis e imóveis;
III-zeladoria relativa às atividades de portaria, limpeza, conservação, vigilância e copa;
IV-documentação, compreendendo biblioteca, arquivo, microfilmagem, publicação e reprodução de atos oficiais;
V-comunicações, compreendendo as atividades de protocolo, fluxo para circulação de expedientes, telefonia e fax de volume e reprodução de documentos.

Art. 17. Em benefício da qualidade dos serviços que deve prestar e dos interesses financeiros da Prefeitura, ao departamento de Administração:
I-convocará a iniciativa privada, por meio de licitação, para prestação de serviços de zeladoria, reprografia, manutenção e reparação de bens móveis e imóveis, vigilância e arrendamento de equipamentos e outros;
II-concentrará a aquisição de materiais e equipamentos de escritório, de forma a obter padrões econômicos de desempenho e durabilidade, e fará sua cessão temporária às demais Secretarias, para execução de suas programações;

Art. 18. Os serviços de apoio prestados pelo departamento de Administração serão debitados às Secretarias usuárias, mediante assentamento contábil promovido pela mesma.
Parágrafo Único. No Orçamento Geral do Município, poderão ser consignadas à Secretaria de Administração, as dotações destinadas a atender às despesas com serviços de apoio de toda a administração direta.

Art. 19.O Departamento de Administração alimentará os sistemas municipais de finanças e planejamento com dados e informações para análises de custos e para fins orçamentários.
Art. 20.A Administração do pessoal civil, entendida como gestão de recursos humanos, será executada de forma centralizada pelo departamento de Administração, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, as quais suprirão as Secretarias do Município de pessoal na quantidade e características exigidas pelas suas programações.
§ 1º-Os critérios de recrutamento, seleção e nomeação de pessoal de categorias funcionais especializadas refletirão, obrigatoriamente, a orientação desejável pelas unidades usuárias em que predominem essas categorias;
§ 2º-Os servidores integrantes de categorias funcionais que não exijam especialização serão movimentados pelos órgãos da Administração;
§ 3º-As operações técnicas referidas nos parágrafos anteriores terão como passo obrigatório à consulta ao cadastro central de recursos humanos.
Art. 21.O Sistema Municipal de Administração Geral, aqui instituído terá expressão e consequências funcionais mediante a adoção, sem prejuízo de direitos líquidos e certos dos servidores, das seguintes diretrizes executivas:
I-organização e operação de um cadastro central de recursos humanos, abrangendo todo o Poder Executivo, capaz de gerar dados para o inventário e o diagnóstico permanente da população funcional da Prefeitura;
II-organização e operação de planos de classificação de cargos, empregos, funções e vencimentos, diferenciados quanto ao tipo de relacionamento e de retribuição, para clientelas funcionais;
III-centralização da nomeação, lotação e pagamento do pessoal no departamento Municipal de Administração e sua alocação às secretarias, mediante atribuição, rateio e controle de custos relativos à aplicação de cada servidor por categoria, unidade administrativa, programa, projeto e atividade, e outras dimensões de análises;
IV-controle centralizado dos cargos em comissão e das funções gratificadas, bem como das iniciativas de criação de cargos.

Art. 22.O Departamento de Administração decidirá, em face da demanda de pessoal, pelo tipo de recrutamento, regime jurídico e contrato e pelo uso temporário de pessoal.
Art. 23.A concessão de direitos e vantagens processar-se-á automaticamente, com base nos dados do cadastro de recursos humanos, dispensando-se a formação de processo administrativo.
Art. 24.A função de administrador do Sistema Municipal de Administração Geral, a cargo do departamento de administração, fundamenta-se no que se refere a pessoa, nos seguintes processos operacionais:
I-organização do Quadro de Pessoal e classificação de cargos, funções e empregos;
II-atração e obtenção de recursos humanos, compreendendo recrutamento, seleção, nomeação, posse, lotação, contratação para programas especiais;
III-avaliação de recursos humanos, compreendendo avaliação de desempenho, movimentação, treinamento, concessão de direitos, disciplina, disponibilidade e exoneração de servidores.

CAPÍTULO II

DAS BASES FUNDAMENTAIS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA NA ADMINISTRAÇÃO

Art. 25.A ação administrativa processar-se-á no âmbito da Administração Direta com observância das seguintes bases fundamentais:
I-programação e controle de resultados;
II-coordenação funcional;
III-regionalização administrativa e descentralização do processo decisório;
IV-participação da iniciativa privada;
V-subordinação da estrutura organizacional aos objetivos definidos;
VI-modernização permanente de métodos e sistemas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 26. Passa a compor a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal:
I - Gabinete Civil do Prefeito - GAC
II - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e finanças – SMPAF
III - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMS
IV - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
V - Secretaria Municipal de Educação, do Esporte, da Cultura e do Turismo – SMEECT
VI - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Dos Serviços Urbanos, da Agropecuária e Meio Ambiente-SMISAM
XI-Órgãos de decisão coletiva:
a) Conselhos Municipais.
§ 1º-Os conselhos municipais criados ou ainda a serem criados por exigência da Legislação Federal ou Estadual, da Lei Orgânica do Município ou de iniciativa do próprio Poder Executivo Municipal, terão sua composição, objetivos, estrutura e atribuições definidas em legislação específica e serão vinculados ao Gabinete do Prefeito, o qual dará apoio administrativo e financeiro.
§ 2º-O preenchimento dos cargos de confiança dispostos na presente Lei será realizado através de portarias do Chefe do Executivo Municipal.

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

SUBSEÇÃO I

DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Art. 27. Compõe a estrutura do Gabinete Civil-GAC:
I-Chefia do Gabinete-CHG;
II-Departamento de Defesa Civil

SUBSEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Art. 28. Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SMPAF:
I–Departamento de Administração;
II–Departamento de Licitações e Contratos
III - Departamento de Planejamento e Finanças

SEÇÃO II
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
SUBSEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 29. Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde-SMS:
I - Departamento Hospitalar
II - Departamento de Atenção Básica
III - Departamento de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e em Saúde

SUBSEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 30. Compõe a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social- SMDAS:
I - Departamento de Capacitação, Politicas Publicas e desenvolvimento Social
II - Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)
III - Conselho Tutelar
IV - Junta de Serviço Militar (JSM)

SUBSEÇÃO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, CULTURA

Art. 31. Compõe a estrutura da Secretaria Municipal da Educação-SME:
I - Departamento Administrativo de Unidade de Ensino Infantil
II - Departamento Administrativo de Unidade de Ensino Infantil
III - Departamento de Educação
IV - Departamento de Esportes
VI - Departamento da Cultura
VII - Departamento do Turismo

SUBSEÇÃO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Art. 32. Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI:
I - Departamento de Infraestrutura e Serviços Urbanos
II - Departamento de Agricultura e Pecuária
III - Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
IV - Departamento de Manutenção de frota

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

SEÇÃO I
DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 33.O Gabinete do Prefeito-GAP é uma unidade de assessoramento direto do Prefeito Municipal em suas atividades de representação política e administrativa.

Art. 34. Ao Gabinete do Prefeito compete:

I-dar assistência direta e imediata ao Prefeito na sua representação política e social, bem como no seu relacionamento com autoridades e com a Câmara Municipal;
II-receber, classificar, encaminhar, estudar e preparar o expediente do Prefeito;
III-fazer publicar na imprensa oficial os atos por ele assinados e acompanhar a execução das ordens por ele emitidas;
IV-solicitar, sempre que necessário, aos órgãos da Administração Municipal, providências que digam respeito ao desempenho das funções de coordenação geral das atividades governamentais;
V-coordenar a elaboração da mensagem anual do Prefeito à Câmara Municipal;
VI-organizar e dirigir o cerimonial público;
VII-analisar propostas de atos normativos, apresentados por auxiliares do Prefeito;
VIII-elaborar anteprojetos de leis e acompanhar a discussão dos projetos em tramitação na Câmara Municipal;
IX-controlar a observância dos prazos para manifestação do Poder Executivo sobre solicitações da Câmara Municipal e o atendimento e o atendimento de pedidos de informações dos Vereadores do Município;
X-articular-se com as lideranças do Governo Municipal junto à Câmara Municipal, para o encaminhamento das questões de interesse político e legislativo da Administração Municipal;
XI-assistir e assessorar o Prefeito no trato de matérias e na adoção de medidas relacionadas com o seu expediente particular, promovendo, inclusive, investigações e pesquisas necessárias às suas decisões;
XII-formar os órgãos meio-fim, representados pelas Secretarias que couber;
XIII-enviar à Câmara Municipal, às cópias das Leis sancionadas, Decretos e Portarias;
XIV-coordenar as atividades de documentação, publicação e arquivamento dos atos oficiais;
XV-coordenar as atividades de documentação fotográfica e sonográfica;
XVI-exercer outras atividades correlatas à função.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FINAÇAS E PLANEJAMENTO

Art. 35.A Secretaria Municipal da Administração-SMA, órgão de natureza instrumental, integrante da Administração Pública Municipal Direta, é responsável pela organização do sistema municipal de administração interna e administração financeira, cabendo-lhe a execução da política de pessoal e a execução da política da administração do Município.

Art. 36. Compete à Secretaria Municipal do Planejamento da Administração e das Finanças –SMPAF em seu departamento de Administração:
I-cuidar dos negócios administrativos, dos bens, direitos e obrigações do Município;
II-superintender a política de pessoal, inclusive no que tange a Previdência e Assistência Social do Município, se for o caso;
III-coordenar os serviços de material, patrimônio, protocolo e arquivo, zeladoria do prédio sede da Prefeitura, vigilância geral de todo o patrimônio do Município;
IV-padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo o material utilizado na Prefeitura;
V-o planejamento, coordenação e execução das ações contábeis, financeiras, orçamentárias, patrimoniais e operacionais do Município;
VI-encarregar-se dos assuntos referentes a recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controle funcional, avaliação do desempenho funcional.
Art. 37.A Secretaria Municipal de Finanças-SMF, órgão de natureza instrumental, integrante da Administração Pública Municipal Direta, responsável pela organização do sistema municipal de administração interna financeira.
Art. 38. Ao departamento de Finanças compete:
I-sistematizar, coordenar, executar, avaliar e controlar as atividades vinculadas à política financeira e contábil, a administração tributária e aos sistemas de arrecadação, informação econômico-fiscal e contabilização;
II-sistematizar, coordenar, executar, avaliar e controlar as atividades vinculadas à política financeira e contábil, a administração tributária e aos sistemas de arrecadação, informação econômico-fiscal e contabilização;
III-dirigir e executar a política da administração tributária, fiscal e financeira do Município;
IV-realizar a programação da execução orçamentária;
V-promover estudos e pesquisas para previsão da receita, bem como providências executivas para obtenção de recursos financeiros de origem tributária e outros;
VI-realizar a contabilidade geral e a administração dos recursos financeiros do Município;
VII-fazer a inscrição e cobrança da dívida ativa;
VIII-cadastro e orientação dos contribuintes;
IX-aperfeiçoar a legislação tributária municipal;
X-promover auditoria financeira;
XI-fiscalizar a gestão de fundos de natureza contábil;
XII-opinar sobre a conveniência da criação e extinção de fundos de natureza contábil exercendo a fiscalização de sua gestão;
XIII-zelar pela defesa dos capitais do município;
XIV-dirigir a execução do orçamento geral do município pelo desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos órgãos governamentais e às entidades da Administração indireta;
XV-intervir, contábil e financeiramente, nas Unidades Administrativas e promover as medidas de controle interno bem como coordenar as providências exigidas para controle externo da Administração Pública;
XVI-centralizar, através das unidades setoriais das finanças, a orientação a que deverá obedecer a gestão dos recursos financeiros, orçamentários e extra-orçamentários;
XVII-estabelecer, conjuntamente com as demais Secretarias, o cronograma financeiro de desembolso para os programas e atividades do Governo Municipal;
XVIII-promover às medidas do equilíbrio orçamentário das demais Secretarias;
XIV–proceder à auditorias sobre a forma e o conteúdo dos atos financeiros, e à tomada de contas dos responsáveis;
XX-sistematizar informações, principalmente as relativas a custos de desempenho financeiro, para auxiliar o processo decisório governamental;
XXI-assessorar o Prefeito Municipal, na formulação da Política Financeira do Município;
XXII-dirigir, superintender, orientar, coordenar, avaliar e controlar as atividades dos órgãos incumbidos da fiscalização, arrecadação, informação e controle dos tributos e demais rendas do Município;
XXIII-preparar e apresentar ao Prefeito Municipal, contribuintes do Município e à Câmara Municipal as contas do exercício anterior;
XXIV-efetuar a prestação de contas dos convênios firmados com os órgãos Estadual e Federal de acordo com a legislação vigente;
XXV-promover e executar a guarda dos valores do erário público municipal;
XXVI-promover a movimentação dos recursos financeiros da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Art. 39.A Secretaria Municipal de Saúdee Saneamento -SMSS, órgão de natureza substantiva, integrante da Administração Pública Municipal Direta é a organização base da Administração Municipal para o planejamento, a organização, a direção, o controle e a execução dos programas e projetos destinados à realização da política do Governo Municipal no setor de prestação dos serviços de saúde do município, em consonância com SUS.
Art. 40. Compete à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SMSS:
I-elaboração e execução da política de saúde pública do Município;
II-fiscalização e auditoria em todos os planos de ações básicas e vigilância sanitária;
III-administração e manutenção do Hospital Municipal e dos Postos de Saúde;

IV-administração de convênios para execução de programas e projetos do Sistema Único de Saúde-SUS e dos Programas de Saúde do Governo do Estado;
V-administração do Fundo Municipal de Saúde; elaboração da programação e dos projetos a serem apreciados e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde;
VI-fiscalização da vigilância sanitária no município;
VII-ações básicas de saúde;
VIII-prevenção epidemiológica e combate às doenças transmissíveis;
IX-realização de campanhas de vacinação;
X-administração da farmácia, além de outras atividades correlatas e previstas em leis ou regulamentos;
XI-desenvolver as atividades planejadas na área de saúde, coordenando, supervisionando e executando as políticas publicas de saúde;
XII-fiscalizar a aprovação de recursos provenientes de convênios destinados à saúde pública;
XIII-providenciar o encaminhamento de pessoas doentes a outros centros de saúde, fora do Município, quando os recursos médicos locais forem insuficientes;
XIV-manter controle diário dos medicamentos existentes e de todas as despesas da área de saúde;
XV-manter controle dos atendimentos, encaminhamentos e de todas as despesas da área de saúde;
XVI-propor ações que contribuam para o melhoramento do atendimento da população;
XVII-promover campanhas, utilizando recursos próprios ou em convênio com o Estado, que visem melhorar a assistência médica preventiva.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 41. ASecretaria Municipal de Assistência Social-SMDAS, órgão de natureza substantiva, integrante da Administração Pública Municipal Direta é a organização base da administração municipal para o planejamento, a direção, o controle e a execução dos planos, programas e projetos destinados à implantação da Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social.
Art. 42.À Secretaria Municipal de Desenvolvimento e da Assistência Social-SMDAS compete:
I-coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social, observando as propostas das Conferências Municipais e as deliberações e competências do CNAS/CMAS;
II-implementar e garantir o funcionamento do sistema único municipal de proteção social, baseado na cidadania e na inclusão social, mediante a unificação e descentralização de serviços, programas e projetos da assistência social;
III-definir as condições e o modo de acesso aos direitos relativos à assistência social, visando a sua universalização dentre todos os que necessitem de proteção social, observadas as diretrizes emanadas do CNAS/CMAS;
IV-garantir e regular a implementação de serviços e programas de proteção social básica e especial a fim de prevenir e reverter situações de vulnerabilidade, riscos sociais e desvantagens pessoais;
V-coordenar a gestão do Benefício de Prestação Continuada - BPC, articulando-o aos demais programas e serviços da assistência social, e regular os benefícios eventuais, com vistas à cobertura de necessidades advindas da ocorrência de contingências sociais;
VI-formular diretrizes e participar das definições sobre o financiamento e orçamento da assistência social, assim como acompanhar e avaliar a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;
VII-coordenar a implementação da Política Municipal do Idoso, em observância à Lei no 8.842, de 4 de janeiro de 1994, e participar da formulação do Plano de Gestão Intergovernamental e da proposta orçamentária;
VIII-atuar no âmbito das políticas socioeconômicas setoriais com vistas à integração das políticas sociais para o atendimento das demandas de proteção social e enfrentamento da pobreza;
IX-implementar o sistema de informação da assistência social com vistas ao planejamento, controle das ações e avaliação dos resultados da Política Municipal de Assistência Social;
X-coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social;
XI-apoiar técnica e financeiramente as entidades na implementação dos serviços e programas de proteção básica e especial, dos projetos de enfrentamento à pobreza e das ações assistenciais de caráter emergencial;
XII-estabelecer diretrizes para a prestação de serviços sócio assistenciais e regular as relações entre os entes públicos, entidades e organizações não governamentais;
XIII-incentivar a criação de instâncias públicas de defesa dos direitos dos usuários dos programas, serviços e projetos de assistência social;
XIV-articular e coordenar ações de fortalecimento das instâncias de participação e de deliberação do Sistema Único de Assistência Social;
XV-formular política para a formação sistemática e continuada de recursos humanos no campo da assistência social;
XVI-desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área, em conjunto com as instituições de ensino e de pesquisa; e
XVII-fornecer subsídios ao Gabinete do Prefeito em matéria relativa à assistência social.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Art. 43.A Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte, Turismo-SMCET é o órgão responsável pela organização, direção, acompanhamento e execução dos programas e projetos destinados à implantação e desenvolvimento da política educacional/desportista/cultural e do Turismo no município.

Art. 44.AO Departamento de Educação-SME compete:
I-coordenar as atividades de preparação e de execução da Conferência Municipal de Educação, objetivando avaliar a situação educacional do município e fixar as diretrizes da política municipal de educação, de conformidade com a nova LDB;
II-elaborar e executar, com a participação da comunidade escolar e das organizações da sociedade, o Plano Municipal de Educação de duração anual e plurianual;
III-atuar, prioritariamente, na educação infantil e no ensino fundamental;
IV-elaborar, executar e superintender programas suplementares de apoio ao educando no que se refere a material pedagógico, didático-escolar, alimentação e Assistência a saúde;
V-estimular o processo de democratização da escola pública, mediante eleição direta para diretores, vice-diretores e conselhos escolares pelos corpos docentes, discentes, servidores e pais de alunos;
VI-integrar-se ao conselho Municipal de Educação, visando a formulação e controle da execução da política municipal de educação e cultura;
VII-elaborar e executar, com a participação das organizações dos trabalhadores em educação, programas de valorização do pessoal docente e técnico-administrativo, mediante:
a) capacitação, aperfeiçoamento e atualização do pessoal do magistério;
b) políticas setoriais de melhoria salarial e de incentivo à qualificação profissional;
VIII-elaborar e executar, com a participação da comunidade escolar, ouvido o Conselho Municipal de Educação, a política municipal de educação infantil;
IX-apoiar, elaborar e executar programas de educação de adultos, bem como de educação especializada, destinados às pessoas portadores de deficiência física, mental e sensorial;
X-assessorar as tomadas de decisões das escolas, no âmbito administrativo e pedagógico;
XI-estabelecer intercâmbio com as instâncias estaduais e federais de educação, para a viabilização de projetos e ações na área educacional do município;
XII-coordenar as atividades da Secretaria, observado a legislação em vigor;
XIII-promover a execução de convênios educacionais firmados pelo Município;
XIV-propor a nomeação de professores, observando a legislação em vigor;

XV-operacionalizar as deliberações do Conselho Municipal de Educação;
XVII-propor a designação de comissionados para as unidades administrativas da Secretaria;
XVIII-apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

Art. 45. Ao Departamento do Esporte, da Cultura e do Turismo-SMECT, é o órgão responsável pela organização, direção, acompanhamento e execução dos programas e projetos destinados à implantação e desenvolvimento da política educacional/desportista/cultural e do Turismo no município.

Art. 46. Aos departamentos do Esporte, da Cultura e do Turismo-SMECT, compete:
I-promover intercâmbio com as lideranças locais e entidades de promoção social da comunidade, visando a integração e complementaridade do esforço para atingir, através da comunidade o desportista em potencial;
II-desenvolver e abrir canais de comunicação entre a Secretaria e a comunidade, para perquirir e buscar as reivindicações, reclamações e sugestões, tendo em vista o desenvolvimento do esporte e da cultura pela Secretaria no âmbito de sua atuação municipal;
III-promover o desenvolvimento de programas de educação esportiva e de atividades culturais visando a complementaridade da educação escolar e familiar;
IV-acompanhar o trabalho individual do atleta e das pessoas envolvidas com o esporte e cultura harmonizando todos os esforços, a fim de aumentar a integração com a família, e de consequência com a comunidade, para reduzir os atritos comportamentais inerentes e naturais entre os membros comunitários;
V-interagir com a comunidade, através de reuniões com a participação de suas lideranças e de seus conselhos comunitários, para melhores entendimentos e compreensão dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria;
VI-promover a ação social através do desporto e cultura e conselhos comunitários, possibilitando a prestação de serviços à clientela, de preferência no próprio local de suas atividades, com o objetivo de garantia de real assistência e do êxito da ação planejada pela Secretaria de Desportos;
VII-difundir, incentivar e orientar a prática cultural na escola e junto à comunidade como base e extensão educacional e familiar;
VIII-organizar torneios esportivos e atividades culturais em todas as áreas do Município, estabelecendo as modalidades das mais variadas, adequando-as às características da comunidade, a fim de promover o necessário equilíbrio entre as atividades programadas e desenvolvidas sob o comando e orientação da Secretaria;
IX-manter, junto à Secretaria da Educação, serviços de apoio à prática da educação física e da cultura educativos.
X-difundir, de forma organizada, a prática do esporte e da cultura no âmbito do Município, visando, principalmente, ao aprimoramento da aptidão física;
XI-incumbir-se da implantação e intensificação da prática dos desportos de massa;

XII-promover, controlar, fiscalizar e incrementar através de orientação e assistência adequada, as atividades culturais indispensáveis ao desenvolvimento físico, intelectual e moral da população local, despertando-lhes os valores de rigidez, realização pessoal e solidariedade grupal, como forma de integração e aperfeiçoamento da comunidade;

XIII-promover competições e certames esportivos com suporte e acompanhamento da medicina esportiva e de equipamentos multifuncionais;

XIV-efetuar pesquisas sobre hábitos comunitários e familiares dos aspectos desportivos e culturais, julgando resultados obtidos, experimentando novos métodos, para assegurar o envolvimento dos membros da comunidade nos programas e atividades planejadas;

XV - desempenhar outras atividades necessárias ou correlatas à eficiência de suas atribuições específicas.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGROPEECUARIA E RECURSOS HIDRICOS

Art. 47.A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agropecuária e Recursos Hídricos, órgão de natureza substantiva, integrante da Administração Pública Municipal Direta, é a organização base da Administração Municipal destinada à realização de metas e objetivos, previstos na Lei Orgânica Municipal e em Leis específicas, incumbida de executar as atividades concernentes à construção e conservação de obras públicas municipais, conservação e manutenção de próprios públicos, desenvolver as atividades da agricultura e pecuária

Art. 48. Ao departamento municipal de Infraestrutura compete:
I-promover medidas para a implantação política municipal de obras públicas;
II-controlar, operacional e formalmente, a aplicação dos recursos Federais e Estaduais conveniados;
III-integrar a ação municipal no setor com as demais iniciativas de fortalecimento e expansão da infraestrutura econômica;

IV-articular-se com órgãos e entidades Federais e Estaduais do setor;
V-controlar e fiscalizar a conservação de serviços e os padrões de segurança e de qualidade;
VI-controlar e supervisionar obras e serviços de iniciativa do município nos setores de edificações, fontes de energia, saneamento básico, telecomunicações e outras que lhe sejam delegados pelo Prefeito do Município;
VII-executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 49.O departamento de Agricultura, órgão de natureza instrumental, integrante da Administração Pública Municipal Direta, é responsável pela organização do sistema municipal de desenvolvimento da agricultura e pecuária.

Art. 50. Ao departamento de Agricultura compete:
I-acompanhar a implementação da política governamental, projetos e programas referentes às atividades da agropecuária;
II-manter atualizado cadastro das atividades da agropecuária do Município, seus problemas e potencialidades;
III-coordenar trabalhos voltados para o desenvolvimento rural integrado no Município;
IV-acompanhar o desenvolvimento de projetos e programas que objetivam o crescimento dos produtores rurais de baixa renda;
V-promover, apoiar e organizar eventos e programas de interesse dos produtores rurais;
VI-promover o incentivo à agropecuária, ao associativismo, ao cooperativismo, à produção de alimentos, ao abastecimento e armazenagem e o Agronegócio;
VII-acompanhar o desenvolvimento de uma política agrícola justa, zelando pelos interesses dos seguimentos envolvidos no processo;
VIII-planejar, coordenar, executar, supervisionar e fiscalizar as políticas municipais de habitação e urbanismo;
IX-acompanhar a execução de convênios e contratos firmados com outros órgãos públicos ou firmas particulares, na área de sua competência;
X-desenvolver estudos e projetos de obras de interesse da Administração Municipal;

Art. 51.O Departamento de Meio Ambiente, órgão de natureza substantiva, integrante da Administração Pública Municipal Direta, é a organização base da Administração Municipal destinada à realização de metas e objetivos, previstos na Lei Orgânica Municipal e em Leis específicas, incumbida de executar as atividades concernentes ao transporte terrestres municipais, conservação e manutenção da frota de veículos municipais.

Art. 52. Ao departamento do Meio Ambiente compete:
I-formular, coordenar e executar programas e projetos que contribuam para o desenvolvimento sustentável no município;
II-promover, coordenar e supervisionar atividades relacionadas com meio ambiente, em articulação com instituições federais, estaduais e

outras, visando à preservação e a exploração consciente dos recursos naturais;
III-promover a recuperação de áreas degradadas e o enriquecimento de ecossistemas florestais;
IV-coordenar a formulação da política municipal de preservação e controle da poluição e degradação ambiental;
V-formular, coordenar e desenvolver programas e projetos visando ao desenvolvimento de formas ambientalmente sustentáveis de produção econômica;
VI-fomentar a produção industrial mais limpa, visando à exploração consciente dos recursos naturais adotando atividades econômicas ecologicamente sustentáveis;
VII-elaborar e promover a política de educação ambiental visando à compreensão pela sociedade da importância da biodiversidade e do desenvolvimento sustentável para a manutenção da qualidade de vida;
VIII-propor a criação de mecanismos, instrumentos e a execução de medidas que assegurem a conservação, preservação e a defesa ambiental;
IX-manter equipes permanentes de fiscalização de áreas verdes inclusive remanescentes e fundos de vales;
X-manutenção e proteção de áreas verdes, saneamento ambiental, combate à poluição e defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos;
XI-exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e atribuições.

TÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADE FUNDAMENTAIS E ATRIBUIÇÕES DOS OCUPANTES DE POSIÇÃO DE CHEFIA
CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS SECRETÁRIOS

Art. 53.São atribuições dos Secretários as previstas na Lei Orgânica Municipal e, a seguir, as dispostas:
I-planejar as atividades sob a sua responsabilidade e promover a administração da Secretaria em estrita observância às disposições legais e normativas da administração pública municipal e, quando aplicáveis, da administração federal e estadual;
II – desenvolver as suas prerrogativas de conformidade com as atribuições de sua respectiva Secretaria;
III-exercer a liderança política e institucional do setor polarizado pela Pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais;
IV-assessorar o Prefeito e os outros Secretários do Município, em assuntos de competência da Secretaria;
V-despachar diretamente com o Prefeito;
VI-participar das reuniões dos Conselhos instituídos na Lei Orgânica Municipal;
VII-propor ao Prefeito a declaração de idoneidade de pessoas físicas e jurídicas que, na prestação de serviços, no fornecimento de bens ou na execução de obras, tenham-se desempenhado de forma prejudicial aos interesses do Município, observando o procedimento estabelecido em Lei;
VIII-atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal;
IX - apreciar, em grau de recurso, quaisquer decisões no âmbito da gerência e da entidades e ela vinculadas, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão enseja recurso;
X-emitir parecer de caráter conclusivo, sobre os assuntos submetidos à sua decisão;
XI-autorizar a instauração de processos de licitação, através da Secretaria correspondente, nos casos de compras, alienações e serviços gerais, e através da Secretaria de Infraestrutura, nos casos de obras e serviços de engenharia;
XII-aprovar a programação a ser executada pela Secretaria e pelas entidades a ela vinculadas, a proposta orçamentária e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;
XIII-expedir portaria e resoluções sobre a organização interna da Secretaria, não envolvida por atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da mesma;
XIV-apresentar anualmente, ao Prefeito Municipal, relatório crítico-interpretativo das atividades da Secretaria;
XV-assinar contratos e convênios em que a Secretaria seja parte;
XVI-aprovar, por meio de resolução, os orçamentos anuais de órgãos em regime especial e de Fundações vinculadas e mantidas pelo Poder Executivo;
XVII-solicitar ao Prefeito do Município, relativamente a entidades vinculadas e por questão de natureza técnica, financeira, econômica ou institucional, sucessivamente, a intervenção nos órgãos de direção, a substituição de dirigentes e/ou dirigentes a extinção de entidades;
XVIII-promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria;
XIX-desempenhar outras tarefas compatíveis com a sua posição e as determinadas pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II
DOS OCUPANTES DE CARGOS DE CHEFIA

Art. 54. Constituem responsabilidades fundamentais dos ocupantes de Chefia em todos os níveis, promover o desenvolvimento funcional da Secretaria, cabendo-lhe especificamente:
I-propiciar aos subordinados a formação e o desenvolvimento de noções, atitudes e conhecimento a respeito dos objetivos do órgão a que pertencem;
II-promover o treinamento dos subordinados, orientando-os na execução de suas tarefas e fazendo crítica construtiva do seu desempenho funcional;
III-treinar permanentemente seus substitutos e promover, quando não houver inconvenientes de natureza administrativa ou técnica, a prática de rodízio entre os subordinados, a fim de permitir-lhes adquirir visão integrada do órgão;
IV-incentivar entre os subordinados a criatividade e a participação crítica na formulação, na revisão e no aperfeiçoamento dos métodos de trabalho, bem como as divisões técnicas e administrativas do órgão;
V-criar e desenvolver fluxos de informações e comunicações internas no órgão e promover intercâmbio entre as Secretarias e órgão do município;
VI-conhecer os custos operacionais das atividades sob sua responsabilidade funcional, combater o desperdício em todas às suas formas e evitar duplicidade e superposição de iniciativas;
VII-manter, nos órgãos que dirigem, orientação funcional nitidamente voltada para seus objetivos;
VIII-incutir nos subordinados o dever de bem servir ao público;
IX-desenvolver nos subordinados o espírito de lealdade ao município e as autoridades instituídas, pelo acatamento de ordens e solicitações, sem prejuízo da participação crítica, construtiva e responsável, em favor da ampliação da eficácia na administração pública;
X-assessorar o Secretário em assuntos inerentes ao órgão que dirige;
XI-despachar diretamente com os Secretários quando for o caso;
XII-delegar atribuições, por ato expresso aos seus subordinados;
XIII-avocar, quando necessário, as atribuições exercidas por qualquer subordinado;
XIV-desempenhar outras tarefas compatíveis com a sua posição e as determinadas, expressamente, pelo seu Secretário ou Prefeito Municipal;
XV-aos designados, compete substituir os seus respectivos Secretários nas suas ausências e impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância, até a nomeação de novo titular;
XVI-submeter aos Secretários as propostas da programação anual de trabalho;
XVII-assessorar o Secretário na formação de planos, programas e na tomada de decisões;
XVIII-proferir despachos interlocutórios em processo cuja decisão caiba ao nível de direção imediata superior e decisórios em processos de sua competência;
XIX-promover a requisição de material permanente ou de consumo para os órgãos que dirigem;

XX-manter a disciplina do pessoal sob a sua direção;
XXI-propor a aplicação de medidas disciplinares que excedem à sua competência e aplicar aquelas que forem de sua alçada, nos termos da legislação em vigor, aos servidores que lhe forem subordinados;
XXII-organizar, na periodicidade determinada, a escala de férias para o ano seguinte, remetendo-a para a Secretaria de Administração e Finanças;
XXIII-abonar faltas a atrasos sob sua subordinação;
XXIV-manter registro das atividades do respectivo órgão;

XXV-apresentar ao Chefe imediato, na periodicidade estabelecida, relatório das atividades dos órgãos sob sua direção, sugerindo providências para a melhoria dos serviços;
XXVI-promover o fornecimento de informações, certidões, atestados e outros requeridos e autorizados sobre os assuntos atinentes aos órgãos sob sua direção;
XXVII-fazer cumprir o horário de trabalho do pessoal a seu cargo;
XXVIII–propor, a nível de direção imediatamente superior, a realização de sindicância para apuração de faltas e irregularidades;
XXIX-atender ou mandar atender, durante o expediente, as pessoas que os procurarem para tratar de assuntos de serviços de competência da gerência que lhe é competente;
XXX-remeter ou fazer remeter, ao Arquivo Municipal, todos os processos e papéis devidamente ultimados, a requisitar aqueles que interessem aos respectivos órgãos;
XXXI-exercer outras atividades correlatas, especialmente os que lhe forem atribuídos pelo seu Secretário e Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III
DOS DEMAIS SERVIDORES

Art. 55. Aos servidores cujas atribuições não forem especificadas na presente Lei, cumpre observar as prescrições legais e regulamentares, executar com zelo e presteza as tarefas que lhe são cometidas, cumprir as ordens, determinações e instruções superiores e formular sugestões, visando ao aperfeiçoamento do trabalho.

TÍTULO IV
DO HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 56.O horário de trabalho dos órgãos da Prefeitura será fixado pelo Prefeito, atendendo-se às necessidades dos serviços, obedecidos os limites máximos e mínimos das horas semanais de trabalho fixados no Regime Único dos Servidores Públicos Municipais.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES

CAPÍTULO I
GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57.O provimento de função de chefia deve tomar em consideração a formação e a experiência profissional do candidato, sua afinidade com a função e a capacidade por ele demonstrada no exercício de atividades administrativas.
§ 1º-As designações, obedecidas as leis reguladoras dos exercícios das profissões, tem caráter transitório, referindo-se, sempre que possível, aos objetivos, programas e metas a serem cumpridos pelos ocupantes da função.
§ 2º-Os responsáveis pela implantação ou direção de projetos e de programas de duração superior a dois anos devem sujeitar-se, anualmente, a programa de treinamento formal, por meio de observação ou de estágio, conforme cada caso.

Art. 58. Os Secretários e demais escalões tem deveres e prerrogativas sujeitas as que determinam a Lei Orgânica do Município.

Art. 59.O Prefeito Municipal baixará normas dispondo sobre a natureza e a forma dos atos administrativos e sua divulgação oficial.
Art. 60. Mediante convênios com entidades públicas, privadas e filantrópicas, a Prefeitura agirá de forma supletiva, nas atividades de assistência social a indigentes e necessitados e de amparo ao menor abandonado.
Parágrafo Único.A Prefeitura Municipal poderá manter entidades ou estabelecimentos para fins assistenciais, com o propósito de treinar pessoal para essa atividade e fiscalizar o desempenho dessas entidades convenientes.

Art. 61.A Prefeitura promoverá atividades de caráter cultural e artístico por intermédio de suas Unidades Administrativas afins ou em conjunto com a iniciativa privada.

Art. 62.A Prefeitura Municipal procurará, na medida do possível e do interesse do Município, buscar obter recursos financeiros sob a forma de celebração de convênios com os governos Federal e Estadual, para a execução de obras e serviços municipais, de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

Art. 63. As transferências federais e estaduais e outros recursos de quaisquer fontes serão sempre recebidos pela Secretaria de Administração, que os creditará aos órgãos destinatários.

Art. 64.O servidor municipal fica sujeito ao regime jurídico único estabelecido em Lei e poderá ser comissionado no exercício de funções de Chefia, Direção e Assessoramento, sem perder o vínculo estatutário.

Art. 65. Os órgãos integrantes das estruturas básicas das Secretarias, que não estão incluídos nesta Lei, farão o seu próprio Regulamento, obedecendo as normas vigentes.

Art. 66.O nível de direção superior da Secretaria é representado pelo cargo de Secretário.

Art. 67.É indelegável a competência do Prefeito nos seguintes casos, sem prejuízo de outros que os atos normativos indicarem:
I-autorização de despesas que corram à conta do Fundo de Participação dos Municípios;
II-aprovação de concorrência pública, qualquer que seja sua finalidade;
III-concessão de exploração de serviços públicos ou de utilidades públicas;
IV-alteração de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Municipal, depois de autorizada pela Câmara Municipal;
V-aquisição de bens imóveis por compra ou permuta de acordo com a Lei Orgânica Municipal;
VI-permissão de serviços públicos ou de utilidade pública a título precário;
VII-aprovação de projetos de arruamento, loteamento e subdivisão de terrenos;
VIII-sancionar, promulgar, e fazer publicar as leis aprovadas bem como expedir decretos, portarias, regulamentos e outros atos administrativos;
IX-nomear e exonerar os secretários e os demais ocupantes de cargos ou funções gratificadas;

CAPÍTULO III
DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 68. Ficam criados, na estrutura dos órgãos da administração direta do Poder Executivo:
Integram a presente Lei os Anexos I a III, referentes:
I - Anexo I - Organograma Geral do Poder Executivo Municipal;
II - Anexo II - Quadro de Cargos Efetivos e Comissionados com respectivos vencimentos e número de vagas;
III - Anexo III – Quadro de atribuições dos Cargos Comissionados;
§ 1º Os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo e os empregados públicos que assumirem funções gratificadas, cujo valor seja inferior a sua remuneração, farão jus ao pagamento de gratificação em percentual de até sessenta (60%) por cento sobre a sua remuneração, considerando o seu vencimento e suas vantagens de caráter pessoal.
§ 2º Os servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão (CC) poderão conduzir veículos da Administração Pública Municipal quando em serviço, desde que devidamente autorizados e habilitados.

Art. 68. Os Anexos II e III da presente Lei criam, classificam e estabelecem o número de vagas, qualificação escolar necessária e a correspondente remuneração dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da nova estrutura organizacional da administração direta e indireta municipal.

CAPÍTULO IV
DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 69. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias dispostas para os gastos com pessoal, previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 70. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, através de Decreto, a remanejar até o limite das dotações aprovadas na Lei nº 492/2013, as dotações orçamentárias dos órgãos, unidades e entidades da administração direta e indireta, extintos, transformados, alterados ou transferidos em face da presente Lei para aqueles que tiverem sido criados, absorvidos, alterados ou transferidos às correspondentes ou novas atribuições.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. Para a consecução dos objetivos desta Lei será permitida a contratação de prestação de serviços que se caracterizarem como atividades materiais acessórias, instrumentais, técnicas ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal de cada órgão, respeitadas as regras da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
Parágrafo Único - Fica permitida a contratação de serviços terceirizados caracterizados como atividade meio da Administração Pública.

Art. 72. Esta lei extingue todos os cargos comissionados estabelecidos em leis municipais anteriores e cria uma nova estrutura administrativa no Município, o que vem a atender as recomendações e manifestações apresentadas pelos órgãos de controle, como o Ministério Público e o Tribunal de Contas.

Art. 73. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume, revoga as disposições em contrário, e produz seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Publique-se e
Cumpra-se.

Olho D´Água do Borges, RN, 31 de Dezembro de 2014.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:188E5C81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº 579/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ N° 11.511.020/0001-43, no valor de R$ 1.767,00 (Mil setecentos e sessenta e sete reais); ALDO FABRÍZIO DUTRA DANTAS-EPP, CNPJ Nº 08.321.484/0001-82, no valor de R$ 20.340,00 (Vinte mil trezentos e quarenta reais) e PAIVA COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 09.109.547/0001-02, no valor de R$ 7.249,00 (Sete mil duzentos e quarenta e nove reais). OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de materiais odontológicos, hospitalares, eletrodomésticos e móveis, para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ouro Branco/RN, 23 de dezembro de 2014.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:7F489AF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO/MOB/RN Nº 580/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2014

GABINETE DA PREFEITA

ASSUNTO: Contratação de empresa(s), para Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas. HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta licitação à referida empresa vencedora EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ N° 10.477.835/0001-90, o valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 064/2014**, reproduzidos na proposta de preços cujo desconto é de 1,00% (um por cento).

Ouro Branco/RN, 23 de dezembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:9C76E412

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº 580/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ N° 10.477.835/0001-90, o valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 064/2014**, reproduzidos na proposta de preços cujo desconto é de 1,00% (um por cento).OBJETO: Contratação de empresa(s), para Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas.. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ouro Branco/RN, 23 de dezembro de 2014.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:CAA97BA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO/MOB/RN Nº 582/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2014

GABINETE DA PREFEITA

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Botijões de gás GLP para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta licitação à referida empresa vencedora NERY & CIA LTDA, CNPJ N° 08.385.213/0007-86, no valor de R$ 27.900,00 (Vinte e sete mil e novecentos reais).

Ouro Branco/RN, 26 de dezembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:584E53CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº 582/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: NERY & CIA LTDA, CNPJ N° 08.385.213/0007-86, no valor de R$ 27.900,00 (Vinte e sete mil e novecentos reais)..OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Botijões de gás GLP para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ouro Branco/RN, 26 de dezembro de 2014.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:DBC6508E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO/MOB/RN Nº 579/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2014

GABINETE DA PREFEITA

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de materiais odontológicos, hospitalares, eletrodomésticos e móveis, para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta licitação às referidas empresas vencedoras SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ N° 11.511.020/0001-43, no valor de R$ 1.767,00 (Mil setecentos e sessenta e sete reais); ALDO FABRÍZIO DUTRA DANTAS-EPP, CNPJ Nº 08.321.484/0001-82, no valor de R$ 20.340,00 (Vinte mil trezentos e quarenta reais) e PAIVA COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 09.109.547/0001-02, no valor de R$ 7.249,00 (Sete mil duzentos e quarenta e nove reais).

Ouro Branco/RN 23 de dezembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:28743869

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 001/2015 - GS

A Secretária Municipal de Educação do Município de Paraná/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma Lei Orgânica deste município.

R E S O L V E :

Art. 1º. Fixar o período de matrícula da Rede Municipal de Ensino do município de Paraná/RN, conforme orientações abaixo;

§ 1º. Para fins de efetivação das matrículas será necessária seguinte documentação:

- Para alunos novatos:
Cópia da certidão de nascimento do aluno;
Cópia do RG e CPF do aluno (caso possua);
Cópia do comprovante de residência;
2 fotos 3X4;
Transferência (no caso de alunos egressos de outras escolas);
Cópia do RG e CPF dos pais de alunos;
Cópia do cartão do SUS.

- Para alunos veteranos:
Cópia do cartão do SUS;
Cópia do RG e CPF do aluno (caso possua);
- Lembrando que no ato da matrícula será cobrada documentação extra, caso possua alguma pendência na pasta do aluno.

§ 2º. Conforme o Art. 1º dessa portaria o período de matrículas obedecerá o cronograma abaixo:

Escola Municipal Manoel Francisco de Andrade (Paraná)
De 05 a 16 de janeiro de 2015, das 8h às 11h.
Escola Municipal Coronel Antônio Gonçalves (Caiçara)
De 05 a 16 de janeiro de 2015, das 8h às 11h e das 13h às 17h.
Creche Maria Justina (Caiçara)
De 05 a 16 de janeiro de 2015, das 8h às 11h.
Escola Municipal Francisco André de Morais (Sítio Monte Alegre)
De 05 a 16 de janeiro de 2015, das 8h às 11h.
Unidade de Ensino Raimundo Barreto de Araújo e Unidade de Ensino Francisca Filha (Sítio Aroeira)
Dia 12 de janeiro de 2015, das 8h às 11h.
Unidade de Ensino José Alexandre da Silva (Sítio Pitombeira)
Dia 12 de janeiro de 2015, das 8h às 11h.
Unidade de Ensino João de Deus Fernandes (Sítio Cardoso)
Dia 13 de janeiro de 2015, das 8h às 11h.
Unidade de Ensino Rosa Fernandes do Nascimento (Sítio Espanha)
Dia 13 de janeiro de 2015, das 8h às 11h.
Unidade de Ensino Alexandre Silvestre da Rocha (Sítio Carnaubinha)
Dia 8 de janeiro de 2015, das 8h às 11h.

Art. 3º. A Rede Municipal de Ensino de Paraná-RN oferecerá vagas da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) de 1º e 2º Segmento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se e
publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação do Município de Paraná/RN, 02 de janeiro de 2015.

GRACIANE MARIA MORAIS ALVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:3A03C71C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014 - SRP - FUSAM

O Fundo de Saúde do Município de Parelhas-FUSAM, por meio de sua CPL vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 0064/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014 – REGISTRO DE PREÇOS - FUSAM, homologado em 30 de dezembro de 2014, em favor das empresas SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS-ME, no valor total de R$ 3.940,00 (Três mil, novecentos e quarenta reais); DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor total de R$ 14.344,00 (Quatorze mil, trezentos e quarenta e quatro reais); SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA, no valor total de R$ 163.135,00 (Cento e sessenta e três mil, cento e trinta e cinco reais); HB HOSPITALAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, no valor total de R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais); ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – ME, no valor total de R$ 7.916,00 (Sete mil, novecentos e dezesseis reais) e CRM COMERCIAL LTDA, no valor total de R$ 72.872,00 (Setenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais). Estando a empresa acima citada convocada a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Parelhas/RN, 30 de dezembro de 2014

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:27BE3F00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 238/2014

Passagem/RN, 30 de dezembro de 2014.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM,
Faz saber que a Câmara Municipal de Passagem aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Passagem para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município e Fundos Especiais mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos Especiais mantidos pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município de Passagem constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2015, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração direta apresentadas de forma individualizada.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta lei:

I. Desdobramento da receita por fonte;
II. Desdobramento da despesa por órgão;
III. Tabela de Fontes de Recursos;
IV. Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por função;
V. Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por usos;
VI. Demonstrativo da receita e despesa segundo a categoria econômica;
VII. Receita segundo as categorias econômicas;
VIII. Funções, subfunções e programas por projetos e atividades;
IX. Funções, subfunções e programas por vínculo de recurso;
X. Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
XI. Natureza da despesa segundo as categorias econômicas; e
XII. Relação de projetos e atividades.

CAPÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Passagem, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, estimada em **R$ 16.329.228,00 (dezesseis milhões, trezentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e oito reais),** discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento constante do **anexo I**, parte integrante desta lei.

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R$ 16.329.228,00 (dezesseis milhões, trezentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e oito reais),** é desdobrada nos seguintes conjuntos:

I. Orçamento fiscal, em **R$ 11.612.211,00 (onze milhões, seiscentos e doze mil, duzentos e onze reais);** e

II. Orçamento da Seguridade Social, em **R$ 4.717.017,00 (quatro milhões, setecentos e dezessete mil e dezessete reais).**

CAPÍTULO IV
DA DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até a modalidade de aplicação, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial n º 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho, apresenta por órgãos, o desdobramento constante do **Anexo II** que é parte integrante desta lei.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias:

I - de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, até o total apurado do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - até o limite de quarenta por cento do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos inciso I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Do total do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor.

IV – anulando da Reserva de Contingência, a qual será utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra "b" do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - O limite para suplementação de dotações orçamentárias definido no inciso II deste artigo refere-se apenas aos recursos constantes dos incisos I e III, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, não fazendo parte desta restrição os recursos provenientes de excesso de arrecadação (incisos I e III), anulação da reserva de contingência (inciso IV), todos deste artigo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por natureza de despesa das

atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 9º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 10 – Em decorrência das mudanças na contabilidade aplicada ao setor público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, fica o poder Executivo autorizado a:
I – adequar às fontes de recursos conforme a reestruturação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
II – adequar a numeração dos órgãos e unidades orçamentárias conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
III – adequar às contas de receita conforme as fontes de recurso e de acordo com o plano de contas emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Parágrafo Único – As modificações descritas no **caput** deste artigo não implicarão na alteração das receitas e despesas aprovadas por esta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ PEREIRA SOBRINHO
Prefeito Constitucional de Passagem

ANEXO I
DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES

FONTES	VALOR (R$)
1. RECEITAS DO TESOURO MUNICIPAL	**16.329.228,00**
1.1. RECEITAS CORRENTES	**12.649.228,00**
Receita Tributária	181.880,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	164.000,00
Receita de Serviços	80.000,00
Transferências Correntes	13.108.128,00
Outras Receitas Correntes	820.000,00
1.2. RECEITAS RETIFICADORAS – FUNDEB	**-1.704.780,00**
(Portaria STN Nº 328, de 27/08/2001)	-1.704.780,00
1.3. RECEITAS DE CAPITAL	**3.680.000,00**
Operações de crédito	50.000,00
Alienação de Bens	25.000,00
Transferências de Capital	3.305.000,00
Outras receitas de Capital	300.000,00
TOTAL GERAL	**16.329.228,00**

ANEXO II
DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃO

ÓRGÃOS	VALOR (R$)
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 – CÂMARA MUNICIPAL	750.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	981.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.445.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	557.000,00
05 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS	1.174.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.556.843,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.820.773,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.083.244,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	663.368,00
10 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	855.000,00
11 – SEC. MUN. ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE/URBANISMO	279.000,00
12 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	164.000,00
TOTAL GERAL	**16.329.228,00**

ANEXO III
TABELA DE FONTES DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	DESTINAÇÃO
000	Recursos Ordinários	Ordinário
011	Recursos de destinados à Educação	Vinculado
012	Transferências do FUNDEB 60%	Vinculado
013	Transferências do FUNDEB 40%	Vinculado
014	Recursos do FNDE	Vinculado
015	Transferências de Convênios – Educação	Vinculado
021	Recursos destinados à Saúde	Vinculado
022	Recursos do SUS	Vinculado
031	Recursos do FNAS	Vinculado
032	Transferências Convênio de Assistência Social	Vinculado
070	Recursos de Operações de Créditos	Ordinário
071	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Ordinário
090	Outras Destinações Vinculadas de Recurso	Vinculado

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:2916B7DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 239/2014

Institui o Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Passagem/RN, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso das suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º -É instituído, com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007 e no Decreto Federal nº7.217/2010, o Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Passagem/RN.
Art. 2º - O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Passagem/RN é órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Politica e do Plano Municipal de Saneamento Básico.
Art. 3º - Compete ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Passagem/RN:
a) Debater e fiscalizar a elaboração da Política de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Saneamento Básico;
b) Diagnosticar a situação e prestar informações necessárias para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
c) Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação dos serviços de saneamento básico;
d) Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, bem como suas posteriores alterações;
§ 1º - O conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
§ 2º - A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de cinco dias nos meios de divulgação do Município;
Art. 4º - O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Passagem/RN será composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal;
a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b) Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
c) Um representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
II -Dois representantes (vereadores) da Câmara Municipal;
III -Um representante da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos;
IV- Representantes da Sociedade Civil:
a) Um representante de Associação dos Moradores de Passagem/RN;
b) Um representante do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte;
V-Um representante da Companhia de água e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN).
Parágrafo Único – Fica assegurada também a participação, no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Passagem/RN, de representantes dos titulares dos serviços, dos prestadores de serviços de saneamento básico e dos usuários de serviços de saneamento básico.

Parágrafo segundo – Os membros titulares e seus respectivos suplentes exercerão mandato de dois anos, permitida uma recondução para mandato subsequente.

Art. 5º- A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Passagem/RN é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.
Art. 6º As reuniões do Conselho de Controle Socialde Saneamento Básico do Município de Passagem/RN serão realizadas ao menos uma vez a cada semestre e as extraordinárias sempre que convocadas por seu presidente ou por um terço de seus membros.]
Art. 7º É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Passagem/RN o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgão ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observando o disposto no § 1º do artigo 33 do Decreto Federal nº 7.217/2010.
Art. 8º - Eventuais despesas dos membros do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Passagem/RN, no exercício de suas funções, serão objeto de custeio por parte das entidades representadas, não cabendo ressarcimento pelo Município.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 30 de dezembro de 2014.

JOSÉ PEREIRA SOBRINHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:CF5434C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN.
Contratada: COSERN/Companhia Energética do RN.
Objeto: Fornecimento de energia elétrica.
Base Legal: Artigo 24, Inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Pedra Grande/RN, em 02 de janeiro de 2015.

JOELSON DANTAS PEREIRA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:3B5F8F5A

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN.
Contratada: CAERN/Companhia de Águas e Esgotos do RN.
Objeto: Fornecimento de água potável.
Base Legal: "caput" do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Pedra Grande/RN, em 02 de janeiro de 2015.

JOELSON DANTAS PEREIRA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:7D9F0846

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014 AVISO DE JULGAMENTO – "FASE DE CLASSIFICAÇÃO"

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN torna público a quem interessar que, após análise a proposta apresentada na Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014, a empresa IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA foi declarada "DESCLASSIFICADA", conforme justificativas apensas ao processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados. E não havendo interposição de recursos, fica concedido ao evidenciado licitante, em conformidade com o estabelecido no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, com o fito de escoimar-se das causas que ensejaram na sua "desclassificação", ficando desde já aprazada para o próximo dia 16/01/2015, às 10h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, a sessão para apreciação da nova documentação a ser apresentada.

Pedra Grande/RN, em 05 de janeiro de 2015.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:87F6F3ED

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014 AVISO DE JULGAMENTO – "FASE DE CLASSIFICAÇÃO"

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN torna público a quem interessar que, após análise a proposta apresentada na Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014, a empresa IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA foi declarada "DESCLASSIFICADA", conforme justificativas apensas ao processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados. E não havendo interposição de recursos, fica concedido ao evidenciado licitante, em conformidade com o estabelecido no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, com o fito de escoimar-se das causas que ensejaram na sua "desclassificação", ficando desde já aprazada para o próximo dia 16/01/2015, às 14h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, a sessão para apreciação da nova documentação a ser apresentada.

Pedra Grande/RN, em 05 de janeiro de 2015.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:24E715FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PORTARIA 01-2015 – EXONERAÇÃO

Pedra Preta - RN 01 de Janeiro de 2015

A presidenta da Câmara Municipal de Pedra Preta – RN, no uso de suas atribuições legais, e de acorde com a lei orgânica municipal e do regimento interno da casa:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar todos os ocupantes dos cargos-funções de provimento em comissão do quadro geral de servidores da Câmara Municipal de Pedra Preta – RN.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publique-se e
cumpra-se.

CARMEM JUCIENE CÂMARA DA LUZ
Presidenta da Câmara Municipal de Pedra Preta - RN

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:3AAB2A9E

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PORTARIA 02-2015 – NOMEAÇÃO – IDENÍLSON AMBRÓSIO DA SILVA

Pedra Preta – RN 01 de Janeiro de 2015

A presidenta da Câmara Municipal de Pedra Preta – RN, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Idenílson Ambrósio da Silva, CPF – 369.775.864-00, do cargo em comissão de TESOUREIRO da Câmara Municipal de Pedra Preta – RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrato.

Publique-se e
cumpra-se.

CARMEM JUCIENE CÂMARA DA LUZ
Presidenta da Câmara Municipal de Pedra Preta - RN

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:99E77B43

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PORTARIA 03-2015 – NOMEAÇÃO – AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Pedra Preta – RN 01 de Janeiro de 2015

A presidenta da Câmara Municipal de Pedra Preta – RN, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Aécio Dornelles Fernandes, CPF – 051.669.124-46, do cargo em comissão de ASSESSOR FINANCEIRO da Câmara Municipal de Pedra Preta – RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrato.

Publique-se e
cumpra-se.

CARMEM JUCIENE CÂMARA DA LUZ
Presidenta da Câmara Municipal de Pedra Preta - RN

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:66A028F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 001/2015

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Thiago Augusto Braz Oliveira
CPF..... : 072.064.284/10
Matrícula..... : 536
Quantidade ..... : 0,5
Destino ..... : João Câmara/RN
Assunto ..... :para ir na III Regional de Saúde buscar o produto pyriproxyfen para dá continuidade aos trabalhos de rotina
Período ..... : 06 de janeiro de 2015
Lotação ..... : Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Coordenador de Endemias

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 05 de janeiro de 2015.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Secretário de Finanças, Tributação e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:08764526

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2014

EXTRATO DO CONTRATO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2014 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIA/RN - CONTRATADA: CONPASFAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.710.366/0001-08 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, de obras de reforma, urbanização, pavimentação, drenagem e instalação de calçadas, Contrato de Repasse nº 1006138-41/2013 - Turismo, celebrado entre o Município e a Caixa Econômica Federal, vencedora com o Valor global de 4.258.736,41(quatro milhões duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos). DATA: 05.01.2015. ASSINATURA: IVAN DE SOUZA PADILHA – PREFEITO MUNICIPAL / CONPASFAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:35EC9F63

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** – Legislação aplicada – Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 - Modalidade – **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2014 - OBJETO** - Contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, de obras de reforma, urbanização, pavimentação, drenagem e instalação de calçadas, Contrato de Repasse nº 1006138-41/2013, - Turismo, celebrado entre o Município e a Caixa Econômica Federal. **HOMOLOGO** o processo sob referênciae, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao licitante **HABILITADO,** para o qual se sagrou vencedora a Empresa CONPASFAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.710.366/0001-08 Valor global de

4.258.736,41(quatro milhões duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

Pendências, 05 de Janeiro de 2015

IVAN DE SOUZA PADILHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:1A98318C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº. 001/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear**, IVALTER PONTES DE PAIVA,** portador da Cédula de Identidade: 2783172 SSP/RN e CPF 086.860.244-24, para exercer o cargo comissionado de **TESOUREIRO** desta Casa Legislativa, nos termos da Lei CM 347/2013.

Art. 2º. Ficam expressamente outorgados os poderes ao Tesoureiro da Câmara Municipal de Pilões/RN: emitir cheques, abrir contas de depósito, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, endossar cheque, Sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/AASP, efetuar transferência para a mesma titularidade - meio eletrônico, encerrar contas de depósito;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Pilões/RN, 02 de janeiro de 2015.

MAYCON JOSÉ VERISSIMO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Arlenilton Pereira da Silva
Código Identificador:6A55B06D

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 002/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear**, ARLENILTON PEREIRA DA SILVA** portador da Cédula de Identidade 2783169 SSP/RN e CPF 103.086.934-00, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO** desta Casa Legislativa, nos termos da Lei CM 347/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Pilões/RN, 02 de janeiro de 2015.

MAYCON JOSÉ VERISSIMO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Arlenilton Pereira da Silva
Código Identificador:39941BF8

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 003/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear**, JOSÉ WILTON FERREIRA DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade 1170491 SSP/RN e CPF 897.631.224-49, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO** desta Casa Legislativa, nos termos da Lei CM 347/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Pilões/RN, 02 de janeiro de 2015.

MAYCON JOSÉ VERISSIMO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Arlenilton Pereira da Silva
Código Identificador:2C387FEC

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 004/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear**, GILSON ANTONIO DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade: 1407314 SSP/RN e CPF 156.559.704-49, para exercer o cargo comissionado de **CONTROLADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO** desta Casa Legislativa, nos termos da Lei CM 347/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Pilões/RN, 02 de janeiro de 2015.

MAYCON JOSÉ VERISSIMO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Arlenilton Pereira da Silva
Código Identificador:CA9C428C

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 005/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de

conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear**, ALLEMBERT FERREIRA NUNES,** portador da Cédula de Identidade: 1615194 SSP/RN, OAB/RN 7.193 e CPF 024.565.994-3 para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO** desta Casa Legislativa, nos termos da Lei CM 347/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Pilões/RN, 02 de janeiro de 2015.

MAYCON JOSÉ VERISSIMO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Arlenilton Pereira da Silva
Código Identificador:93D33387

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 006/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear, os senhores, **ELIJAIME DE FREITAS PAIVA – CPF 465.487.004-06, JOSÉ AMOZ BANDEIRA – CPF 020.106.124-42** e **JOSÉ WILTON FERREIRA DOS SANTOS – CPF 897.631.224-49,** para compor a Comissão de Licitação desta Câmara Municipal.

Art. 2º. ficam igualmente nomeados os senhores: **RISONALDO DE OLIVEIRA MONTEIRO – CPF 274.077.798-13, ANTONIO DANIEL DA SILVA – CPF 091.006.114-92** e **FRANCISCO VINICIUS LOPES COSTA – CPF 107.354.074-01,** para suplentes dos membros da Comissão de Licitação, mencionados no artigo anterior.

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão de Licitação serão presididos pelo Senhor **ELIJAIME DE FREITAS PAIVA**, o qual terá como suplente o senhor **RISONALDO DE OLIVEIRA MONTEIRO** e secretariado pelo senhor JOSÉ AMOZ BANDEIRA, o qual terá como suplente o **SENHOR FRANCISCO VINICIUS LOPES COSTA.**

Art. 4º. As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença, de no mínimo, 03 (três) membros da Comissão.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Pilões/RN, 05 de janeiro de 2015.

MAYCON JOSÉ VERISSIMO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Arlenilton Pereira da Silva
Código Identificador:3F869EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
LEI Nº 356/2014

Lei nº 356, de 30 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual para o Quadriênio de 2014/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui a Revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º – As prioridades e metas para o ano 2015 estão especificadas no Anexo a esta Lei.
Art. 3º – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico, que será encaminhado ao Legislativo.
Art. 4º – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.
Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.
Art. 5º – Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.
Art. 6º – Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.
Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 30 de dezembro de 2014.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:0C6C2F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
LEI Nº 357/2014

Lei nº 357, de 30 de dezembro de 2014.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pilões para o exercíciode 2015 e determinaoutras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pilões/RNpara o exercício de 2015.

I. Orçamento Fiscal; e

II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2015 é estimada no valor de R$ 18.070.000 (dezoito milhões e setenta mil reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas,Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2015
TABELA I

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	**14.934.564**
RECEITA TRIBUTARIA	194.250
RECEITA PATRIMONIAL	45.100
RECEITA DE SERVICOS	2.100
TRANSFERENCIAS CORRENTES	14.688.389
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.725
(-)DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-1.751.814**
RECEITAS DE CAPITAL	**4.887.250**
OPERACOES DE CREDITOS	26.250
ALIENACAO DE BENS	31.500
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.535.500
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	294.000
TOTAL	**18.070.000**

Capítulo II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º.A Despesa Total é fixada no valor de R$ 18.070.000 (dezoito milhões e setenta mil reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R$ 0(), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º.A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º destaLei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II

R$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	651.000
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	423.150
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	495.600
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E RECURSOS HUMANOS	586.700
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO	205.800
SEC.MUN. DE AGRICULTURA E PESCA	687.475
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	1.567.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER	465.150
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	7.049.810
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.071.050
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.382.540
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	295.050
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA	105.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	559.400
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	122.325
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	77.450
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	116.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	109.500
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000
TOTAL DO ORÇAMENTO	**18.070.000**

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS
TABELA III

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
RECURSOS DO TESOURO		
RECURSOS ORDINÁRIOS	000	6.775.465
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS	014	2.783.420
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	015	524.670
RECURSOS DA CIDE	016	52.500
TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	018	1.817.970
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCAÇÃO	022	63.000
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS	024	5.154.375
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	029	875.600
RECURSOS ORDINÁRIOS	100	23.000
TOTAL DA RECEITA		**18.070.000**

Art. 7º.O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federale alterada pela Resolução 043/2001.

II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (Cinqüenta por cento), do total da despesa fixada nestaLei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320,de 17 de março de 1964.
III. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2014, provenientes de operações de créditos e convênios.

V. Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º.Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 30 de dezembro de 2014.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:46F99361

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 001/2015

Portaria nº 001, de 05 de janeiro de 2015.

Dispõe sobre retorno imediato de servidores efetivos às atividades funcionais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, apesar de não haver justa causa, alguns servidores não estão comparecendo ao trabalho, ensejando prejuízos à municipalidade;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da prestação de serviços à comunidade,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar, sem prejuízo do que determina o art. 154 da Lei Complementar Municipal nº 003, de 16 de junho de 2002, o retorno imediato dos seguintes servidores ao órgão de origem para exercer suas atividades funcionais: FRANCISCO RAMON BATISTA, mat.: 1100181; MARIA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA, mat.: 100242; RITA MARIA DA CONCEIÇÃO, mat.: 100447; DARLIANE DUARTE CAMILO, mat.: 100889; RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO DIAS, mat.: 101338; ÂNGELA MARIA DE SOUZA NUNES, mat.: 1000357; MARIA OLÍVIA NUNES GOMES, mat.: 101303; ELPÍDIO DE PAIVA FILHO, mat.: 100609; FRANCISCO MISAEL NUNES GOMES, mat.: 900990; HERBERT PEREIRA DE LIMA OLIVEIRA, mat.: 1100182; EUGÊNIO ANTÔNIO DA SILVA, mat.: 1100116.
Parágrafo único. O descumprimento da norma, contida no *caput* deste artigo, implicará o cômputo de faltas ao serviço, que poderão redundar na instauração de processo administrativo disciplinar, destinado à apuração do abandono de cargo.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões/RN, 05 de janeiro de 2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:198A8AFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/2015-GP.

Dispõe sobre nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providencias.

Art. 1º - A Presidenta da Câmara Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

ART. 2º - Nomear a Sra. MARIA JOSÉ DE FREITAS OLIVEIRA, portadora do CPF Nº 170.671.804-49 e da CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 496.100, para assumir o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE desta Câmara Municipal.

ART. 3º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, ficando regadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUI-SE E,
CUMPRA-SE

Portalegre-RN, 02 de janeiro de 2015

VERALÚCIA LOPES VIANA FONSECA
CPF 009.671.374-70
RG 893.589
Presidenta

PORTARIA Nº 002/2015-GP.

Dispõe sobre nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providencias.

Art. 1º - A Presidenta da Câmara Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E
ART. 2º - Nomear a Senhora FRANCISCA CRISTIANA SOARES RIBEIRO portadora do PF Nº 011.346.404-55 e CÉDULA DE IDENTIDADE RG 2.131.819, para assumir o Cargo em Comissão de TESOUREIRA desta Câmara Municipal.
ART. 3º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, ficando regadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE

Portalegre-RN, 02 de janeiro de 2015

VERALÚCIA LOPES VIANA FONSECA
CPF 009.671.374-70
RG 893.589
Presidenta

Portaria n.º 003/2015 - GP/

NOMEIA A COMISSÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso XVI, do Art. 6º e Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para o período de 12(doze) meses, composta pelos membros a seguir, sob a presidência do primeiro, a saber:

PRESIDENTE- MARIA JOSÉ EPIFÂNIO BARROS - CPF Nº 010.162.004-71 E CÉDULA DE IDENTIDADE RG nº 2.173.872
MEMBRO - FRANCISCA CRISTIANA SOARES RIBEIRO - CPF Nº 011.346.404-55 E CÉDULA DE IDENTIDADE RG 2.131.819
MEMBRO – MARIA JOSÉ DE FREITAS OLIVEIRA – CPF Nº 170.671.804-49 – CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 496.100
Art. 2º - Compete a Comissão de Licitação, especialmente o seguinte:
a) cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas respectivas fichas;
b) abrir e acompanhar o processo licitatório da despesa pública;
c) acompanhar a Comissão de Inspeção de órgão fiscalizador, quando o assunto for avaliação;
d) elaboração de edital, convite, tomada de preços, concorrência pública, leilão, dispensas, inexigibilidade, contratos, publicações de avisos, termo de permissão de uso de bens públicos, contrato de locação de bens a terceiros;
e) emitir parecer.
Art. 3º - A Comissão de Licitação proporá a Presidente, as medidas cabíveis e legais em acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramentos dos licitantes;
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Portalegre-RN, em 02 de janeiro de 2015

VERALÚCIA LOPES VIANA FONSECA
CPF 009.671.374-70
RG 893.589
Presidenta

Publicado por:
Francisca Cristiana Soares Ribeiro
Código Identificador:3D0F3401

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CTO-CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CTO-CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERETE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE USG VIAS URINARIAS NA PACIENTE JANAINE RODRIGUES DA SILVA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.
Valor Global: 120,00 (cento e vinte reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 25/12/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 25 de dezembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:63FF13CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 001/2015

PORTARIA Nº 001/15
Pureza/RN, 05 de Janeiro de 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr° **ANTONIO LOPES NETO,** CPF: 201.437.024-91, da função de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza, a partir desta data.
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:0184C20A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 002/2015

PORTARIA Nº 002/15
Pureza/RN, 05 de Janeiro de 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR os Senhores **Elionaldo Ângelo da Silva, Francimário Oliveira da Silva** e **Arivan Cavalcante Moreira,** da Comissão Permanente de Licitação, CPL da Prefeitura Municipal de Pureza.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:0CEB3641

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 003/2015

PORTARIA Nº 003/15
Pureza/RN, 05 de Janeiro de 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os Senhores **Olavo Cézar Alves, Francimário Oliveira da Silva** e **Elionaldo Angelo da Silva,** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Pureza.
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:B894335A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 004/2015

PORTARIA Nº 004/15
Pureza/RN, 05 de Janeiro de 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR os Senhores **Francimário Oliveira da Silva** e **Suzane do Nascimento Alves,** da Comissão de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:B9C94467

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 005/2015

PORTARIA Nº 005/15
Pureza/RN, 05 de Janeiro de 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr° **ANTONIO LOPES NETO,** CPF: 201.437.024-91, para a função de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza e **NOMEIA** os Senhores **Francimário Oliveira da Silva** e **Suzane do Nascimento Alves,** para constituírem a Comissão de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:B3350A6B

GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO DE M G NET

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº – Nº 111/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN.
CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO: **M G Net Informática e Serviços Ltda. - ME.**
CNPJ - 07.686.448/0001-50.

OBJETO: **Prorrogação até 31 de dezembro de 2015, do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 13 de novembro de 2013, entre as partes acima mencionadas, oriundo da licitação na modalidade Carta Convite Nº 111/2013, com objeto; contratação de empresa para instalação e fornecimento de link de internet - scm - serviço de comunicação multimídia na velocidade de 10 mb para a sede do município e demais secretarias.**
REDUÇÃO DO VALOR MENSAL DO CONTRATO: fica acordado entre as partes a redução do valor mensal do contrato, passando de R$ 3.121,25 (três mil cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos) para R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
DEMAIS CLAUSULAS: ficam mantidas as demais condições no referido contrato, inclusive as condições de pagamentos.
BASE LEGAL: Artigo 57 - II , da Lei Federal Nº 8.666/93.

Pureza/RN, em 02 de janeiro de 2015

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
EXTRATO DE CONTRATO
2º TERMO ADITIVO/CARTA CONVITE – Nº 111/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN.
CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO: **M G Net Informática e Serviços Ltda. - ME.**
CNPJ - 07.686.448/0001-50.
Valor mensal do contrato: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Valor global do contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Pureza/RN, em 02 de janeiro de 2015

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:8ABF3EBB

GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO DE ANTONIO LOPES NETO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREGOEIRO ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº – Nº 015/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN.
CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO: **Antonio Lopes Neto.**
CPF – 201.437.024-91.

OBJETO: **Prorrogação até 31 de dezembro de 2015, do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 24 de outubro de 2013, entre as partes acima mencionadas, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 015/2013, com objeto; contratação de interessado capacitado para prestação de serviço de pregoeiro e apoio a comissão permanente de licitações para a prefeitura municipal de Pureza/RN.**
DEMAIS CLAUSULAS: ficam mantidas as demais condições no referido contrato, inclusive as condições de pagamentos.
BASE LEGAL: Artigo 57 - II , da Lei Federal Nº 8.666/93.

Pureza/RN, em 02 de janeiro de 2015

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
EXTRATO DE CONTRATO
2º TERMO ADITIVO/PREGÃOPRESENCIAL – Nº 015/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN.
CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO: Antonio Lopes Neto.
CPF – 201.437.024-91.
Valor mensal do contrato: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Valor global do contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Pureza/RN, em 02 de janeiro de 2015

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:519FA9B2

GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO DE MATHEUS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº – Nº 008/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN.
CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO: **Matheus Araújo de Moura.**
CPF – 106.153.054-07.
OBJETO: **Prorrogação até 31 de dezembro de 2015, do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 21 de maio de 2014, entre as partes acima mencionadas, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 008/2014, com objeto; contratação de pessoa física com caminhão de carroceria aberta com motorista e capacidade de no mínimo 12 (doze) toneladas, para serviço de coleta de lixo na zona urbana e distritos do município de Pureza/RN, com transporte para destinação final dos resíduos.**
DEMAIS CLAUSULAS: ficam mantidas as demais condições no referido contrato, inclusive as condições de pagamentos.
BASE LEGAL: Artigo 57 - II , da Lei Federal Nº 8.666/93.

Pureza/RN, em 02 de janeiro de 2015

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
EXTRATO DE CONTRATO
2º TERMO ADITIVO/PREGÃOPRESENCIAL – Nº 008/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN.
CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO: Matheus Araújo de Moura.
CPF – 106.153.054-07.
Valor mensal do contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Valor global do contrato: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Pureza/RN, em 02 de janeiro de 2015

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:F3428FAA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO DE JOSE VARELA

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº – Nº 008/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN.
CNPJ: 08.290.223/0001-42.
José Varela da Silva – CPF – 510.042.404-49.
OBJETO: **Prorrogação até 31 de dezembro de 2015, do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 21 de maio de 2014, entre as partes acima mencionadas, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 008/2014, com objeto; contratação de pessoa física com caminhão de carroceria aberta com motorista e capacidade de no mínimo 12 (doze) toneladas, para serviço de poda de arvores na zona urbana e distritos do município de Pureza/RN, com transporte para destinação final dos resíduos.**
DEMAIS CLAUSULAS: ficam mantidas as demais condições no referido contrato, inclusive as condições de pagamentos.
BASE LEGAL: Artigo 57 - II , da Lei Federal Nº 8.666/93.

Pureza/RN, em 02 de janeiro de 2015

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
EXTRATO DE CONTRATO
2º TERMO ADITIVO/PREGÃOPRESENCIAL – Nº 008/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN.
CNPJ: 08.290.223/0001-42.
José Varela da Silva.
CPF – 510.042.404-49.
Valor mensal do contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Valor global do contrato: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Pureza/RN, em 02 de janeiro de 2015

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:C4166CEC

GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO DA ASPEC

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº – Nº 011/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN.
CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO: ASP- Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.
CNPJ – 02.288.268/0001-04.
OBJETO: **Prorrogação até 31 de dezembro de 2015, do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 23 de julho de 2013, entre as partes acima mencionadas, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 011/2013, com objeto; contratação de empresa especializada em locação de softwares integrados de contabilidade, orçamento público, licitações, patrimônio, almoxarifado e diversos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pureza/RN.**
DEMAIS CLAUSULAS: ficam mantidas as demais condições no referido contrato, inclusive as condições de pagamentos.
BASE LEGAL: Artigo 57 - II , da Lei Federal Nº 8.666/93.

Pureza/RN, em 02 de janeiro de 2015

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
EXTRATO DE CONTRATO
2º TERMO ADITIVO/PREGÃO PRESENCIAL – Nº 011/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN.
CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO: ASP- Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.
CNPJ – 02.288.268/0001-04.
Valor mensal do contrato: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Valor global do contrato: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Pureza/RN, em 02 de janeiro de 2015

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:D6FFA284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES

Comissão Permanente de Licitação
Cadastro de Fornecedores

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, através de seu Presidente, senhor Olavo Cesar Alves, convoca os fornecedores de produtos e serviços em geral, para regularizar seu CRF – CADASTRO DE REGISTRO DE FORNECEDORES/2015.
Os mesmo deverão comparecer a sala da CPL, no prédio da Prefeitura, munidos de cópias dos documentos das empresas nos dias úteis, no horários de 08:30 (oito e trinta) às 13:00 (treze horas).

Pureza/RN
Em 05 de janeiro de 2015

OLAVO CESAR ALVES
Presidente.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:12CE9A51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2015 - CMRG

O Presidente da Câmara Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 32 combinado com o parágrafo único do artigo 225 do Regimento Interno e no art. 33 da Lei orgânica municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA VERONICE DE OLIVEIRA**, CPF: **030324884-00**, ao cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro do ano em curso.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro – RN, 05 de janeiro de 2015.

DAYNER LEITE DANTAS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Jurandir Leite Vieira
Código Identificador:3B889D0B

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2015 - CMRG

Nomeia Comissão Permanente de Controle Interno – CPCI, da Câmara Municipal de Rafael Godeiro, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente em consonância com o disposto nos Art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1998 e Art. 32 da Resolução Nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **AYRTON WALTER LIMA MEDEIROS, CPF: 017.050.484-04, MARIA VERONICE DE OLIVEIRA, CPF: 030.324.884-00,** e **JOÃO CORTEZ FILHO, CPF: 701.876.734-20**, para sob a presidência do primeiro e, secretariado e auxiliado pelos demais membros, respectivamente, compor a Comissão Permanente de Controle Interno – CPCI, no desiderato de cumprir as atribuições específicas do exercício de controle interno do Poder Legislativo Municipal de Rafael Godeiro – RN, esculpidas na Resolução Nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro – RN, 05 de janeiro de 2015.

DAYNER LEITE DANTAS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Jurandir Leite Vieira
Código Identificador:21D3CBB0

CÃMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ORÇAMENTO FISCAL JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

LRF, art. 55, inciso I, alinea "a" - Anexo I	
Conforme portaria MF/STN 440/03	R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Jan/2014 A Dez/2014
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I)	474.229,51
Pessoal Ativo	479.563,63
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
(-)Despesas nao Computadas (art. 19,& 1§ da LRF)	0,00
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria	0,00
Decorrentes de Decisao Judicial	0,00
Despesas de Exercicios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão n. 720/2007-TCE/RN)	5.334,12
Convocacoes Extraordinarias	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO (art.18,&1§da LRF) (II)	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURACAO DO LIMITE - TDP (III) = (I+II)	474.229,51
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	11.102.467,13
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURACAO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V)= (III / IV)	4,27
LIMITE MAXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 06%	666.148,03
LIMITE PRUDENCIAL (& unico, art. 22 da LRF) - 5,7%	632.840,63

Publicado por:
Jurandir Leite Vieira
Código Identificador:34070200

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 003/2014 - CMRC

PORTARIA N° 003/2014
Riacho da Cruz /RN, em 31 de Dezembro de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições constitucionais e das que lhe conferem a Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar o Srº. **JOSÉ DE ALBUQUERQUE RÊGO**, de exercer em comissão o Cargo de Procurador Geral da Câmara do Município de Riacho da Cruz – RN.

Art.2° - A presente portaria entra em vigor na sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2014.

Publique – se -
Cumpra – se

Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN em, 31 de Dezembro de 2014.

CLAUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente

Publicado por:
José Luiz Nobre Borges
Código Identificador:DAB239F8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 004/2014 - CMRC

PORTARIA N° 004/2014
Riacho da Cruz /RN, em 31 de Dezembro de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições constitucionais e das que lhe conferem a Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar o Srª. **ROSIMEIRE RODRIGUES NEVES**, de exercer em comissão o Cargo – CV: Auxiliar Administrativa da Câmara do Município de Riacho da Cruz – RN.

Art.2° - A presente portaria entra em vigor na sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2014.

Publique – se -
Cumpra – se

Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN em, 31 de Dezembro de 2014.

CLAUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Luiz Nobre Borges
Código Identificador:AEBCEBB3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 005/2014 - CMRC

PORTARIA N° 005/2014
Riacho da Cruz /RN, em 31 de Dezembro de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições constitucionais e das que lhe conferem a Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar o Srº. **JOSÉ LUIZ NOBRE BORGES**, de exercer em comissão o Cargo de Diretor Geral da Câmara do Município de Riacho da Cruz – RN.

Art.2° - A presente portaria entra em vigor na sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2014.

Publique – se -
Cumpra – se

Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN em, 31 de Dezembro de 2014.

CLAUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente

Publicado por:
José Luiz Nobre Borges
Código Identificador:56842224

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 006/2014 - CMRC

PORTARIA N° 006/2014
Riacho da Cruz /RN, em 31 de Dezembro de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições constitucionais e das que lhe conferem a Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar o Srº. **MANOEL FLORÊNCIO DE PAULA NETO**, de exercer em comissão o Cargo – CIII: Chefe do Setor de Contabilidade e Pessoal da Câmara do Município de Riacho da Cruz – RN.

Art.2° - A presente portaria entra em vigor na sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2014.

Publique – se -
Cumpra – se

Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN em, 31 de Dezembro de 2014.

CLAUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente

Publicado por:
José Luiz Nobre Borges
Código Identificador:C9A4F52D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 007/2014 - CMRC

PORTARIA N° 007/2014
Riacho da Cruz /RN, em 31 de Dezembro de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições constitucionais e das que lhe conferem a Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar o Srª. **KERLLANYA MARIA DE PAIVA ROCHA**, de exercer em comissão o Cargo – **EII**: Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara do Município de Riacho da Cruz – RN.

Art.2° - A presente portaria entra em vigor na sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2014.

Publique – se -
Cumpra – se

Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN em, 31 de Dezembro de 2014.

CLAUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente

Publicado por:
José Luiz Nobre Borges
Código Identificador:DD945C38

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 008/2014 - CMRC

PORTARIA N° 008/2014
Riacho da Cruz /RN, em 31 de Dezembro de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições constitucionais e das que lhe conferem a Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar o Srª. **ANA EMANUELLY ARAUJO DE MEDEIROS PAREIRA**, de exercer em comissão o Cargo –CIV: Chefe do Setor Financeiro da Câmara do Município de Riacho da Cruz – RN.

Art.2° - A presente portaria entra em vigor na sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2014.

Publique – se
Cumpra – se

Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN em, 31 de Dezembro de 2014.

CLAUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente

Publicado por:
José Luiz Nobre Borges
Código Identificador:4DB13ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 003/2014 - CMRC

PORTARIA N° 003/2014
Riacho da Cruz /RN, em 31 de Dezembro de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições constitucionais e das que lhe conferem a Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar o Srº. **JOSÉ DE ALBUQUERQUE RÊGO**, de exercer em comissão o Cargo de Procurador Geral da Câmara do Município de Riacho da Cruz – RN.

Art.2° - A presente portaria entra em vigor na sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2014.

Publique – se -
Cumpra – se

Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN em, 31 de Dezembro de 2014.

CLAUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente

Publicado por:
José Lázaro Inácio de Melo
Código Identificador:444DBF6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Decreto Executivo nº 0506/2015

O Município de Riacho de Santana/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal, **RESOLVE**:

Artigo 1º: Determina que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo Sr. Prefeito **JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS**, CPF Nº 033.606.904-94 e pela Sra. Secretária de Finanças **MARIA NERIVAN FERNANDES**, CPF Nº 008.369.284-31, de todas as contas pertencentes ao município CNPJ: nº *08.357.634/0001-08*, localizadas no Banco do Brasil S.A., na agência de Pau dos Ferros, prefixo Nº 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de **R$ 1.000.000,00** (*um milhão de reais*) por transação.

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- AUTORIZAR COBRANCA
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO.
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER -RPG
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRONICO
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO – DDA

Artigo 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Riacho de Santana/RN 05 de Janeiro de 2015.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

MARIA NERIVAN FERNANDES
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:805796DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Decreto Executivo nº 0507/2015

O Município de Riacho de Santana/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal, **RESOLVE**:

Artigo 1º: Determina que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pela Sra. Secretaria Municipal **DENISE NAYARA FERNANDES LEITE**, CPF Nº 083.119.384-07 e pela Sra. Secretária de Finanças **MARIA NERIVAN FERNANDES**, CPF Nº 008.369.284-31, de todas as contas pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN, CNPJ: nº *11.374.021/0001-93*, localizadas no Banco do Brasil S.A., na agência de Pau dos Ferros, prefixo Nº 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do

município, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de **R$ 500.000,00** (*quinhentos mil reais*) por transação.

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- AUTORIZAR COBRANCA
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER -RPG
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRONICO
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO - DDA

Artigo 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Riacho de Santana/RN 05 de Janeiro de 2015.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

MARIA NERIVAN FERNANDES
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:3F763E6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Decreto Executivo nº 0508/2015

O Município de Riacho de Santana/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal, **RESOLVE**:

Artigo 1º: Determina que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pela Sra. Secretaria Municipal **VALENTINA RAQUEL AIRES DOS SANTOS**, CPF Nº 051.055.664-75 e pela Sra. Secretária de Finanças **MARIA NERIVAN FERNANDES**, CPF Nº 008.369.284-31, de todas as contas pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana/RN, CNPJ: nº *14.947.341/0001-83*, localizadas no Banco do Brasil S.A., na agência de Pau dos Ferros, prefixo Nº 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de **R$ 500.000,00** (*quinhentos mil reais*) por transação.

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- AUTORIZAR COBRANCA
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER -RPG
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRONICO
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO - DDA

Artigo 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Riacho de Santana/RN 05 de Janeiro de 2015.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

MARIA NERIVAN FERNANDES
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:D00B2FB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PPSRP 012.2014

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 012/2014.
OBJETO:AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos praticados pelo Pregoeiro, bem assim, com o que dispõe a Lei nº. 8.666/93, o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**HOMOLOGO e ADJUDICO** o objeto da presente licitação, correspondente a contratação de empresa para **aquisição futura de gêneros alimentícios,** neste município, tendo como vencedora Lote 1 a Empresa **KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS** inscrita **CNPJ:06.096.117/0001-05,** Lote 2 a Empresa **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP** inscrita no **CNPJ: 70.026.240/0001-40** e Lote 3 a Empresa **SUPRIMENTOS DO NORDESTE** inscrita no **CNPJ: 07.209.477/0001-20** com propostas descritivas, conforme documento anexo, oferecendo, portanto, melhor condição e preço para esta Administração Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Riachuelo/RN, 01 de dezembro de 2014.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:B856A9D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
ATO NUMERADO Nº 001/2015

Santana do Matos/RN, 2 de janeiro de 2015.

EMENTA: Regulamenta o valor do subsídio mensal dos Vereadores do Município de Santana do Matos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 19 do Regimento Interno da Casa e Art. 2° da Lei nº641/2008, resolve:
Art. 1º - Os Vereadores de Santana do Matos/RN receberão a partir do mês de janeiro/2015, o valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º - O valor citado no item anterior poderá ser alterado conforme o que determina a Resolução 001/2012, que fixa o subsídio mensal dos vereadores para a Legislatura 2013/2016.

Sala das Sessões do P. Macedo Filho, 2 de janeiro de 2015.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:6411938B

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 001/2015

Portaria N° 001/2015
Santana do Matos, 02 de janeiro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Srta. ANA LUIZA DA COSTA SILVA portadora do CPF: 049.821.974-74, para ocupar o cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR da Câmara Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Macedo Filho, em 02 de janeiro de 2015.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:C712302C

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 002/2015

Portaria N° 002/2015
Santana do Matos, 02 de janeiro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. ROSIFRAN ALINE DA SILVA DA CRUZ portadora do CPF: 053.478.114-47, para ocupar o cargo de ASSISTENTE DE GABINETE da Câmara Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Macedo Filho, em 02 de janeiro de 2015.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:B724283C

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 003/2015

Portaria N° 003/2015
Santana do Matos, 02 de janeiro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Srta. KALINE VANESSA ANSELMO DE MATOS, portadora do CPF: 073.726.384-96, para ocupar o cargo de DIRETORA GERAL da Câmara Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Macedo Filho, em 02 de janeiro de 2015.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:D08FC8CD

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 004/2015

Portaria N° 004/2015
Santana do Matos, 02 de janeiro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. MARIA JOSÉ SOUZA DE ARAÚJO ASSUNÇÃO, portadora do CPF: 083.233.424-31, para ocupar o cargo de ASSISTENTE DE GABINETE da Câmara Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Macedo Filho, em 02 de janeiro de 2015.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:A4D8BC84

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 005/2015

Portaria N° 005/2015
Santana do Matos, 02 de janeiro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. WILLIANE BILRO DA SILVA TRINDADE, portadora do CPF: 063.053.484-56, para ocupar o cargo de ASSISTENTE DE GABINETE da Câmara Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Macedo Filho, em 02 de janeiro de 2015.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:EB20FB53

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 006/2015

Portaria N° 006/2015
Santana do Matos, 02 de janeiro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Srta. KAGILA IRENE SILVA DE MEDEIROS, portadora do CPF: 053.857.154-33, para ocupar o cargo de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Macedo Filho, em 02 de janeiro de 2015.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:669A1907

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 007/2015

Portaria N° 007/2015
Santana do Matos, 02 de janeiro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. MARIA TENIEUDA SOARES DE MELO JOTA, portadora do CPF: 062.072.134-08, para ocupar o cargo de COORDENADORA ADMINISTRATIVA da Câmara Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Macedo Filho, em 02 de janeiro de 2015.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:9AB32F59

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 008/2015

Portaria N° 008/2015
Santana do Matos, 02 de janeiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. LUIZ DA CUNHA LOBATO NETO portador do CPF: 057.693.254-02, para ocupar o cargo de ASSISTENTE DE PLENARIO da Câmara Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Macedo Filho, em 02 de janeiro de 2015.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:5EA0A22E

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 009/2015

Portaria N° 009/2015
Santana do Matos, 02 de janeiro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Srta. JALEIDE EDILZA DA SILVA portadora do CPF: 073.952.384-86, para ocupar o cargo de COORDENADORA FINANCEIRA da Câmara Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Macedo Filho, em 02 de janeiro de 2015.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:3677B53C

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 010/2015

Portaria N° 010/2015
Santana do Matos, 02 de janeiro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o senhor AGECY ANAXIMANDRO DA CUNHA PESSOA, Portador do CPF: 874.674.104-68, para atuar como Pregoeiro Oficial em Licitações na Modalidade de Pregão desta Câmara Municipal.

Art. 2º- Designar a servidora abaixo relacionada para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro desta Câmara Municipal DÉLIA MARIA BARBOSA BEZERRA, Cargo efetivo: Assistente Administrativo.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 047/2013 e as de mais disposições em contrário.

Palácio Macedo Filho, em 02 de janeiro de 2015.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:DDA315FB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122601/2014

Portaria nº 122601/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de 80,00 (oitenta reais) ao Sr. Woden Luis Pereira da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 524, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem

realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, para transportar paciente para atendimento especializado no(a) Hospital Walfredo Gurgel, na cidade de Natal/RN, no dia 26 de dezembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 26 de dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:825DD39A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122602/2014

Portaria nº 122602/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a Sra. Alcimar Quintino de Almeida, servidor deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 092, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, acompanhar paciente para atendimento especializado de urgência no Hospital Walfredo Gurgel, na cidade de Natal/RN, no dia 26 de dezembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, 26 de dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:BF7DCB45

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122701/2014

Portaria nº 122701/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$40,00 (quarenta reais) ao Sr. Clébio Manoel Soares, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 292, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, transportando paciente para atendimento especializado no Hospital da Mulher, na Cidade de Mossoró/RN, no dia 27 de dezembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:98445E1D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122702/2014

Portaria nº 122702/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a Sra. Maria de Fátima da Silva, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 330, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, acompanhar paciente para atendimento especializado de urgência no(a) Hospital da Mulher, na cidade de Mossoró/RN, no dia 27 de dezembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C3CD0B83

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123001/2014

Portaria nº 123001/2014

A Prefeita, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014.

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de R$80,00 (oitenta reais) a Sra. Ana Marly da Silva, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 203, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Parnamirim/RN, acompanhar paciente para atendimento especializado de urgência no(a) Hospital Dioclécio Marques, na cidade de Parnamirim/RN, no dia 30 de dezembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, 30 de dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:004D2CFC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123002/2014

Portaria nº 123002/2014

A Prefeita, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014.

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de R$80,00 (oitenta reais) a Sra. Ana Marly da Silva, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 203, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Parnamirim/RN, acompanhar paciente para atendimento especializado de urgência no(a) Hospital Dioclécio Marques, na cidade de Parnamirim/RN, no dia 30 de dezembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, 30 de dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F1137822

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123102/2014

Portaria nº 123102/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 40,00 (quarenta reais) ao Sr. Adailton Damasceno, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 326, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, transportando paciente para atendimento especializado no Hospital Tarcísio Maia, na cidade de Mossoró/RN, no dia 31 de dezembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:60ADF716

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123103/2014

Portaria nº 123103/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a Sra. Maria de Fátima da Silva, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 330, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, acompanhar paciente para atendimento especializado de urgência no(a) Hospital Giselda Trigueiro, na cidade de Natal/RN, no dia 31 de dezembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, 31 de dezembro de 2014

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F666CC66

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123104/2014

Portaria nº 123104/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$40,00 (quarenta reais) ao Sr. Clébio Manoel Soares, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 292, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN, transportando paciente para atendimento especializado no Hospital Dioclécio Marques, na Cidade de Parnamirim/RN, no dia 31 de dezembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5635FB7F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010201/2015

Portaria nº 010201/2015

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a Sra. Joselena de Brito Moura, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 200, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Parnamirim/RN, acompanhar paciente para atendimento especializado de urgência no Hospital Dioclécio Marques, na cidade de Parnamirim/RN, no dia 01 de janeiro de 2015.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, 02 de janeiro de 2015.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:DD6FDBD3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010202/2015

Portaria nº 010202/2015

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de R$80,00 (oitenta reais) ao Sr. Arnaldo Assunção da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 1110, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN, transportando paciente para atendimento especializado no Hospital Dioclécio Marques, na Cidade de Parnamirim/RN, no dia 01 de janeiro de 2015.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de janeiro de 2015.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7B116C41

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010203/2015

Portaria nº 010203/2015

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 213/2014.

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a Sra. Elieuma Félix de Sousa, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 364, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, acompanhar paciente para atendimento especializado de urgência no(a) Casa de Saúde Dixsept Rosado, na cidade de Mossoró/RN, no dia 01 de janeiro de 2015.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, 02 de janeiro de 2015.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:21D08703

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010204/2015

Portaria nº 010204/2015

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$40,00 (quarenta reais) ao Sr. Clébio Manoel Soares, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 292, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, transportando paciente para atendimento especializado no Casa de Saúde Dixsept Rosado, na Cidade de Mossoró/RN, no dia 01 de janeiro de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de janeiro de 2015.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:87A7FA7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 247/2014

PORTARIA nº.247/2014 de 31 de dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

***EXONERAR**: CLAUDIONE DA COSTA SILVA SANTOS*, do Cargo C*omissionado de CHEFE DE SERVIÇOS*, – **Símbolo CC-4**, *do anexo III de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó e da outras providencias. Lotado na Secretaria Municipal de Administração.*

.
Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó(RN), 31 de dezembro de 2014.

Publique-se e
cumpra-se.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:53AF5984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 248/2014

PORTARIA nº 248/2014 de 31 de dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

EXONERAR*: JUCIARIA DE SOUZA AZEVEDO, do cargo Comissionado de Chefe de Departamento* ***Símbolo CC-2, anexo III****, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó e da outras providencias. Lotada na Secretaria Municipal de Administração.*
Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó(RN), 31 de dezembro de 2014.

Publique-se e
cumpra-se.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:2C76F2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 249/2014

PORTARIA nº.249/2014 de 31 de dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

EXONERAR: *ADILENE SANTOS FARIAS DE MACEDO, do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento,* ***Símbolo CC-2,*** *do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó e da outras providencias. Lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer..*
Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2014.

Publique-se e
cumpra-se.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:669F42C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 250/2014

PORTARIA nº. 250/ de 31 de dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

EXONERAR: ***SIMONE GOMES DE ARAUJO,*** *do* Cargo Comissionado, de Chefe de Departamento – Símbolo CC-2, *do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó e da outras providencias. Lotado na Secretaria Municipal de Administração.*
Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2014.

Publique-se e
cumpra-se.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:B0C5976E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 251/2014

PORTARIA nº. 251/2014 de 31 de dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

EXONERAR: *FRANCISCO GILBERTO DOS SANTOS, do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento,* ***Símbolo CC-2,*** *do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó e da outras providencias. Lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.*
Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2014.

Publique-se e
cumpra-se.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:124B58F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 196/2014
Interessado: Liliane Marques de Oliveira
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 205/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 25/09/2014, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª **Liliane Marques de Oliveira**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 187/2014 da PTA e nº 205/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria

Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 30 de Setembro de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:34438258

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 187/2014
Interessado: Suely de Castro Nascimento Gadelha Simas
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 206/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 01/08/2014, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª **Suely de Castro Nascimento Gadelha Simas**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 188/2014 da PTA e nº 206/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 12 de Agosto de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:27481BFD

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 195/2014
Interessado: Maria da Piedade da Silva
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 207/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 28/08/2014, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª **Maria da Piedade da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 207/2014 da PTA e nº 207/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 04 de Setembro de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:54973427

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN
RESULTADO FINAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi torna público o resultado final da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014, conforme a seguir:
- Empresa **PACTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.559.968/0001-06, foi declarada vencedora da licitação;
Os documentos pertinentes ao referido processo estão franqueados aos interessados.

São Bento do Trari/RN, em 05 de janeiro de 2015.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:F12588C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN
RESULTADO FINAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi torna público o resultado final da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014, conforme a seguir:
- Empresa **EMPREITEIRA ALMEIDA E SILVA LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.555.939/0001-76, foi declarada vencedora da licitação;
Os documentos pertinentes ao referido processo estão franqueados aos interessados.

São Bento do Trari/RN, em 05 de janeiro de 2015.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:D5D42319

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2014

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: SUELI SANTOS DA SILVA, CPF n.° 914.365.594-72. **OBJETO**: Aditamento da vigência do Contrato Administrativo até 31 de dezembro de 2012, com fulcro no art. 57, Inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para assegurar a continuidade das

atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no tocante a assistência pedagógica nos trabalhos desenvolvidos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de projetos. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA**: 30 de dezembro de 2014. **VIGÊNCIA**: A partir da assinatura indo até 31 de dezembro de 2015. **SIGNATÁRIOS**: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Sueli Santos da Silva – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2014.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:364337C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2014.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: FRANCISCA SANTOS DE OLIVEIRA, CPF n.° 241.498964-53. **OBJETO**: Aditamento da vigência do Contrato Administrativo até 31 de dezembro de 2015, com fulcro no art. 57, Inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para assegurar a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a clientela sãofernandenses no Laboratório de Análises Clinicas, com carga horária de trinta horas semanais. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA**: 30 de dezembro de 2014. **VIGÊNCIA**: A partir da assinatura indo até 31 de dezembro de 2015. **SIGNATÁRIOS**: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Francisca Santos de Oliveira – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2014.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:4ACF08CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2013.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: CLEMENTE E REIS ADVOCACIA, CNPJ n.° 17.305.262/0001-03. **OBJETO**: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir desta data, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93**. FUNDAMENTO**: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ulteriores. **SIGNATÁRIOS**: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Alberto Clemente de Araújo – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2014.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:0EB4875C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: CAMPOS CONSULTORIA S/S, CNPJ n.° 02.070.360/0001-95. **OBJETO**: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir desta data, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93**. FUNDAMENTO**: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ulteriores. **SIGNATÁRIOS**: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Maria Wagneide de Araújo – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2014.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:5B5BCB61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO(A): JOSE EDSON DE MORAIS GORGONIO, CPF n° 072.459.094-31. OBJETO: Serviços como Agente de Combate a Endemias. Valor Global: R$ 10.425,60 (dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Base legal: Lei Municipal n° 450/2005. Data da assinatura: 02 de janeiro de 2014. SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Araújo – pelo Contratante, José Edson de Morais Gorgônio – pelo(a) Contratado(a).

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:D5207DF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO(A): IVONALDO DOS SANTOS DE MORAIS, CPF n° 045.672.764-77. OBJETO: Serviços como Agente de Combate a Endemias. Valor Global: R$ 10.425,60 (dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Base legal: Lei Municipal n° 450/2005. Data da assinatura: 02 de janeiro de 2014. SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Araújo – pelo Contratante, Ivonaldo dos Santos de Morais – pelo(a) Contratado(a).

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:0119B611

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO(A): JOSÉ DANTAS DE GOIS, CPF n° 523.797.284-53. OBJETO: Serviços como Técnico de Laboratório. Valor Global: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). Base legal: Lei Municipal n° 450/2005. Data da assinatura: 30 de abril de 2014. SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Araújo – pelo Contratante, José Dantas de Gois – pelo(a) Contratado(a).

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:D52C6518

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO(A): FLAVIO MEDEIROS DE AZEVEDO, CPF n° 673.840.724-68. OBJETO: Serviços como Psicólogo. Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Base legal: Lei Municipal n° 450/2005. Data da assinatura: 28 de fevereiro de 2014. SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Araújo – pelo Contratante, Flávio Medeiros de Azevedo – pelo(a) Contratado(a).

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:73C58EBC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO À LEI MUNICIPAL Nº 682, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

TABELA COM OS INDICADORES DE SAÚDE E FORMA DE MONITORAMENTO

METAS ENFERMAGEM

INDICADOR DE SAÚDE	MONITORAMENTO
01. Prover a atenção integral à saúde, no nível da Atenção Primária, em todos os ciclos de vida, através das ações: - Monitoramento das atividades desenvolvidas pelos apoiadores institucionais para a garantia dessas ações (Médico e Enfermeiro). - Monitoramento do cumprimento das agendas dos apoiadores institucionais (semanal). - Supervisão trimestral nas unidades de saúde, juntamente com os apoiadores institucionais. - Organização das redes de atenção à saúde no Município.	- Planilha de Visitas de supervisão utilizada nas unidades de saúde. - Registros semanais de acompanhamento das agendas e das atividades desenvolvidas pelos Apoiadores Institucionais.
02. Garantir a gestão da Atenção Primária à Saúde (APS), através das ações: - Alimentação, monitoramento e avaliação dos Sistemas de Informação da Saúde, relacionados à APS. - Prestações de Metas junto ao Conselho Municipal de Saúde. - Programação anual de Saúde da APS (Planejamento e Execução). - Adesão aos projetos e programas voltados à APS das Secretarias Municipal e Estadual e do Ministério da Saúde. - Territorialização da APS no Município, juntamente com os apoiadores institucionais e equipes das UBS's Convencionais e Saúde da Família, com vista à expansão da Estratégia da Saúde da Família (ESF). - Participação das ações de gestão do SUS Municipal. - Participação do Grupo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. - Avaliação periódica de desempenho das Equipes de Saúde. - Interlocução das ações de Vigilância em Saúde e APS. - Manutenção da constituição das equipes das UBS's e ESF's.	- Acompanhamento dos Sistemas de Informação da Saúde da APS. - Avaliação de desempenho pelo Gestor Municipal de Saúde. - Comprovação de envio de Ofícios e Memorandos. - Demais registros: Atas de reuniões, entre outros.
03. Gerenciar e acompanhar as ações de controle, avaliação e regulação da APS, juntamente com os apoiadores institucionais e equipes de saúde, no que se refere aos encaminhamentos às especialidades e solicitações de exames, segundo parâmetros assistenciais da Portaria MS nº 1101/02.	- Monitoramento dos resultados, com base na Portaria MS nº 1101/02.
04. Monitorar e avaliar as metas dos indicadores do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), do Ministério da Saúde.	- Avaliação do cumprimento das metas dos indicadores pelo gestor municipal de saúde.
05. Acompanhar a atenção integral à saúde das crianças no primeiro ano de vida, por meio das ações: - Grupos informativos, operativos e de educação para a saúde. - Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde. - Atendimentos individuais de enfermagem. - Cumprimento das agendas. - Utilização de fichas de acompanhamento das crianças: Ficha C, Relatório de Visitas; Fichas de Atendimento.	- E-SUS e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica. - Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.
06. Acompanhar a atenção integral à saúde das crianças com mais de um ano de vida e os adolescentes, até os 18 anos, das equipes de saúde, por meio das ações: - Promover a realização de grupos educativos voltados para os adolescentes e seus familiares, incluindo o Programa Saúde na Escola. - Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde. - Atendimentos individuais de enfermagem. - Cumprimento das agendas. - Utilização de fichas de acompanhamento dos adolescentes: Ficha B*, Relatório de Visitas; Fichas de Atendimento.	- E-SUS e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica. - Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.
07. Acompanhar a atenção integral à saúde do adulto* das equipes de saúde, por meio das ações: - Grupos informativos, operativos e de educação para a saúde. - Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde. - Atendimentos individuais de enfermagem. - Cumprimento das agendas. - Utilização de fichas de acompanhamento do adulto: Fichas B*, Relatório de Visitas; Fichas de Atendimento.	- E-SUS e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica. - SISE-SUS. - SINAN. - SISCOLO - Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.
* Hipertensão; Diabetes; Saúde Mental; Saúde do Trabalhador; Saúde do Homem; Tuberculose; Hanseníase e Prevenção do Câncer de Colo de Útero e de Mama.	
08. Acompanhar a atenção integral à saúde da gestante* das equipes de saúde, por meio das ações: - Grupo de educação para a saúde. - Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde. - Atendimentos individuais de enfermagem. - Cumprimento das agendas. - Utilização de fichas de acompanhamento da gestante: Ficha B*, Preenchimento do Cartão da Gestante; Relatório de Visitas; Fichas de Atendimento.	- E-SUS e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica. - SISPRENATAL. - Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.
09. Acompanhar a atenção integral à saúde do idoso das equipes de saúde, por meio das ações: - Grupo de educação para a saúde. - Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde. - Atendimentos individuais de enfermagem. - Cumprimento das agendas. - Utilização de fichas de acompanhamento do idoso: Ficha B*, Preenchimento do Cartão do Idoso; Relatório de Visitas; Fichas de Atendimento.	- E-SUS e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica. - Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.
10. Realizar o monitoramento, avaliação e discussão dos resultados com os profissionais da equipe e com a coordenação. -Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;	- Registro das visitas às UBS's e das orientações realizadas em livro de ata.
11. Realizar monitoramento e avaliação das ações de educação continuada e preventivas, promoção e de controle social nas equipes de saúde.	- Registro das visitas às UBS's e das orientações realizadas em livro de ata.

METAS DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INDICADOR DE SAÚDE	MONITORAMENTO
01. Demanda Espontânea - Realizar acolhimento e triagem dos usuários da demanda espontânea da UBS. Obs.: Com aferição de peso, estatura, FC, FR, tax., PA.	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em mapas de atendimentos e registros no Sistema de Gestão de Saúde.
02. Demanda Programada - Realizar acolhimento e triagem dos usuários da demanda programada da UBS. Obs.: Criança (peso, estatura e tax.), para atendimento médico. - Adolescente (peso, estatura). - Gestante (peso, estatura, PA). - Hipertenso (peso, estatura, PA, circunferência abdominal). - Diabético (peso, estatura, PA, glicemia capilar, circunferência abdominal). - Saúde Mental (peso, PA). - Idoso (peso, estatura, PA, glicemia capilar).	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em mapas de atendimentos e registros no Sistema de Gestão de Saúde.
03. Curativos crônicos na UBS. - Realizar curativos em pessoas com feridas crônicas residentes na área de abrangência da UBS. Obs.: - De acordo com avaliação de enfermagem/médico. -Dependendo do grau de instrução, independência do paciente, família e/ou cuidador.	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em prontuários, mapas de atendimento e no Sistema de Gestão de Saúde.
04. Curativos crônicos Domiciliares - Realizar visita e curativo domiciliar às pessoas acamadas ou com deambulação comprometida. Obs.: - De acordo com avaliação de enfermagem/médico. - Dependendo do grau de instrução, independência do paciente, família e/ou cuidador.	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em prontuários, mapas de atendimento e no Sistema de Gestão de Saúde.
05. Visitas Domiciliares - Realizar visita domiciliar às pessoas acamadas, com deambulação comprometida ou idosos frágeis. Obs.: - Visitas Domiciliares para os acamados; - Visitas Domiciliares para os idosos frágeis; - Visitas Domiciliares para os Hipertensos e/ou Diabéticos acamados ou com deambulação comprometida; - Visitas Domiciliares para indivíduos com dificuldade de deambulação que necessitam de intervenção.	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em prontuários, mapas de atendimento e no Sistema de Gestão de Saúde.

METAS ODONTÓLOGO

INDICADOR DE SAÚDE	MONITORAMENTO
- Programar ações coletivas voltadas para a prevenção em saúde bucal, através da articulação intersetorial para expansão do acesso a essas ações (escolas, centros comunitários, comunidades terapêuticas, etc.). - Planejar o processo de trabalho da equipe de saúde bucal de forma a garantir acesso amplo da demanda programada, considerando critérios para classificação de risco. - Garantir a integração entre os profissionais da saúde bucal e os outros membros da equipe de atenção básica para a programação de ações e encaminhamento das gestantes cadastradas e acompanhadas no pré-natal. - Elaborar estratégias para garantir a adesão aos tratamentos programáticos (humanização do atendimento, busca ativa de faltosos, lembrete aos usuários das consultas agendadas, etc.). - Incluir a reabilitação protética no escopo das ações da equipe de saúde bucal, dentro do seu nível de resolubilidade. - Planejar o processo de trabalho da equipe de saúde bucal, de forma a garantir o atendimento às demandas de urgência odontológica, inclusive com utilização de triagem e classificação de risco. - Desenvolver intervenções centradas na promoção de hábitos de vida saudável, ações educativas de prevenção e controle dos fatores e condições de risco, detecção	- E-SUS e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica. - Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.

precoce das lesões de mucosa e câncer de boca. - Integrar a equipe de saúde bucal aos programas de controle do tabagismo, etilismo e outras ações de proteção e prevenção do câncer. -Realizar procedimentos coletivos e individuais com vistas a garantir a 1ª Consulta Programática até a conclusão do tratamento. - Realizar Visitas Domiciliares em acamados e deficientes físicos com o intui de identificar lesões na boca; -Garantir o atendimento a gestantes durante e após o pré-natal;	

METAS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO-ACD

INDICADOR DE SAÚDE	MONITORAMENTO
- Auxiliar o Odontólogo no cumprimento das metas dos seus indicadores. Programar ações coletivas voltadas para a prevenção em saúde bucal, através da articulação intersetorial para expansão do acesso a essas ações (escolas, centros comunitários, comunidades terapêuticas, etc.). - Planejar o processo de trabalho da equipe de saúde bucal de forma a garantir acesso amplo da demanda programada, considerando critérios para classificação de risco. - Garantir a integração entre os profissionais da saúde bucal e os outros membros da equipe de atenção básica para a programação de ações e encaminhamento das gestantes cadastradas e acompanhadas no pré-natal. - Elaborar estratégias para garantir a adesão aos tratamentos programáticos (humanização do atendimento, busca ativa de faltosos, lembrete aos usuários das consultas agendadas, etc.).	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em prontuários, mapas de atendimento e no Sistema de Gestão de Saúde.

METAS DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS

INDICADOR DE SAÚDE	MONITORAMENTO
- Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; - Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em prontuários, mapas de atendimento e no Sistema de Gestão de Saúde alimentando os sistemas de referencia solicitados pelo ministério da saúde pactuados pela portaria vigente 2.488/2011.

ANEXO II À LEI Nº 682/2014 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

DOS INCENTIVOS FINANCEIROS QUE ATINGITREM O INDICADOR DE MEDIANO MUITO ABAIXO DA MÉDIA E MEDIANA ABAIXO DA MÉDIA NÃO IRÁ FAZER *JUS* A RECEBEREM INCENTIVOS FINANCEIROS DO REFERIDO PROGRAMA

MEDIANO IRÁ FAZER *JUS* ATÉ

Nº	CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR
01	ENFERMEIRO	100,00
02	DENTISTA	100,00
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	50,00
04	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	50,00
05	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	50,00
06	PROFISSIONAL NASF	100,00

ACIMA DA MÉDIA IRÁ FAZER *JUS* ATÉ

Nº	CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR
01	ENFERMEIRO	500,00
02	DENTISTA	500,00
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	200,00
04	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	200,00
05	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	200,00
06	PROFISSIONAL NASF	300,00

MUITO ACIMA DA MÉDIA IRÁ FAZER JUS ATÉ

Nº	CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR
01	ENFERMEIRO	600,00
02	DENTISTA	600,00
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	300,00
04	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	300,00
05	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	300,00
06	PROFISSIONAL NASF	400,00

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:A9FE2869

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2014

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, 66, Parágrafo Único e 72, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 04 meses referente ao período de 21/11/2014 a 21/03/2015, a servidora:

I – **JANICLEIDE SILVA DOS SANTOS**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 21 de novembro de 2014.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:5A0859BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2014

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DA SERVIDORA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA RESPONSÁVEL TÉCNICA (RT) DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. KIVAL DE A. GORGÔNIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, artigos 59, incisos VI e IX; 66, Parágrafo Único e 72, inc.II,

CONSIDERANDO que o art. 3º da Resolução COFEN nº 458 de 29 de julho de 2014, disciplina que toda empresa/instituição onde houver Serviços de Enfermagem deve apresentar Certidão de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem;

CONSIDERANDO a necessidade de designar um enfermeiro responsável pelo planejamento, organização, direção, coordenação,

execução e avaliação dos Serviços de Enfermagem na Unidade Mista de Saúde Dr. Kival de A. Gorgônio;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora efetiva Sra. DIANA MARIA FERNANDES DANTAS, do exercício da função de Enfermeira Responsável Técnica (RT) da Unidade Mista de Saúde Dr. Kival de A. Gorgônio, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Resolução COFEN nº 458 de 29 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 24 de novembro de 2014

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:4E6E085B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REF AO PROCESSO MSJS/RN 050/2014 - TOMADA DE PREÇO 006/2014

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, para dar continuidade da Licitação acima epigrafada, visando a**Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de concurso público no município de São João do Sabugi/RN**para análise e julgamento da documentação das Propostas Técnicas apresentadas pela empresa licitante habilitada:**CONCURSOS PÚBLICOS E ASSESSORIA EIRELI EPP.** Após análise dos documentos contidos no Envelope nº 2 (Proposta Técnica), a empresa acima mencionada foi classificada por esta Comissão de Licitação, tendo a empresa Licitante**CONCURSOS PÚBLICOS E ASSESSORIA EIRELI EPP**obtido Índice Técnico 100. Conforme quadro de avaliação abaixo:
CONCURSOS PÚBLICOS E ASSESSORIA EIRELI EPP

Descrição	Pontuação Máxima	Pontuação do item
Experiência profissional da Equipe Técnica	40	40
Qualificação Complementar da Equipe Técnica	30	**27**
Qualificação Técnica da Empresa	120	**120**
SOMA = NOTA FINAL DA PROPOSTA TÉCNICA = PF		**100**

Para julgamento da Proposta Técnica foram apuradas as pontuações das propostas decorrentes do somatório dos "critérios", de cada fator de julgamento, calculando-se a "nota técnica" das propostas, resultante da divisão da pontuação técnica de cada uma das propostas por aquela que obtiver maior pontuação. A pontuação final de cada licitante foi calculada pelo somatório das notas do item 9.4.3.1.1, alíneas "a", "b" e "c" do edital. Sendo aplicada a seguinte fórmula: NT = 100 x PF/MPF, onde: NT = Nota Técnica. PF = Pontuação final da proposta em análise; MPF = Maior pontuação final obtida pelas licitantes.
Concluído o julgamento e a pontuação final das Propostas Técnicas, esta Comissão de Licitação CONVOCA a Empresa Licitante para abertura dos envelopes nº 03, contendo as propostas de preços para o dia 15 de janeiro de 2015, às 9h30min na sede da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, situada à Rua Honório Maciel, 87 – Centro, CEP:59.310-000.

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:225DCF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 001/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015 – REGISTRO DE PREÇOS FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.20/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia**19 de janeiro de 2015, às 09:00 horas,**licitação destinado ao**Registro de Preços para possível** contratação de empresa, para o provimento de serviço de acesso à rede Internet no Município de São João do Sabugi-RN, no âmbito do Projeto Cidades Digitais do Ministério das Comunicações (MC), com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção, suporte, mão-de-obra, cabeamento, link internet e demais equipamentos necessários pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Pregoeiro MSJS/RN

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:426F6CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 002/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015 – REGISTRO DE PREÇOS FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.20/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia**19 de janeiro de 2015, às 10:00 horas,**licitação destinado ao**Registro de Preços para possível** contratação de assessoria técnica especializada em contabilidade. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Pregoeiro MSJS/RN

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:CB997AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 003/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015 – REGISTRO DE PREÇOS FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.20/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia**19 de janeiro de 2015, às 11:00 horas,**licitação destinado ao**Registro de Preços para possível** locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município de São João do Sabugi. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Pregoeiro/MSJS/RN

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:E2506CF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, CLAYTON MARIANO DE SÁ, do cargo de provimento em comissão de Coordenador, sigla CC, da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de janeiro de 2015.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:FDD49EF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, REDIANNE MEDEIROS DA FONSECA, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, sigla CS, da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de janeiro de 2015.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:FA7B6288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2015, 02 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	02 de janeiro de 2015	125,00	62,50

R$62,50
( )100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 04 de janeiro de 2015, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de janeiro de 2015.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DE892E20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2015, 05 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	05 de janeiro de 2015	125,00	62,50

R$62,50
( ) 100%
(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia05 de janeiro de 2015, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de janeiro de 2015.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:12F20157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2014 - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2014 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 061/2014

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2014; VIGÊNCIA: 24 de dezembro de 2014 e termo final em 24 de junho de 2015; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Bento Josué de Medeiros Fernandes – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 18 de dezembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:63A4E678

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº. 001/2015 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10).

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: Dia 16 de janeiro de 2015, às 08h00min, na Sala da Comissão de Licitações, situada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro – São Miguel/RN, CEP: 59.920-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitações, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou através do site www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 05 de janeiro de 2015.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:59FAD85B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº. 003/2015 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de passagens terrestres com destino a Natal/RN.

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: Dia 16 de janeiro de 2015, às 11h00min, na Sala da Comissão de Licitações, situada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro – São Miguel/RN, CEP: 59.920-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitações, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou através do site www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 05 de janeiro de 2015.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:040AC4DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº. 002/2015 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP

OBJETO: Locação de software de receitas (IPTU – TLL/ISS – DIVIDA ATIVA – FISCALIZAÇÃO E OUTRAS TAXAS).

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: Dia 16 de janeiro de 2015, às 14h30min, na Sala da Comissão de Licitações, situada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro – São Miguel/RN, CEP: 59.920-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitações, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou através do site www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 05 de janeiro de 2015.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:3DA6B7A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº. 004/2015 – TOMADA DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para Reforma na Escola Municipal Elisiário Dias.

TIPO: Menor preço "Execução Indireta – Preço Global"

ABERTURA: Dia 21 de janeiro de 2015, às 08h30min, na Sala da Comissão de Licitações, situada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro – São Miguel/RN, CEP: 59.920-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitações, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou através do site www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 05 de janeiro de 2015.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:822417F4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM
TERMO DE DISPENSA Nº. 001/2015 – IPSAM

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO MIGUEL/RN - IPSAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor da Srª. **JAQUELINY ANY NUNES**, inscrita no CPF nº. **061.223.694-38**, no valor de **R$ 500,00 (Quinhentos reais)** mensais, conforme consta no mapa comparativo de preço anexado a este processo.

A despesa ocorrerá através da dotação orçamentária:

--Unidade Orçamentária: 001- Projetos de Atividade 001 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, Elemento de Despesa 33.90.00.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 02 de Janeiro de 2015.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS
Presidente do IPSAM

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:65D75963

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP - 001/2015 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP- N°. 001/2015
O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°. 001/2015 e comunica que a sessão de abertura será no dia 20 de janeiro de 2015, às 10h00, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é a Aquisição de Combustíveis e Correlatos . Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 05 de janeiro de 2015.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:CB80E954

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI 1º ADITIVO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE 0000001/2014-COSERN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi
CONTRATADO: COMPANHIA DE ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.
BASE LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR ESTIMADO: R$ 342.992,37 (trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos) constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS MUNICIPAIS, SMAS, FUS, PAB e FUNDEB 40%.
DATA: 29 de dezembro de 2014
ASSINATURA: JOSÉ LEONARDO C. ARAÚJO – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:2A6FB32C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI 1º ADITIVO DE CONTRATAÇÃO INEXIGUBILIDADE Nº 000002/2014-CAERN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.
CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN.
OBJETO: Fornecimento de Agua Potável para atender as necessidades dos Prédios Públicos pertencentes ao Município de São Paulo do Potengi.
BASE LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA,
RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS MUNICÍPAIS, FMAS, FUS, PAB e FUNDEB 40%
VALOR ESTIMADO EM: R$ 210.697,20 (duzentos e dez mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos)
DATA: 29 de dezembro de 2014.
ASSINATURA: JOSÉ LEONARDO C. ARAÚJO – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:0FBDDEA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI 1º ADITIVO DE CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE 000003/2014-TELEMAR

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi
CONTRATADO: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA.
BASE LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR ESTIMADO EM: R$ 31.428,00 (Trinta e um mil quatrocentos e vinte e oito). – constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS MUNICIPAIS, SMAS, FUS e PAB.
DATA: 29 de dezembro de 2014.
ASSINATURA: JOSÉ LEONARDO C. ARAÚJO – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:DC4892D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN EXTRATO DE CONTRATO Nº 04040001/2014 PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2014

Contratada: GUMAIA & AMORIM CENTRO CLÍNICO DO OESTE - LTDA – CNPJ: 10.949.281/0001-87 .
Objeto: Prestação de serviços de pessoas físicas ou Jurídicas, para realização de exames de esofagogastroduodenoscopia, eletroencefalograma e consultas do gastroenterologia**.**
Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Alteração do prazo de vigência para: 31/12/2015. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 17/12/2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:6B5ADE69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 173 /2014 - PMSV

São Vicente, 15 de Dezembro de 2014.

Dispõe sobre o remanejamento a pedido da Servidora FRANCISCA TAVARES DOS SANTOS da Escola Municipal Maria das Graças para a Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque**,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 33 § 1º da Lei n.º 258/98 de 27 de Maio de 1998 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**.

CONSIDERANDO a conveniência do serviço,

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede o remanejamento a pedido da Servidora **FRANCISCA TAVARES DOS SANTOS**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, Mat 00085, portadora do CPF n.º 026.127.944-09, exercente do cargo de **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, da Escola Municipal Maria das Graças para prestar serviços na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:0743BA21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 172 /2014 - PMSV

São Vicente, 09 de dezembro de 2014.

Concede hora extra aos servidores municipais, pelos serviços extraordinários realizados durante o mês de Dezembro/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece os Arts 143 e 144 Inciso I – do Estatuto dos Servidores Públicos do município

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede hora extra aos servidores municipais pelos serviços extraordinários realizados durante o mês de Dezembro/2014, conforme relação abaixo:

MAT	NOME	FUNÇÃO/SECRETARIA DE ATUAÇÃO	VALOR DA HORA EXTRA MENSAL
00270	Agenor Nunes de Maria Junior	Motorista/Sec Mun de Saúde	394,56
00057	Alzileide Araújo da Silva Romano	ASG/Sec Mun de Saúde	362,52
00243	Antonio Gomes de Matos Macêdo	Gari/Sec de Obras	52,47
00251	Antonio Marques da Silva	Serv Pedreiro/Sec Mun Obras	144,90
00468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista/Sec Mun de Saúde	394,40
00061	Cleudimar Ramalho de Medeiros	Motorista/Sec Mun de Saúde	395,16
00002	Cícero Batista dos Santos	Pedreiro/Sec Mun de Obras	147,96
00561	Edimilson Paulino de Souza	Motorista-Sec de Saúde	394,40
00634	Edvaldo Miranda Batista	Motorista-Sec de Saúde	394,40
00076	Francisco de Assis Silva	ASG/Sec. Mun. de Obras	107,10
00082	Francisco Assis dos Santos Araújo	Gari-Sec Mun de Obras	79,92
00012	Genilson de Oliveira	Pedreiro/Sec de Obras	147,96
00239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista/Sec. Mun. de Saúde	394,56
00287	Irani Manoel de Maria	Eletricista/Sec Mun de Obras	137,64
00301	Josenilson Soares Vicente	Motorista/Sec. Mun de Saúde	394,56
00328	Josemário Alves de Santana	Pedreiro/Sec Mun de Obras	148,35
00250	Jean Carlos Ferreira	Pedreiro/Sec Mun de Obras	148,35
00464	José Adriano de Lima	Gari/Sec Mun de Obras	50,60
00097	João Lopes Neto	Gari/Sec Mun de Obras	405,45
00288	José Neto Costa Diniz	Motorista/Sec Mun de Saúde	394,56
00430	José Faustino da Silva	Gari/Sec Mun de Obras	253,00
00305	José Roberto Luis da Silva	Pedreiro/Sec Mun de Obras	148,35
00258	José Carlos Dantas	Motorista/Sec Mun de Saúde	394,56
00348	José Marciel Oliveira da Silva	Tratorista_Sec Agricultura	201,39
00635	José da Silva Filho	Motorista-Sec de Saúde	394,40
00632	Júlia Cristiane Rodrigues Maciel	Motorista-Sec M de Saúde	394,40
00592	Joaquim Alves Araújo	Motorista- Sec M Saúde	394,40
00633	José Jonas Silva de Araújo	Motorista-Sec Mun Saúde	394,40
00108	Luiz Garcia Neto	Motorista/Sec Mun de Saúde	395,16
00107	Lúcia Maria Dantas Bezerra	Aux. Adm. Sec Mun de Saúde	316,47
00117	Maria das Dores Macêdo	Prof. Nível I – FUNDEB 60%	705,25
00319	Maria das Graças Medeiros	ASG/Sec Mun de Saúde	263,04
00036	Maria Auderi de Souza	ASG/Sec Mun de Saúde	343,44
00042	Maria do Socorro da Silva	ASG/Sec Mun de Saúde	362,52
00120	Moaçy Patrocínio de Santana	Motorista/Sec Mun de Saúde	395,91
00397	Otilia Cristina de Souza	Aux.Enfermagem/Sec de Saúde	316,47
00465	Rodrigo Salviano da Silva	Tratorista/Sec de Agricultura	201,39
00169	Sebastião Araújo Romualdo	Gari/Sec Mun de Obras	102,12
00660	Tarcisio Tiburcio do Nascimento	Motorista/Sec de Agricultura	250,04
00263	Ziltamir Alves Araújo	Gari/Sec Mun de Obras	52,47
TOTAL R$			11.369,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF N.º 878.356.574-49

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:DC24F7AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2015

Determina que o Servidor UMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS cumpra sua jornada de trabalho

O Prefeito Municipal de São Vicente Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar que o Servidor Público Municipal UMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS, Mat. 455, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior da Vigilância Sanitária, deste Município, cumpra sua jornada de trabalho de quatro horas diárias , em um turno, totalizando 20 horas semanais.

Parágrafo único:A fiscalização acerca do cumprimento integral da jornada caberá a Secretária Municipal de Saúde, sem prejuízo de adoção de outras medidas de controle.

Art. 2º - Somente poderão ser abonadas as faltas devidamente justificadas com base nos motivos admitidos na legislação vigente e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei 258/98 de 27 de maio de 1998) devendo ser computadas como faltas não justificadas toda aquela que amparada de forma expressa pela legislação.

Parágrafo único:para fins desse artigo, a comprovação de afastamento por motivo de doença somente poderá ser aceita mediante apresentação de atestado médico que obedeça aos termos da Resolução CFM n.º 1.658/2002, do Conselho Federal de Medicina, , publicada no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422.

Art. 3º - Constatada violação aos temos desta portaria, deverão ser instruídos imediatamente processos administrativos para apuração da ocorrência de falta funcional ou insuficiência de desempenho, mediante observância de todas as garantias legais, especialmente o contraditório, ampla defesa e duplo grau de jurisdição na esfera administrativa.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 02 de janeiro de 2015.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:C5131977

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 001/2015

Proíbe a permanência de pessoas estranhas no local onde se deposita o lixo do Município.

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica, terminantemente, proibido a permanência de pessoas estranhas no local onde se deposita o lixo do município de São Vicente, denominado lixão.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

Palácio da Luiza em São Vicente – RN, 02 de janeiro de 2015.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:9BB36CB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA MESA DIRETORA ANO 2015

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÃMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, PARA O ANO DE 2015, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE 2015.

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (2015), às dez (10:00) horas da manha, na Câmara Municipal, Palácio Vereador Domicio da Silva, nesta cidade de Senador Eloi de Souza – RN, compareceram os Senhores Vereadores: **EDIVÂNIA PEREIRA CASSIMIRO VICTOR, FRANCISCO VITAL DA SILVA, JOSÉ IRIMAR CÂMARA, MARCIO GLEY CUNHA, MAURÍCIO HORTÊNCIO DA COSTA e ALUÍZIO PEREIRA DE LIMA.** Ausentes os Senhores Vereadores: GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS, JOSÉ ARIMATÉA SOARES e OZIAS GOMES DE MELO JUNIOR. Em que assumiu a Presidência a Senhora Edivania Pereira Cassimiro Victor como Presidente em Exercício, sendo convidado pela Presidente da Sessão Solene, o Vereador **Marcio Gley Cunha** para secretariar os trabalho desta Sessão Solene de Posse, em seguida a Senhora Presidente solicitou para que fizesse a chamada dos Vereadores presentes: Edivania Pereira Cassimiro Victor, Francisco Vital da Silva, José Irimar Câmara, Marcio Gley Cunha, Maurício Hortêncio da Costa e Aluizio Pereira de Lima, após as formalidades regimentais e em consonância com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara, a Senhora Presidente em exercício convidou o Senhor Vereador **MAURICIO HORTENCIO DA COSTA** para tomar posse como Presidente da Câmara Municipal, mandato que se inicia hoje primeiro de janeiro do ano de 2015 e expirará em 31 de dezembro de 2015, dada as formalidades regimentais a Senhora Presidente em Exercício declarou empossada a Mesa Diretora da Câmara Municipal para o ano de 2015, em seguida registrou a composição da Mesa Diretora ora empossada: PRESIDENTE: Vereador MAURICIO HORTÊNCIO DA COSTA; VICE-PRESIDENTE: Vereador MARCIO GLEY CUNHA; PRIMEIRO SECRETÁRIO: Vereadora EDIVÂNIA PEREIRA CASSIMIRO VICTOR e SEGUNDO SECRETÁRIO: Vereador JOSÉ IRIMAR CÃMARA. Que na oportunidade o Senhor Presidente assumiu os trabalhos e solicitou da Primeira Secretária a Vereadora Edivania Pereira Cassimiro Victor para que fizesse a leitura do Termo de Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal. **TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL ANO - 2015.** No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (2015), nesta cidade de Senador Eloi de Souza - RN, na Câmara Municipal, Palácio Vereador Domicio da Silva, situada à Avenida Miguel Costa, nº 30, Centro nesta cidade de Senador Eloi de Souza/RN, realizada a posse da Mesa Diretora, para o ano de 2015, com a presença dos Senhores Vereadores: EDIVANIA PEREIRA CASSIMIRO VICTOR, FRANCISCO VITAL DA SILVA, JOSÉ IRIMAR CÂMARA, MARCIO GLEY CUNHA, MAURICIO HORTÊNCIO DA COSTA e ALUIZIO PEREIRA DE LIMA. Ausentes os Senhores Vereadores: GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS, JOSÉ ARIMATÉA SOARES e OZIAS GOMES DE MELO JUNIOR. Em que assumiu a Presidência a Senhora Edivania Pereira Cassimiro Victor como Presidente em Exercício, sendo convidado pela Presidente da Sessão Solene, o Vereador **Marcio Gley Cunha** para secretariar os trabalhos desta Sessão Solene de Posse, com mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2015 e se expirará em 31 de dezembro de 2015, composta pelos Senhores Vereadores: **PRESIDENTE**: Vereador MAURICIO HORTÊNCIO DA COSTA; **VICE-PRESIDNETE**: Vereador MARCIO GLEY CUNHA; **PRIMEIRO SECRETÁRIO**: Vereadora EDIVÂNIA PEREIRA CASSIMIRO VICTOR e **SEGUNDO SECRETÁRIO**: Vereador JOSÉ IRIMAR CÂMARA. Para constar eu, **Marcio Gley Cunha** Secretário designado, mandei lavrar o presente Termo que, depois de lido na Sessão Solene, vai assinado pelo Presidente da Câmara e pelos membros da Mesa. Senador Eloi de Souza - RN, em 1º de janeiro de 2015. Dando continuidade aos trabalhos e após a leitura do Termo de Posse, o Senhor Presidente convidou os Senhores Vereadores Membros da Mesa Diretora para assinarem o Termo de Posse, após as formalidades regimentais facultou a palavra aos Vereadores e autoridades presentes: José Irimar Câmara, Aluizio Pereira de Lima; Marcio Gley Cunha; Edivania Pereira Cassimiro Victor; o Vice Prefeito Grimalde Ferreira Lisns e por último o Presidente Vereador Mauricio Hortêncio da Costa fez as suas considerações e agradeceu a DEUS, aos Vereadores e o público presente. Assim o Senhor Presidente declarou em nome de Deus encerrada a presente Sessão Solene, onde o expediente e os discursos estão gravados em CD para qualquer consulta se assim for necessário, para constar eu, **Marcio Gley Cunha** Secretário designado, mandei lavrar a presente Ata que, depois de lida vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal, pelo membros da Mesa Diretora e os demais Vereadores.

Senador Eloi de Souza - RN, em 01 de janeiro de 2015.

MAURICIO HORTÊNCIO DA COSTA
Presidente da Mesa Diretora

MARCIO GLEY CUNHA
Vereador Vice-Presidente

EDIVÂNIA PEREIRA CASSIMIRO VICTOR
Vereadora 1º Secretário

JOSÉ IRIMAR CÂNMARA
Vereador 2º Secretário

FRANCISCO VITAL DA SILVA
Vereador

ALUIZIO PEREIRA DE LIMA
Vereador

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:4A231B62

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL ANO - 2015

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL ANO - 2015.

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (2015), nesta cidade de Senador Eloi de Souza - RN, na Câmara Municipal, situada à Avenida Miguel Costa, nº 30, Centro nesta cidade de Senador Eloi de Souza/RN, realizada a posse da Mesa Diretora, para o ano de 2015, com a presença dos Senhores Vereadores: EDIVANIA PEREIRA CASSIMIRO VICTOR, FRANCISCO VITAL DA SILVA, JOSÉ IRIMAR CÂMARA, MARCIO GLEY CUNHA, MAURICIO HORTÊNCIO DA COSTA e ALUIZIO PEREIRA DE LIMA. Ausentes os Senhores Vereadores: GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS, JOSÉ ARIMATÉA SOARES e OZIAS GOMES DE MELO JUNIOR. Em que assumiu a presidência a Senhora Edivania Pereira Cassimiro Victor como Presidente em exercício sendo convidado pelo Presidente da Sessão Solene, o Vereador **Marcio Gley Cunha** para secretariar os trabalhos desta Sessão Solene de Posse, com mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2015 e se expirará em 31 de dezembro de 2015, composta pelos Senhores Vereadores: **PRESIDENTE**: Vereador MAURICIO HORTÊNCIO DA COSTA; **VICE-PRESIDNETE**: Vereador MARCIO GLEY CUNHA; **PRIMEIRO SECRETÁRIO**: Vereadora EDIVÂNIA PEREIRA CASSIMIRO VICTOR e **SEGUNDO SECRETÁRIO**: Vereador JOSÉ IRIMAR CÂMARA. Para constar eu, **Marcio Gley Cunha** Secretário designado, mandei lavrar o presente Termo que, depois de lido na Sessão Solene, vai assinado pelo Presidente da Câmara e pelos membros da Mesa.

Senador Eloi de Souza - RN, em 1º de janeiro de 2015.

MAURICIO HORTÊNCIO DA COSTA
Vereador Vice-Presidente

MARCIO GLEY CUNHA
Vereador Vice-Presidente

EDIVÂNIA PEREIRA CASSIMIRO VICTOR
Vereadora 1º Secretário

JOSÉ IRIMAR CÂMARA
Vereador 2º Secretário

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:560667D6

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do Art. 30 da Lei Orgânica combinado com o Artigo 40, parágrafo único e o Regimento Interno da Câmara Municipal, conforme o que determina a legislação vigente, convoca os Senhores Vereadores, que compõem o Poder Legislativo a comparecerem ao plenário desta Câmara Municipal, no dia **09 de janeiro do corrente ano**, às 11:00 (onze) horas, para uma Sessão Extraordinária que tratará de assuntos dessa Casa Legislativa.

PAUTA:

FORMAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN:

01 - COMISSÃO DE LEGILAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL;
02 - COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO;
03 - COMISSÃO DE URBANISMO E INFRA ESTRUTURA;
04 - CMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE;
05 - COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR.

GP, Senador Eloi de Souza RN, 05 de janeiro de 2015.

Atenciosamente,

MAURÍCIO HORTÊNCIO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:C490BB8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2014-INEX
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
CONTRATADA(O).....: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA - ME
OBJETO.....: Contratações de Bandas Musicais com reconhecimento regional; BANDA GRAFITH, para realização de shows que será realizado no dia 04 de janeiro de 2015, em Praça Pública, nas festividades comemorativas a festa de santos reis no Município de SENADOR ELOI DE SOUZA
VALOR TOTAL.....: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0401.133920006.2.026 Programa de Apoio a Eventos Sociais e Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 21.000,00
VIGÊNCIA.....: 31 de Dezembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Dezembro de 2014

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:64A550D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA - ME, referente à Contratações de Bandas Musicais com reconhecimento regional; BANDA GRAFITH, para realização de shows que será realizado no dia 04 de janeiro de 2015, em Praça Pública, nas festividades comemorativas a festa de santos reis no Município de SENADOR ELOI DE SOUZA Declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 31 de Dezembro de 2014

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:F9772A85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
PORTARIA 02/2015-GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Sen. Georgino Avelino, 05 de Janeiro de 2015

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de TESOUREIRA da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino, a Senhora **DEISE KERCIA DO CARMO**, portadora do CPF/MF nº 065.546.764-57.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

VALDIR PATRICIO DE LIMA
CPF: 701.648.434-34
Presidente

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:28734E20

CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
PORTARIA 01/2015-GABINETE DA PRESIDENCIA.

Sen. Georgino Avelino, 01 de Janeiro de 2015.

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta casa.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, na estrutura operacional do Poder Legislativo todos os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

VALDIR PATRICIO DE LIMA
CPF: 701.648.434-34
Presidente

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:F5D29CDB

CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
PORTARIA 03/2015-GABINETE DA PRESIDENCIA.

Sen. Georgino Avelino, 05 de Janeiro de 2015

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta casa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino, a Senhora **ALINE FURTADO DO NASCIMENTO**, portadora do CPF/MF nº 702.701.374-67.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

VALDIR PATRICIO DE LIMA
CPF: 701.648.434-34
Presidente

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:7047B21A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 120/2014.

Em, 05 de dezembro de 2014.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO.

Faz saber que a Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Senador Georgino Avelino para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município e Fundos Especiais mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos Especiais mantidos pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município de Senador Georgino Avelino constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2015, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração direta apresentadas de forma individualizada.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta lei:

Desdobramento da receita por fonte;
Desdobramento da despesa por órgão;
Tabela de Fontes de Recursos;
Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por função;
Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por usos;
Demonstrativo da receita e despesa segundo a categoria econômica;
Receita segundo as categorias econômicas;
Funções, subfunções e programas por projetos e atividades;
Funções, subfunções e programas por vínculo de recurso;
Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
Natureza da despesa segundo as categorias econômicas; e

Relação de projetos e atividades.

CAPÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Senador Georgino Avelino/RN, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, estimada em **R$ 17.203.932,00 (Dezessete milhões, duzentos e três mil, novecentos e trinta e dois reais),** discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento constante do **anexo I**, parte integrante desta lei.

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R$ 17.203.932,00 (Dezessete milhões, duzentos e três mil, novecentos e trinta e dois reais),** é desdobrada nos seguintes conjuntos:

Orçamento fiscal, em **R$ 13.177.337,00 (Treze milhões, cento e setenta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais);** e

Orçamento da Seguridade Social, em **R$ 4.026.595,00 (Quatro milhões, vinte e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais).**

CAPÍTULO IV
DA DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até a modalidade de aplicação, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial n º 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho, apresenta por órgãos, o desdobramento constante do **Anexo II** que é parte integrante desta lei.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias:

I - de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, até o total apurado do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - até o limite de quarenta por cento do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos inciso I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Do total do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor.

IV – anulando da Reserva de Contingência, a qual será utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra "b" do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - O limite para suplementação de dotações orçamentárias definido no inciso II deste artigo refere-se apenas aos recursos constantes dos incisos I e III, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, não fazendo parte desta restrição os recursos provenientes de excesso de arrecadação (incisos I e III), anulação da reserva de contingência (inciso IV), todos deste artigo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 9º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 10 – Em decorrência das mudanças na contabilidade aplicada ao setor público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, fica o poder Executivo autorizado a:
I – adequar às fontes de recursos conforme a reestruturação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
II – adequar a numeração dos órgãos e unidades orçamentárias conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
III – adequar às contas de receita conforme as fontes de recurso e de acordo com o plano de contas emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Parágrafo Único – As modificações descritas no **caput** deste artigo não implicarão na alteração das receitas e despesas aprovadas por esta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Constitucional de Senador Georgino Avelino

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:93CF664E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 072, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

SUBSTITUI, os Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR, os Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para o quadriênio, conforme artigo 34 da Resolução 26/FNDE. Da seguinte maneira relacionada abaixo:

TITULARES	SUPLENTES	SEGMENTOS
• Keline Costa	1. Jeovaneide Soares de A. Braga	Pais

• João de Freitas Fernandes	2. Gilneide Pereira da Silva	
• KerginaldoPereira	• Joana Darc Maria de Andrade Vasconcelos	Sociedade Civil
• Ronne Rudson Rodrigues	• Olindair Ferreira de Lima Barros	
• Maria Neuza Ribeiro	• Suellen Mesquita de Oliveira Maia	Professores
• Rizomar de Moura	2. Maria das Dores de Lima	
• Francisco Nildo da Silva	• Maria Eva de Holanda Bessa	Poder Executivo

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel-RN, 16 de Dezembro de 2014.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:194395A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE TERMO DE POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE PARA O PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2015 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016, COMPLEMENTANDO O MANDATO 2013/2016 DO PODER EXECUTIVO.

TERMO DE POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE PARA O PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2015 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016, COMPLEMENTANDO O MANDATO 2013/2016 DO PODER EXECUTIVO.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (2015), às 17:30 horas, no prédio-sede da Câmara Municipal, situado à Rua Otaviano Augusto de Araújo nº 63, centro, Serra Negra do Norte-RN, perante a referida Câmara Municipal e especialmente reunida para este fim, constituída pelos Vereadores **Ana Karinne Araújo da Nóbrega Cunha, Damião Galvão de Figueirêdo, Eraldo Alves de Araújo, Evanildo Nunes da Rosa, Igor Veras Bezerra, Jarbas Faria de Araújo, Jarbas Ribeiro da Costa, Maria José da Silva, Maria Otília de Almeida Mariz,** considerando a manifestação de renúncia de URBANO BATISTA DE FARIA ao cargo de Prefeito Municipal, compareceu **ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 1.635.435 SSP RN e CPF nº 031.633.404-90, residente e domiciliado na Rua Epitácio Monteiro de Faria, 168, centro, Serra Negra do Norte-RN, na condição de Vice-Prefeito eleito nas eleições municipais de 07 de outubro de 2012 para o mandato compreendido de 01/01/2013 a 31/12/2016, para assumir o cargo de Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte e cumprir o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2016, pelo que prestou o compromisso legal e tomou posse em sessão solene realizada pela Câmara Municipal no dia 01 de janeiro de 2013, onde declarou estar desincompatibilizado para o exercício do cargo na forma dos artigos 37 e 38 da Constituição Federal, bem como, não existir qualquer outro impedimento para o pleno exercício do cargo, tendo ainda apresentado declaração atualizada de bens e outros documentos de identificação pessoal.

Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, em 01 de janeiro de 2015.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS
Prefeito

VEREADOR JARBAS FARIA DE ARAÚJO
Presidente

VEREADOR EVANILDO NUNES DA ROSA
Vice-Presidente

VEREADORA MARIA JOSÉ DA SILVA
1º Secretária

VEREADOR JARBAS RIBEIRO DA COSTA
2º Secretário

ANA KARINNE ARAÚJO DA NÓBREGA CUNHA
Vereadora

DAMIÃO GALVÃO DE FIGUEIRÊDO
Vereador

ERALDO ALVES DE ARAÚJO
Vereador

IGOR VERAS BEZERRA
Vereador

MARIA OTÍLIA DE ALMEIDA MARIZ
Vereadora

Publicado por:
Vanessa Araújo Camelo Fernandes de Faria
Código Identificador:6D4795A5

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE ATA DA SESSÃO DE POSSE DO PREFEITO PARA CONTINUIDADE DO MANDATO 2013/2016.

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 17 (dezessete) horas e 30 (trinta) minutos, no prédio-sede da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte situado à Rua Otaviano Augusto de Araújo, nº 63, Centro, diante da manifestação de renúncia do senhor Urbano Batista de Faria ao cargo de Prefeito do Município de Serra Negra do Norte, protocolada nesta Casa Legislativa, foi realizada a sessão solene de posse do Vice-Prefeito Alysson Moisés de Medeiros ao cargo de Prefeito deste município, para continuidade do mandato 2013/2016. De início, o senhor Presidente, Vereador Jarbas Faria, solicitou à Primeira Secretária, Vereadora Maria José, que fizesse a chamada dos Vereadores presentes e colhesse as assinaturas dos mesmos. Na oportunidade, solicitou que a mesma fizesse a leitura, na íntegra, da carta de renúncia do Senhor Urbano Batista de Faria: "Prezado Presidente, estimados vereadores, o apoio de vários amigos e aliados políticos que compartilharam dos mesmos ideais que os meus, me conduziram, nas eleições de 2012, ao cargo de Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte. Desde então, sob um firme alicerce, construído à base de honestidade, muita dedicação e trabalho, juntamente com grandes vereadores, secretários municipais, funcionários públicos e a população, aos quais tive a honra de trabalhar exercendo o cargo de gestor municipal deste 1º de janeiro de 2013. Até o momento foram 02 anos de minha vida que dediquei integralmente a Serra Negra do Norte os quais me encheram de orgulho, pois pessoalmente me coloco numa posição privilegiada por ter recebido a honrosa missão de administrar o futuro de um povo, do meu povo.Porém, as consequências dessa escolha têm me surpreendido nos últimos dias, uma vez que a dedicação exclusiva, a qual me referi anteriormente com grande orgulho, vem gradativamente comprometendo a minha saúde e com isso, gerando prejuízos a minha disponibilidade em atuar na vida pública.Embora tenha tentado por diversas vezes conciliar o tempo de atuação enquanto Prefeito com a vida particular, logo identifiquei que o "ser prefeito" exige bem mais do que eu hoje tenho condições de oferecer saudavelmente. E o momento exige uma decisão. Desta forma, comunico a esta Casa Legislativa Municipal, sob minha estrita iniciativa e por motivo de foro pessoal, conforme fundamentado, minha RENÚNCIA ao cargo de Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte em caráter irretratável e irrevogável, sendo seus efeitos a partir desta data. Posto isto, encerrarei a atuação como Prefeito Municipal, mas não me desligarei completamente, pois como cidadão, agora com experiência e conhecimento em gestão pública, ficarei sempre a disposição para qualquer situação que se fizer necessário em favor do nosso município. De sorte, Serra Negra do Norte conta com um Vice-Prefeito honesto, trabalhador, sério, competente e plenamente responsável, que vem ajudando a cidade e ser conduzida de modo exemplar. Rogo a Deus que abençoe a missão do Dr. Alysson Moisés

de Medeiros com uma gestão produtiva e cumpridora da Lei, na certeza de que dará rumos ainda mais desenvolvimentistas a nossa querida cidade, pois reúne todas as qualidades fundamentais para tanto. Entrego a vocês, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, e ao Vice-Prefeito Municipal uma Prefeitura que apresenta uma gestão ordeira; cumpridora de suas obrigações fiscais, administrativas e financeiras; orçamento equilibrado, folha de pagamento funcional e social em dia; e fornecedores parceiros do município. Faço então minhas reverências e agradecimentos a todos os vereadores que compartilharam comigo o desenvolvimento desta Cidade; aos secretários municipais e demais colaboradores de escolha pessoal que atuaram diretamente comigo na Prefeitura; a todos os funcionários públicos municipais pela dedicação e compromisso com a Cidade; à minha família que sempre esteve comigo pessoalmente, profissionalmente e politicamente; e enfim, a todo o povo de Serra Negra do Norte, pelo qual dedico esses 02 anos de vida e de trabalho, muito obrigado por toda confiança e respeito. À Câmara Municipal peço o permanente e costumeiro apoio à Serra Negra do Norte. Despeço-me de todos, com a certeza de ter oferecido o melhor que pude pelo bem de Serra Negra do Norte, desde o primeiro dia do meu mandato até o dia de hoje, quando a renúncia me apresenta principalmente como parte deste melhor. Respeitosamente,
Urbano Batista de Faria". Em seguida, o senhor Presidente, Vereador Jarbas Faria, convidou o senhor Alysson Moisés para que se dirigisse à Mesa. Na oportunidade, após enaltecer que o senhor Alysson já havia apresentado à presidência da Casa cópia de seus documentos e sua declaração de bens, onde declarou possuir os seguintes bens: um Fiat Uno Mille Way, 2012/2012, placa NOA 6383, com valor estimado em vinte e quatro mil reais (R$ 24.000,00), posse de dois terrenos na Rua Epaminondas Belo, Centro, Serra Negra do Norte, com valor estimado em vinte e cinco mil reais (R$ 25.000,00), setenta semoventes bovinos mestiços, com valor estimado em setenta mil reais (R$ 70.000,00) e um semovente equino com valor estimado em dez mil reais (R$ 10.000,00). O senhor Presidente solicitou que o empossado, bem como todos os presentes, ficassem de pé para que fosse colhido o juramento e compromisso de posse do novo prefeito de Serra Negra do Norte. Após formalizar a leitura do juramento e compromisso legal de posse do Prefeito, declarou empossado, o senhor **Alysson Moisés de Medeiros,** no cargo de Prefeito do Município de Serra Negra do Norte/RN, convidando o mesmo para assinar o Termo de Posse. Finalizado o rito solene de posse, o senhor Presidente facultou a palavra ao Prefeito empossado, onde o mesmo proferiu suas palavras de agradecimento: "senhor Presidente, senhores Vereadores, senhoras Vereadoras, demais autoridades, público presente, sinto-me, antes de tudo, agraciado. Tinha o sonho de ser Prefeito de minha terra e, agora, todos aqui são testemunhas de um dos momentos mais felizes e importantes de minha vida. A oportunidade de ser Prefeito, no entanto, não veio da maneira que eu esperava e, embora eu tenha sido surpreendido, quero afirmar a todo o povo que estou pronto. Aceito o desafio de guiar os passos do nosso Município aos caminhos que Serra Negra do Norte merece. Agradeço à família e aos amigos, que sempre me apoiaram, me deram força e foram compreensivos com os momentos que a vida pública me fez ausente. Eu jamais teria chegado até aqui sem ser amparado por vocês. Agradeço aos 2.829 eleitores, que depositaram e confiaram o futuro de todos os serranegrenses ao nosso projeto, que com certeza vem dando certo e continuará trazendo bons frutos para Serra Negra do Norte. Por fim, mas não menos importante, em nome de toda população, agradeço a Urbano Batista de Faria, que sacrificou sua saúde, sua qualidade de vida e sua família durante dois anos à frente da Prefeitura Municipal. Fez um grande e honesto trabalho, apesar de todas as adversidades, e sai de cabeça erguida, deixando-me como missão continuar e melhorar esse legado. Muito obrigado!". Em seguida o Senhor Presidente, agradeceu as presenças, autorizando a Primeira Secretária que procedesse com a leitura da referida ata, que após submetida à votação e aprovada, segue assinada por todos os Vereadores presentes à sessão e pelas demais pessoas que assim o desejarem.

Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, em 1º de janeiro de 2015.

Publicado por:
Vanessa Araújo Camelo Fernandes de Faria
Código Identificador:9742A7CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0737/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	02 de Janeiro de 2015	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 02 de Janeiro de 2015, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de Dezembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:AF3922CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0738/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	05 de Janeiro de 2015	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 05 de Janeiro de 2015, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de Dezembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:52815F79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0739/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	**Caicó/RN**	**02 de Janeiro de 2015**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 02 de Janeiro de 2015, com o objetivo de: Conduzir a paciente Elisângela da Silva Costa ao Hospital de Oncologia do Seridó, no veículo Kangoo (modelo Ambulância), de placa NNK-4633, para sessão de quimioterapia, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de Dezembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:DF133B15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0001/2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	**Caicó/RN**	**01 de Janeiro de 2015**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 01 de Janeiro de 2015, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir as pacientes Ilda Poliana Soares Bezerra e Angela Taciana Tavares Silva ao Hospital do Seridó e ao Hospital Regional (SESP), respectivamente, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimentos de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de Janeiro de 2015.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:FE98A15D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0002/2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	**Natal/RN**	**02 de Janeiro de 2015**	**100,00**	**50,00**
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 50,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 02 de Janeiro de 2015, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir o paciente Otavio Mariz de Faria do Hospital Regional (SESP) ao Hospital São Lucas, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para internação, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de Janeiro de 2015.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:F8904DEF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0003/2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Verônica Maria Ramos Dias**
Cargo/Função:	Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	**Natal/RN**	**02 de Janeiro de 2015**	**100,00**	**50,00**
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 50,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 02 de Janeiro de 2015, com o objetivo de: Ressarcimento por acompanhar o paciente Otavio Mariz de Faria do Hospital Regional (SESP) ao Hospital São Lucas, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para internação, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de Janeiro de 2015.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:DB15182B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0002/2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos seguintes servidores(as) municipais:
I. ALDINETE FERREIRA DA COSTA, portador(a) do RG nº 2.527.142 e do CPFnº034.533.684-44, cargo de Técnica de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de 17/11/2013 a 16/11/2014, com gozo sugerido de **05/01/2015 a 03/02/2015**.
II. APARECIDA MARIA DANTAS MEDEIROS, portador(a) do RG nº 1.541.746 e do CPF nº 021.565.334-31, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de 01/06/2013 a 31/05/2014, com gozo sugerido de **15/01/2015 a 13/02/2015**.
III. CAMILA BATISTA FERNANDES SALES, portador(a) do RG nº 1.889.920 e do CPFnº049.257.664-57, cargo de Arquiteta e Urbanista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, do período aquisitivo de 16/12/2013 a 15/12/2014, com gozo sugerido de **05/01/2015 a 03/02/2014**.
IV. DANIEL DE ARAUJO GUEDES, portador(a) do RG nº 1.983.690 e do CPF nº 009.239.484-14, cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do período aquisitivo de 04/01/2013 a 03/01/2014, com gozo sugerido de **29/12/2014 a 27/01/2015**.
V. DEUZILENE MARIA DA SILVA, portador(a) do RG nº 1.828.946 e do CPF nº 008.032.334-00, cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de 01/08/2012 a 31/07/2013, com gozo sugerido de **16/01/2015 a 14/02/2015**.
VI. EDLÚCIA BELO DE OLIVEIRA NUNES, portador(a) do RG nº 1.456.627 e do CPF nº 969.394.274-49, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de 01/05/2013 a 30/04/2014, com gozo sugerido de **16/01/2015 a 14/02/2015**.
VII. EURISTENES DE ARAUJO CIRNE, portador(a) do RG nº 1.908.798 e do CPF nº 073.802.654-90, cargo de Psicóloga, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do período aquisitivo de 03/01/2014 a 02/01/2015, com gozo sugerido de **03/01/2015 a 01/02/2015**.
VIII. FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, portador(a) do RG nº 1.190.881 e do CPF nº 914.366.644-20, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de 01/05/2013 a 30/04/2014, com gozo sugerido de **15/09/2014 a 14/10/2014**.
IX. JOSEANE DANTAS DA SILVA, portador(a) do RG nº 4.397.928 e do CPF nº 051.931.444-11, cargo de Assistente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do período aquisitivo de 02/01/2013 a 01/01/2014, com o gozo sugerido de 15 dias iniciando em **15/12/2014 a 29/12/2014**, gozando assim a segunda e última etapa de férias deste período aquisitivo em questão.
X. JOSEANE DANTAS DA SILVA, portador(a) do RG nº 4.397.928 e do CPF nº 051.931.444-11, cargo de Assistente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do período aquisitivo de 02/01/2014 a 01/01/2015, com o gozo sugerido de 15 dias iniciando em **12/01/2015 a 26/01/2015**, gozando assim a primeira etapa de férias deste período aquisitivo.
XI. KÁTIA FABIANE MARIZ, portador(a) do RG nº 1.384.544 e do CPF nº 967.089.214-72, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de 26/11/2013 a 25/11/2014, com gozo sugerido de **15/01/2015 a 13/02/2015**.
XII. LEANDRA CARLA SARAIVA DA SILVA GALVÃO, portador(a) do RG nº 2.228.812 e do CPF nº 050.686.114-76, cargo de Atendente de Consultório Odontológico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de 17/11/2013 a 16/11/2014, com gozo sugerido de **29/12/2014 a 27/01/2015**.
XIII. LEILANY GOMES DE MEDEIROS, portador(a) do RG nº 2.473.868 e do CPF nº 063.651.454-46, cargo de Assistente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do período aquisitivo de 01/08/2013 a 31/07/2014, com gozo sugerido de **02/01/2015 a 31/01/2015**.
XIV. MARIA APARECIDA DE ARAÚJO, portador(a) do RG nº 923.073 e do CPF nº 751.775.364-91, cargo de Auxiliar de Biblioteca, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do período aquisitivo de 15/10/2013 a 14/10/2014, com gozo sugerido de **02/01/2015 a 31/01/2015**.
XV. NATHANAEL ARAÚJO DE FARIA, portador(a) do RG nº 2.706.185 e do CPF nº 089.100.994-96, cargo de Assistente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do período aquisitivo de 01/02/2014 a 31/01/2015, com gozo sugerido de **05/01/2015 a 03/02/2015**.
XVI. SUERDA BATISTA DE FARIA, portador(a) do RG nº 2.108.688 e do CPF nº 048.640.714-46, cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de 01/06/2013 a 31/05/2014, com gozo sugerido de **15/12/2013 a 13/01/2014**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de Janeiro de 2015.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:1A15B28E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0001/2015

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **RAPHAEL MELO DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade/CI nº 1.694.094 - ITEP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 018.518.014-05, do cargo em comissão de **PROCURADOR JURÍDICO**, cujo exercício estendeu-se até o dia 31 de Dezembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de Janeiro de 2015.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:291AD8AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PORTARIA Nº 038/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do Cargo de **SECRETÁRIA GERAL** a Srª. **FRANCISCA ATUANA DE PAIVA MELO**, lotada nesta Câmara Municipal, conforme Portaria nº. 035/2013 de 19 de agosto de 2013, percebendo os vencimentos constantes no quadro pessoal desta Casa Legislativa.

Art 2º - Podendo ser revogado automaticamente de acordo com a necessidade;

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, 30 de dezembro de 2014.

RUBENS GOMES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:81A75CF6

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PORTARIA Nº 039/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do Cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA** a Srª. **MARIA DAS GRAÇAS HOLANDA GURGEL**, lotada nesta Câmara Municipal, conforme Portaria nº. 036/2013 de 19 de agosto de 2013, percebendo os vencimentos constantes no quadro pessoal desta Casa Legislativa.

Art 2º - Podendo ser revogado automaticamente de acordo com a necessidade;

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, 30 de dezembro de 2014.

RUBENS GOMES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:3239DB78

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PORTARIA Nº 040/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do Cargo de **Sr. EDNER ROBERTO DE SOUSA DA SILVA, para o cargo em comissão de Controlador Interno da Câmara Municipal de** Severiano Melo/RN, lotado nesta Câmara Municipal, conforme Portaria nº. 038/2013 de 02 de setembro de 2013, percebendo os vencimentos constantes no quadro pessoal desta Casa Legislativa.

Art 2º - Podendo ser revogado automaticamente de acordo com a necessidade;

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, 30 de dezembro de 2014.

RUBENS GOMES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:11E60912

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PORTARIA Nº 041/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do Cargo de A**SSESSOR PARLAMENTAR DA MESA DA CASA** o Sr. **ELANO GOMES PINTO**, lotado nesta Câmara Municipal, conforme Portaria nº. 018/2014 de 01 de abril de 2014, percebendo os vencimentos constantes no quadro pessoal desta Casa Legislativa.

Art 2º - Podendo ser revogado automaticamente de acordo com a necessidade;

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, 30 de dezembro de 2014.

RUBENS GOMES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:A47F6EAF

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PORTARIA Nº 042/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do Cargo em Comissão de **TESOUREIRO o** Sr. **VOLMAR MEDEIROS DE OLIVEIRA**, lotada nesta Câmara Municipal, conforme Portaria nº. 014/2014 de 01 de abril de 2014, percebendo os vencimentos constantes no quadro pessoal desta Casa Legislativa.

Art 2º - Podendo ser revogado automaticamente de acordo com a necessidade;

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, 30 de dezembro de 2014.

RUBENS GOMES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:99A83913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2015-GP

Severiano Melo/RN, 02 de Janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o Art. 51 § 4º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

R E S O L V E

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2015, que passara a ter a seguinte composição.

EMANUEL FERNANDES ANDRADE
CPF: 056.554.644-97
PRESIDENTE DA C.P.L

AGILDO MEDEIROS
CPF: 028.126.454-66
MEMBRO

EDICEU TORRES DA SILVA
CPF: 970.800.394-87
MEMBRO

FRANCISCA DAS CHAGAS DE AZEVEDO
CPF: 155.174.034-68
SUPLENTE

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
CPF: 078.466.564-81
SUPLENTE

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2015 as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:CF1E6DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CADASTRAMENTO

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, através da Comissão Permanente de Licitações e em conformidade com o Parágrafo 1º, do Artigo 34, da Lei Federal nº 8.666/93, convoca interessados para realizarem o registro cadastral, para efeito de habilitação junto às licitações deste município, com endereço na sede da Prefeitura, situada na Avenida Benvenuto Holanda, nº 209, Centro, em horário normal de expediente, das 07h00min às 12h00min e 14h00min às 1600min.

Severiano Melo /RN, em 05 de janeiro de 2015.

CPL - COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:9130E708

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na

Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **JOÃO MARIA DE ARAÚJO**, brasileiro, maior, capaz portadora do CPF/MF: 790.702.564-87 e RG: 1.213.355 SSP/RN, residente e domiciliado no Sitio Serra da Tapuia nº 1620, Zona Rural deste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como Motorista de Transporte Escolar, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 1.304,35 (Um Mil Trezentos e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/10/2014 à 31/12/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Outubro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

JOÃO MARIA DE ARAÚJO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:E8E73568

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Edital de Licitação Concorrência nº 003/2014

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem informar aos interessados que a empresa ENGEMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA-EPP acerca da protocolização de impugnação administrativa do edital de Licitação Concorrência nº 003/2014, o teor da referida impugnação encontra-se franqueado junto aos autos do procedimento licitatório, a disposição dos interessados.

TANGARÁ-RN, 19 de dezembro de 2014.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:151761EB

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO Nº 072/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.220/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014

VALOR DO CONTRATO R$ 78.840,84 (setenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)

Cláusula I
1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, com endereço na Avenida Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, em TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, representada pelo Prefeito Constitucional Sr. ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES, neste.

b) Como CONTRATADA: **VENEZA CONSTRUCOES EIRELI – ME** com sede RUA AGOSTINHO FRANCISCO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.371.262/0001-01, representada por JOSE GILSON LEITE PINTO, brasileiro, portador Rg.: 737608 SSP/RN, e CPF nº 413.156.184-00, residente e domiciliado em Natal/RN

Cláusula II - OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a reforma e REFORMA DA ESCOLA MARIA ALZIRA DE MELO, NO SITIO POÇO CERCADO BR 226, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TANGARA/RN, por execução indireta, em regime de empreitada por preço Global.

Cláusula III - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

3.1.1 - Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas com a execução da obra e serviços objeto deste contrato, especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, tributos, e demais ônus, necessários a execução da obra e serviços contratados, BDI, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa

Unidade Orcamentária: 07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: Construção, Ampliação/Reforma de Unidade Ensino Pre-Escolar
Fonte: 100 RECURSOS ORDINÁRIOS
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA.

5.1 - O prazo para início da execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

5.1.1 - Ao receber a Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá efetuar a Comunicação prévia de início da obra (conforme item 18.2 da NR 18), encaminhado e protocolando ema via na Delegacia Regional do Trabalho e outra no Sindicato da Construção Civil de TANGARÁ. A via protocolada deverá ser apresentada à Secretaria de Obras e Meio Ambiente no mínimo de 01 dia antes do início da obra.

5.2 - O prazo total para a execução, contado da forma acima estabelecida, será de 03 (três) meses.

5.3 - Além do prazo total da obra, acima informado, a empresa também deverá seguir rigorosamente o cronograma básico, à partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado da obra que deverá ser apresentado ao Secretaria de Obras e Meio Ambiente antes do início dos trabalhos.

Cláusula VI - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 - A Contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula XII.

Cláusula VII - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Mediante as ordens de serviço emitidas pela PMT e, após através requerimentos mensais apresentados à PREFEITURA pela contratada, serão efetuadas as medições dos serviços executados, que serão apresentadas sob a forma de documento escrito à PMT e processadas regularmente pela área técnica da PMT, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

7.2 – A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito a Secretaria de Obras e Serviços Públicos e processadas regularmente pela área técnica da PMT, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária a verificação da respectiva medição.

7.3 - No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos terá o prazo novamente de cinco dias para confirmar ou não o aceite.

7.4 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços, aplicando-se às respectivas quantidades executadas os preços unitários contratuais correspondentes.

7.5 – Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a aprovação da medição.

7.6 - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

7.7- Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.6.

7.8 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

7.9 - A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

7.9.1 - apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.E.I) na Receita Federal para fins Previdenciários.

7.9.2 - retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

7.10 - A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

Cláusula VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Da Contratada:

8.1.1 - A Contratada tem o dever de observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo (Anexo I), da Tomada de Preços nº 10/2014 e as demais condições estabelecidas neste contrato.

8.1.2 - A Contratada tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo (Anexo I), da Tomada de Preços nº 10/2014.

8.1.2.1 - Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

8.1.3 - A Contratada deverá ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da contratada por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

8.1.4 - A Contratada tem o dever de executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros;

8.1.5 - A contratada tem o dever de manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a Contratada e a Contratante, com o registro de informações como:

a) comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;

b) comunicação de irregularidades e providências a ser tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;

c) andamento geral da obra e outras informações.

8.1.6 - A Contratada tem o dever de manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra.

8.1.7 - É vedada a sub-empreitada global das obras ou serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da Contratante sub-empreitada de serviços especializados, permanecendo a Contratada com responsabilidade perante a Prefeitura.

8.1.8 - A contratada é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

8.1.9 - A Contratada deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários;

8.1.10 - A contratada é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.11 - A Contratada tem o dever de requerer e obter, junto ao INSS, o "Certificado de Matrícula" relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

8.1.12 - A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.

8.1.13 - Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

8.1.14 - Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a Contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

8.1.15 - A licitante fica obrigada a permitir o livre acesso do órgão concedente, dos servidores da PMT ou dos órgãos de controle interno e externo ao local da obra bem como aos seus documentos e registros contábeis.

8.1.16 - A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.

8.1.17 - A Contratada é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados, através da fiscalização da obra.

8.1.18 -. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

8.1.19 - A contratada tem o dever de manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra.

Cláusula IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) obra(s).

9.2 - Elaborar as planilhas de apontamento de obras e efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

9.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

Cláusula X – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 – A contratada oferece, a titulo de garantia do Contrato, e conforme o art. 56 da Lei 8.666/93, a importância de R$ xxxx (xxxxx), correspondente a 3% (três por cento) do valor do mesmo, sob forma de (dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária).

10.2 - Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido ao Exmo. Sr.Prefeito Constitucional, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral (junto ao Gabinete Civil).

10.3 - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multa ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 20 (vinte) dias, complementar o valor da caução. À Contratante cabe descontar, da garantia, toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.

Cláusula XI - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, a PMT, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

11.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela PMT ou seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

Cláusula XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO -TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.1 - Após a sua conclusão, a obra será recebida conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

12.2 - O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por 3 (três) servidores municipais, dar-se-á após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da última medição, vistoria dos serviços e emissão do laudo de recebimento das obras.

Cláusula XIII - DAS SANÇÕES

13.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

13.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das obras;

13.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

13.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

13.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega da obra: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

13.1.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

13.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

13.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

13.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

13.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMT. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

13.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

13.2.1– Advertência;
13.2.2-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

13.2.3 -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula XIV - DA RESCISÃO

14.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.1.3 - O atraso injustificado do início da obra;

14.1.4. - A lentidão da execução da obra, levando a PMT a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

14.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

14.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.7 - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

14.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

14.1.10 - A dissolução da sociedade;

14.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

14.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

14.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

Cláusula XV – VALOR DO CONTRATO
15.1 – As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R$ **78.840,84 (setenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

16.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos.

16.4- Fazem parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação nº 010/2014, os anexos e a proposta.

16.5 – A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro da Comarca de TANGARÁ para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em x (xxxxxx) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Tangara/RN, 18 de dezembro de 2014.

Contratante:
ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Constitucional

Contratada:
Veneza Construcoes Eireli – ME
CNPJ/MF sob o nº 07.371.262/0001-01
JOSE GILSON LEITE PINTO
CPF nº 413.156.184-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome
CPF:

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:00FBA8A2

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO Nº 073/2014

CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇOS GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA EMPREITEIRA ALMEIDA E SILVA LTDA – ME PARA SERVIÇOS DE REFORMA DO BALNEARIO TRAIRI, Zona rural do Município de Tangara/RN, NA FORMA ABAIXO:

j
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

(1) PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, com sede na Avenida Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN – CEP 59.240-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.159.089/0001-45, doravante simplesmente denominada Prefeitura ou CONTRATANTE, representado pelo Prefeito **ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES**, brasileiro, Casado, Agente Público, em Tangara/RN, portador de Carteira de Identidade nº 2.218.963 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.193.694-85, e do outro lado, a empresa **EMPREITEIRA ALMEIDA E SILVA LTDA – ME**, com sede Rua Elias Borges, nº 100, Centro, Lajes Pintadas/RN, CEP: 59.235-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.555.939/0001-76, representada por **RITA TEREZA FURTADO DA SILVA ALMEIDA**, brasileira, casada, empresaria, portadora da CPF: 009.734.554-70, RG. nº 2.057.481 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Jose Manoel Campelo, nº 15, Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, conforme documento que fica arquivado no setor competente

(2) DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar o relacionamento contratual com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 17/04/2014 do Prefeito Constitucional exarado no Processo Administrativo nº 1.299/2014.

(3) DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 03/2014 nos termos e condições do EDITAL nº 03/2014 cujo resultado foi homologado em data de 17/12/2014 pelo Prefeito, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes na Prefeitura.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos trabalhos descritos na proposta do Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos:

(4) NATUREZA DOS SERVIÇOS -
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação do CONTRATADO no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666 de 21.06.93.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Antes da assinatura do contrato e de qualquer alteração ou termo aditivo, deverão ser anexadas ao processo declarações relativas a consulta ao CRC acerca da situação cadastral do Contratado.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As consultas a que se refere o item anterior deverão ser repetidas antes de cada pagamento das medições, ocorridas no decorrer da contratação. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO – Os serviços contratados sob a forma de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com o Projeto e o Quadro de Quantidades constante do Edital, atendida as especificações fornecidas pela PREFEITURA, devendo a Contratada alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado. Será observado o disposto nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS – Os preços unitários correspondentes a cada serviço contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO – DO REAJUSTAMENTO – A PREFEITURA pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da Prefeitura, a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada ao Setor competente, após devidamente atestada pela Engenharia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela prefeitura.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso quanto à data prevista de pagamento, serão atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa a atraso, pelos índices de variação do IPCA / IBGE, em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, desde a data da emissão do **aceite na nota fiscal recebida pela PREFEITURA** até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da Contratada, estabelecida no subitem 19.1.3 do EDITAL.

PARAGRAFO QUARTO – A parcela dos preços contratuais em Reais poderão ser reajustados pelos índices setoriais utilizados pela PREFEITURA, para o Setor Engenharia, apurados e fornecidos pela Fundação Getulio Vargas, após 1 (um) ano, desde o mês da proposta que é o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

Tal procedimento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº. 10.192/2001. (somente inserir este parágrafo, quando o prazo for inferior a 1 ano)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO (1) DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de **R$ 81.794,99** (Oitenta e um mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos) com a seguinte DOTAÇÃO: A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento

da PREFEITURA/2014, Verba: **RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO – ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO-2014, ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.51, Fonte: 100**

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pela PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES – O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na CLÁUSULA PRIMEIRA é de 90 (noventa) dias consecutivos. Estes prazos serão contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os trabalhos executados serão recebidos pela PREFEITURA em conformidade com as disposições constantes da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações e "NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA", anteriormente citadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA PREFEITURA– Constituem direitos e prerrogativas da Prefeitura, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, vigentes na PREFEITURA, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO A CONTRATADA deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no subitem 13.3 e 19.1.3 deste Edital, inclusive quanto ao recolhimento do ISS ao município do local da Prestação do Serviço, durante toda execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executado, e essa se estenderá até a finalização da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A verificação, durante a realização da obra, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução que vierem a acarretar prejuízos a Prefeitura, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de INADIMPLEMENTO ou INEXECUÇÃO TOTAL do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de INEXECUÇÃO PARCIAL da obra ou serviço, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

PARÁGRAFO OITAVO – Nos casos de MORA ou ATRASO na execução, será cobrada multa 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

CLÁUSULA UNDÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores "NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" vigentes na Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO – Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à analise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – A PREFEITURA fiscalizará a execução dos trabalhos, diretamente através do Engenheiro Civil **JUAN DIEGO DE ALBUQUERQUE PAULO,** CPF nº 023.735.274-56 e CREA Nº 210243792-2, e, se assim entender, também através de supervisão contratada. As atribuições, deveres e obrigações dessa fiscalização e da supervisão, são especificadas nas "" NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA", que a CONTRATADA declara conhecer e a elas se submeter.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO – O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO – As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, O Foro da Comarca de Tangará-RN para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representante Legal, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

Tangará/RN, 18 de dezembro de 2014.

Contratante:
ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Contratada:
Empreiteira Almeida e Silva LTDA-ME
CNPJ Nº 10.555.939/0001-76
RITA TEREZA FURTADO DA SILVA ALMEIDA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:D6017FEB

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESPOSTA-IMPUGNAÇÃO

PROCESSO Nº: 4.205/2014
ASSUNTO: Licitação para contratação de empresa CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIOS DA CIDADE DE TANGARÁ/RN.
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N°003/2014.
EMPRESA IMPUGNANTE: ENGEMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA-EPP

RESPOSTA-IMPUGNAÇÃO

Conforme item 3.1 do Edital, "3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido até cinco dias útil anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no subitem 21.8, devendo o (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até três dias úteis à partir da protocolização. No caso em epigrafe fora protocolizado em 19/12/2014.
Portanto, **tempestiva a IMPUGNAÇÃO** apresentada.

Ressalto que as razões de IMPUGNAÇÃO da referida empresa encontram-se em anexo. Neste sentido, segue a resposta à IMPUGNAÇÃO:

A presente impugnação requer que seja retirado o item 6.3.3 do edital ou que seja dada nova redação para que não se exija que a licitante tenha os certificados em seu nome e sim a licitante tenha, comprovadamente em seus quadros, profissional que já tenha participado de obra semelhante. Uma vez que, quem deve ter os certificados é o profissional, e a licitante deve comprovar o vinculo profissional que há com este profissional detentor do acervo técnico que o lhe qualifica. Tendo vista a norma contida nas resoluções do CONFEA.

Para ratificar o pleito do impugnante vale ressaltar o recente julgado do Tribunal de Contas da União, ACÓRDÃO Nº 3291/2014 – TCU, vejamos:

A comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante deve limitar-se à indicação de profissional detentor do acervo técnico estabelecido no edital que, à data da celebração da avença com a Administração, esteja vinculado à empresa por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, sem, necessariamente, possuir liame com o quadro permanente da empresa licitante.

Ainda na Auditoria realizada na primeira etapa das obras de Urbanização e Revitalização da praia de Ponta Negra/AM, a equipe de fiscalização identificara cláusula restritiva no edital que vedava a utilização de contratos de prestação de serviço em regime temporário ou por empreitada para fim de comprovação da qualificação técnico-profissional. O relator anotou que, de acordo com a jurisprudência do Tribunal, "as condições de comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante, previstas no artigo 30, inciso II, §1º, inciso I, da Lei 8.666/1993, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o ambiente concorrencial das licitações". Nesse sentido, acrescentou que "a qualificação técnico-profissional deve limitar-se à indicação de profissional detentor do acervo técnico estabelecido no edital que, à data da celebração da avença com a Administração, esteja vinculado à empresa por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, sem, necessariamente, possuir liame com o quadro permanente da empresa licitante". Sobre o caso em exame, concluiu que "a proibição à forma de contratação de prestação de serviços por empreitada ou por prazo determinado prevista no Edital reduziria a possibilidade de as empresas licitantes contarem com profissional capacitado para realização dos serviços a serem avençados com a Administração, o que lhes imporia gastos desnecessários com a contratação antecipada e por prazo indeterminado". Diante do exposto pelo relator, o Tribunal decidiu, no ponto, rejeitar as justificativas apresentadas pelo presidente da comissão de licitação, aplicando-lhe a multa prevista no inciso II do art. 58 da Lei 8.443/92, e ainda cientificar a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Manaus/AM da irregularidade.
Acórdão 3291/2014 Plenário, TC 006.576/2011-7, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, 26.11.2014.

Como se vislumbra, a presente **IMPUGNAÇÃO** é totalmente coerente com o que foi decido com o Pleno do TCU.

DECISÃO
Pois bem. Razão assiste à impugnante.
Este Presidente da Comissão Permanente de Licitação se posiciona, no sentido de se considerar PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa **ENGEMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA-EPP**, nos termos aqui referidos.
Diante do exposto, decido ser **PROCEDENTE** a impugnação, apresentada pela empresa **ENGEMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA-EPP**, devendo ser retirado do Edital do Concorrência nº. 03/2014 o texto contido no item 6.3.3. do referido edital de licitação.

Considerando o disposto no item "3.4" do Edital, tendo em vista inquestionavelmente, a alteração não afeta a formulação das propostas. Fica mantida o dia e hora da abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta inicialmente previsto, qual seja, **DATA DE RECEBIMENTO: 09/01/2015, HORÁRIO: 08h (HORARIO LOCAL).**

Tangara/RN, 22 de dezembro de 2014.

Presidente da CPL

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:5D432385

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FORNECEDORES

A Comissão Permanente de Licitação -CPL da Prefeitura Municipal de Tangará, Estado de Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no artigo 34, § 1º da Lei nº 8.666/93, convoca os fornecedores portadores do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal para a atualização dos registros cadastrais, e novos fornecedores interessados no cadastramento. Os interessados deverão comparecer na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, munidos da documentação elencada na Lei nº 8.666/93, e exigidas nas suas alterações.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA
II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
IV – REGULARIDADE FISCAL
V – REGULARIDADE TRABALHISTA

Tangará/RN, 5 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:B06AD716

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TOMADA DE PREÇOS N 001/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 23 de janeiro de 2015, às 9 horas (horário Brasília), na sede da Prefeitura, a Licitação - TOMADA DE PREÇOS N 001/2015, para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ELITA BARBOSA, na sede do Município de Tangara/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, n 548, Centro - Tangará/RN, no horário de 07h00minh as 12h00min.

Tangara/RN, 5 de janeiro de 2015

Presidente da CPL

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:40C95695

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 04/2014

Portaria nº 004/GP

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

RESOLVE :

ART. 1º - Exonerar, o Sr .**LAUDO ESDRA PEREIRA BATISTA –** Portador do CPF- 028.002.644-70 e RG-1.619.911- SSP/RN, do Cargo em Comissão de Secretário – Símbolo SM, desta Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN.
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN, em 31 de dezembro de 2014.

PEDRO CLÉSIO SANTOS
Presidente

Publicado por:
Karibele Batista Teixeira
Código Identificador:D3BBC6C4

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 05/2014

Portaria nº 005/GP

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

RESOLVE :

ART. 1º - Exonerar, o Sr .**IVANALDO EVALDO ALVES –** Portador do CPF- 466.306.784-00 e RG-741.428- SSP/RN, do Cargo em Comissão de Tesoureiro – Símbolo SM, desta Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN.
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN, em 31 de dezembro de 2014.

PEDRO CLÉSIO SANTOS
Presidente

Publicado por:
Karibele Batista Teixeira
Código Identificador:D80548DB

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 06/2014

Portaria nº 006/GP

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

RESOLVE :

ART. 1º - Exonerar, a Sra .**ISABEL CRISTINA DE ARAÚJO SANTOS –** Portadora do CPF- 850.475.544-49 e RG-1.777.434-SSP/RN, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete – Símbolo SM, desta Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN.
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN, em 31 de dezembro de 2014.

PEDRO CLÉSIO SANTOS
Presidente

Publicado por:
Karibele Batista Teixeira
Código Identificador:2BDBC488

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 07/2014

Portaria nº 007/GP

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

RESOLVE :

ART. 1º - Exonerar, a Sra .**NELCINEIDE ALVES DE MORAIS –** Portadora do CPF- 056.626.264-99 e RG-1.735.802 - SSP/RN, do Cargo em Comissão de Controlador – desta Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN.
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN, em 31 de dezembro de 2014.

PEDRO CLÉSIO SANTOS
Presidente

Publicado por:
Karibele Batista Teixeira
Código Identificador:2D32CB9A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 01/2015

Portaria nº 001/GP

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

RESOLVE :

ART. 1º - Nomear, a Srta .**ANDRIELMA PATRÍCIO DA SILVA –** Portadora do CPF- 098.113.514-57 e RG-2.840.961 - SSP/RN, do Cargo em Comissão de Tesoureiro – desta Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN.
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN, em 01 de janeiro de 2015.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA
Presidente

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Em 01/01/2015

Publicado por:
Karibele Batista Teixeira
Código Identificador:B2577D06

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

TOMADA DE PREÇOS N° 004/ 2014
(Processo Licitatório MTB/ RN n° 132/2014)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos serviços de Assessoria técnica a Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social,** em favor da empresa **MOACIR DE LIMA FILHO ME,** perfazendo a importância global de **R$ 20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais).

Timbaúba dos Batistas / RN, 29 de dezembro de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:F51AD5D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2014
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2014

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2014
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2014 – PROC. LICIT. MTB/RN N° 132/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; CONTRATADA: MOACIR DE LIMA FILHO ME; OBJETO: execução dos serviços de Assessoria técnica a Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social; VIGÊNCIA: 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2015; VALOR GLOBAL: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.122.0007.0718.2010 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 06.08.244.0007.0704.2052 – Gestão e organização do sistema único de assistência social (SUAS) – IGD-SUAS; 06.08.244.0007.0703.2072 – Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro único – IGD-PBF; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTES: 100 – recursos ordinários; 140 – recursos do Fundo Nacional de Assistência Social; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Moacir de Lima Filho - pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 29 de dezembro de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:215A93D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, ATRAVÉS DO SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO, A SEGUIR ESPECIFICADA:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2015.
OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE.
DATA/HORA: 16 DE JANEIRO DE 2015 – 09:00 (NOVE) HORAS.
O PREGOEIRO INFORMA AINDA, QUE O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NA SALA DE REUNIÕES DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA, DIARIAMENTE NO **HORÁRIO 08H30MIN ÀS 12H30MIN**.
A EMPRESA QUE DESEJAR PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÁ OBSERVAR AS REGRAS DE HABILITAÇÃO CONTIDAS NO RESPECTIVO EDITAL, BEM COMO OBSERVAR O LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A SESSÃO.

TOUROS, 05 DE JANEIRO DE 2015.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro
Prefeitura de Touros

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:8280B2A1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, ATRAVÉS DO SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO, A SEGUIR ESPECIFICADA:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2015.
OBJETO: LIXO HOSPITALAR.
DATA/HORA: 19 DE JANEIRO DE 2015 – 09:00 (NOVE) HORAS.
O PREGOEIRO INFORMA AINDA, QUE O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NA SALA DE REUNIÕES DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA, DIARIAMENTE NO **HORÁRIO 08H30MIN ÀS 12H30MIN**.
A EMPRESA QUE DESEJAR PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÁ OBSERVAR AS REGRAS DE HABILITAÇÃO CONTIDAS NO RESPECTIVO EDITAL, BEM COMO OBSERVAR O LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A SESSÃO.

TOUROS, 05 DE JANEIRO DE 2015.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro
Prefeitura de Touros

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:9BE23FE6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, ATRAVÉS DO SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO, A SEGUIR ESPECIFICADA:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2015.
OBJETO: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
DATA/HORA: 20 DE JANEIRO DE 2015 – 09:00 (NOVE) HORAS.
O PREGOEIRO INFORMA AINDA, QUE O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NA SALA DE REUNIÕES DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA, DIARIAMENTE NO **HORÁRIO 08H30MIN ÀS 12H30MIN**.
A EMPRESA QUE DESEJAR PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÁ OBSERVAR AS REGRAS DE HABILITAÇÃO CONTIDAS NO RESPECTIVO EDITAL, BEM COMO OBSERVAR O LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A SESSÃO.

TOUROS, 05 DE JANEIRO DE 2015.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro
Prefeitura de Touros

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:CCF6C0FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2014 -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 65/2014 - ,** conforme descrito:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTOS, TROCA DE PNEUS E CÂMARA DE AR) DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

Empresa Vencedora

JOSE CASSIANO NETO 01672194482 - CNPJ: 19.300.522/0001-37, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42; perfazendo o valor global de **30.592,00 (trinta mil, quinhentos e noventa e dois reais)**;
Fica convocada a empresa supracitada a comparecer a esta comissão, para assinatura de ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação desta convocação.

Upanema/RN, 05 de janeiro de 2015.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:D5AB631C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º. TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 034/2013

I - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 08.085.771/00001-30**, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro – Upanema – RN, neste ato representada pelo Prefeito **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA.**
II – CONTRATADOS:
K D FRANCELINO, registrada no CNPJ sob o n.º **18.675.997/0001-45,** sediada a RUA FRANCISCA LOPES CAVALCANTE, 1 APTO 203 - SALA 03, ALUIZIO DIOGENES DE PESSOA, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000, neste ato representada pelo Senhor Kennedy Dantas Francelino, CPF: 073.830.594-41**.**
F F ALVES, registrada no CNPJ sob o n.º **12.969.719/0001-14, sediada a RUA JOSÉ CAJÚ, 253 SALA 1, SÃO JUDAS TADEU, PAU FERROS/RN, CEP: 59900-000,** neste ato representada pelo Senhor **Fabiano Ferreira Alves** - CPF: **702.444.483-53.**
Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93, suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições do Pregão Presencial para Registro de Preços 034/2013, celebram o presente Termo Aditivo DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 30 de junho de 2015, da resente Ata de Registro Preços com base no Art. 57, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertada entre as partes a prorrogação do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços até dia 30 de junho de 2015. Não haverá aumento na quantidade e no valor unitário dos produtos os serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas provenientes deste aditivo correram por conta de dotações orçamentárias previstas no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2015: Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos - Função: 04 - Sub-Função: 122 – Administração Geral - Programa: 0108 – Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública – Ação: 2009 - Funcionamento da Secretaria Mun. de Administração - Natureza: 3.3.90.39- Fonte de Recurso: 100.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Upanema - RN, 26 de novembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

K D Francelino – ME
KENNEDY DANTAS FRANCELINO
CPF: 073.830.594-41

F F Alves
FABIANO FERREIRA ALVES
CPF: 702.444.483-53

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:C5637D04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º. TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 010/2013

I - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº. 08.085.771/00001-30, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro – Upanema – RN, neste ato representada pelo Prefeito **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA.**
II – CONTRATADO: Keilla Taise Lopes de Matos – ME, registrada no CNPJ sob o n.º **06.050.403/0001-21,** sediada a Rua: João Celso Filho,- São João – Assú – RN, neste ato representada pela senhora **Keilla Taise Lopes de Matos** - CPF: **009.044.054-43.**
Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93, suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições do Pregão Presencial para Registro de Preços 010/2013, celebram o presente Termo Aditivo DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 31 DE MARÇO DE 2015, da resente Ata de Registro Preços com base no Art. 57, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertada entre as partes a prorrogação do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços até dia 31 de março de 2015. Não haverá aumento na quantidade e no valor unitário dos produtos os serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas provenientes deste aditivo correram por conta de dotações orçamentárias previstas no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2015: Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos - Função: 04 - Sub-Função: 122 – Administração Geral - Programa: 0108 – Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública – Ação: 2009 - Funcionamento da Secretaria Mun. de Administração - Natureza: 3.3.90.39- Fonte de Recurso: 100.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Upanema - RN, 30 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Upanema
CNPJ/MF nº. 08.085.771/00001-30
LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Contratante

Keilla Taise Lopes de Matos – ME
CNPJ: 06.050.403/0001-21
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS
Contratada

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:8B8935AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º. TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 010/2013

I - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 08.085.771/00001-30**, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro – Upanema – RN, neste ato representada pelo Prefeito **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA.**
II – CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP, registrada no CNPJ sob o n.º **40.998.734/0001-26,** sediada a Rua Juarez Tavora, 3370 -Candelária – Natal - RN, neste ato representada pela senhora **ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU** - CPF: **903.964.054-87 .**
Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93, suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições do Pregão Presencial para Registro de Preços 010/2013, celebram o presente Termo Aditivo DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 31 DE MARÇO DE 2015, da resente Ata de Registro Preços com base no Art. 57, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertada entre as partes a prorrogação do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços até dia 31 de março de 2015. Não haverá aumento na quantidade e no valor unitário dos produtos os serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas provenientes deste aditivo correram por conta de dotações orçamentárias previstas no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2015: Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos - Função: 04 - Sub-Função: 122 – Administração Geral - Programa: 0108 – Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública – Ação: 2009 - Funcionamento da Secretaria Mun. de Administração - Natureza: 3.3.90.39- Fonte de Recurso: 100.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Upanema - RN, 30 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Upanema
CNPJ/MF nº. 08.085.771/00001-30
LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Contratante

Top Down Consultoria LTDA - EPP
CNPJ: 40.998.734/0001-26
ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
Contratada

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:01C14E05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
PORTARIA 03/2014

Portaria n° 003/2014.

Exonera servidores e dá outras providencias.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIAL DE VÁRZEA/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores OSVALDO DE MEIROZ GRILO JUNIOR, ANÁLIA CRISTINA VENCESLAU, RAMON TITO DA SILVA e THAIZE ANNIELY INÁCIO DE LIMA ALMEIDA dos cargos em comissão de assessor jurídico, assessor contábil, controlador geral e tesoureira, respectivamente, da Câmara Municipal de Várzea/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Várzea/RN, 31 de dezembro de 2014.

TELMA RÉGIA ALVES DO RÊGO MEIRELES
Presidente

Publicado por:
Ramon Tito da Silva
Código Identificador:1727CD3F

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
PORTARIA 01/2015

Portaria n° 001/2015

Nomeia servidor e dá outras providencias.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIAL DE VÁRZEA/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

*Art. 1º - Nomear o senhor **OSVALDO DE MEIROZ GRILO JUNIOR** para exercer o cargo, em comissão, de ASSESSOR JURÍDICO da Câmara Municipal de Várzea/RN.*

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1° de janeiro de 2015.

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2015.

TELMA RÉGIA ALVES DO RÊGO MEIRELES
Presidente

Publicado por:
Ramon Tito da Silva
Código Identificador:156AACB8

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
PORTARIA 02/2015

Portaria n° 002/2015

Nomeia servidor e dá outras providencias.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIAL DE VÁRZEA/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora ANÁLIA CRISTINA VENCESLAU para exercer o cargo, em comissão, de ASSESSOR CONTÁBIL da Câmara Municipal de Várzea/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1° de janeiro de 2015.

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2015.

TELMA RÉGIA ALVES DO RÊGO MEIRELES
Presidente

Publicado por:
Ramon Tito da Silva
Código Identificador:20A22C0E

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
PORTARIA 03/2015

Portaria n° 003/2015

Nomeia servidor público efetivo para exercer cargo em comissão e dá outras providencias.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIAL DE VÁRZEA/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor RAMON TITO DA SILVA, servidor efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Várzea/RN, para exercer o cargo, em comissão, de CONTROLADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1° de janeiro de 2015.

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2015.

TELMA RÉGIA ALVES DO RÊGO MEIRELES
Presidente

Publicado por:
Ramon Tito da Silva
Código Identificador:812F36A2

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
PORTARIA 04/2015

Portaria n° 004/2015

Nomeia servidor público efetivo para exercer cargo em comissão e dá outras providencias.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIAL DE VÁRZEA/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora THAIZE ANNIELY INÁCIO DE LIMA ALMEIDA, servidora efetiva do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Várzea/RN, para exercer o cargo, em comissão, de TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1° de janeiro de 2015.

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2015.

TELMA RÉGIA ALVES DO RÊGO MEIRELES
Presidente

Publicado por:
Ramon Tito da Silva
Código Identificador:F1FF1510

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
PORTARIA 05/2015

Portaria n° 005/2015
Várzea/RN, 02 de janeiro de 2015.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIAL DE VÁRZEA/RN, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, para o ano de 2015, com a seguinte composição:

***Presidente**: THAIZE ANNIELY INÁCIO DE LIMA ALMEIDA, matrícula n° 004;*
Secretária: ANÁLIA CRISTINA VENCESLAU, matricula n° 018;
Membro: *LIDIANE BORGES SANTOS DA SILVA, matricula nº 007;*

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Publique-se

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2014.

TELMA RÉGIA ALVES DO RÊGO MEIRELES
Presidente

Publicado por:
Ramon Tito da Silva
Código Identificador:C2EDC55B

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 003/2014.
Dispensa de licitação.
Contratante: Câmara Municipal de Várzea/RN.
Contratado: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA,inscritano CNPJ sob o nº 08.424.210.0001-19.
Objeto: Contratação de empresa para c*onfecção* e instalação de letras em aço inox escovado em relevo, sendo 23 letras medindo 21 centímetro de altura e 40 letras medindo 17 centímetro de altura para a fachada da Câmara Municipal de Várzea/RN, onde serão colocadas as seguintes frase: a) CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA; b) PALÁCIO PREFEITO SEVERINO FLORÊNCIO SOBRINHO.
Dotação orçamentária exercício 2014 , elemento de despesa 369039, outro serviços de terceiro Pessoa Jurídica PJ
Valor total de R$ 7.104,00 (sete mil, cento e quatro reais).
Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e duas posteriores alterações.
Vigência: 12/12/2014 a 30/12/2014.
Data da assinatura: 12/12/2014.

Publicado por:
Ramon Tito da Silva
Código Identificador:A05D4C79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUN. 439/2014 - ALTERA O PPA 2014/2017

Lei Municipal nº 439 /2014.

Ementa: Dispõe sobre alteração do PPA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº **425/2013**, de 15 de Outubro de 2013, que trata do Plano Plurianual de Investimentos do Município de Vera Cruz/RN, do quadriênio 2014 a 2017, o Poder Executivo Municipal modifica-o, com a inclusão a ação de governo voltada à "Criação, instalação e manutenção do Fundo de Previdência Social do Município de Vera Cruz", nos termos do anexo I a esta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar pelo INPC/Índice Nacional de Preço ao Consumidor, ou outro índice que venha substituí-lo, a cada ano, as metas financeiras programadas nesta Lei.

Art. 3º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 425/2013, mencionada no art. 1º acima, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - As alterações de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão apresentadas ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de dezembro de cada ano.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz, 29 de dezembro de 2014.

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B1D28435

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA CONTRATO PREGÃO SRP 27/2014

ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: 061027/2014
Licitação: Pregão nº 27/2014.
Assunto: Pregão Presencial com Registro de Preços paraFornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, manutenção do Hospital Municipal, Secretaria de Saúde, Secretaria da Habitação, do Trabalho e da Assistência Social e Centro Administrativo Municipal.
Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º12.755.971/0001-20, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Bezerra de Oliveira, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa G J S FONSECA CARNES E CEREAIS - EPP, CNPJ/MF nº 04.260.133/0001-58, com sede na cidade de ASSU, rua JOÃO CELSO FILHO, 1340, SÃO JOÃO, neste ato representada pelo Sr. Hugo Ricardo Fonseca Reis, adjudicatária do Pregão nº 27/2014, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços paraFornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, manutenção do Hospital Municipal, Secretaria de Saúde, Secretaria da Habitação, do Trabalho e da Assistência Social e Centro Administrativo Municipal, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:
3.1. A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.
3.2.A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.
3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item XIV, deste edital.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, e do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
4.1. Os preços registrados são os seguintes:
4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 60 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

ITEM 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Marca**	**Unid.**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	Achocolatado, apresentação pó, sabor chocolate, prazo validade 1 ano (fechado), características adicionais enriquecido com vitaminas e sais minerais, embalagem de400 gramas	BARRA	UND	3.600	2,99	10.764,00
2	Açúcar, tipo refinado, características adicionais branco, embalado em pacotes de 1Quilo, de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	PURO SABOR	Quilo	9.000	2,19	19.710,00
3	Arroz, tipo 1, branco, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo	FORTELLI	Quilo	9.000	2,49	22.490,00
4	Arroz, tipo 1, parboilizado, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo	FORTELLI	Quilo	9.000	2,49	22.490,00
5	Amido, material milho, aplicação mingau, embalagem de500 gramascom dizeres de rotulagem, informações nutricionais e ingredientes, data de fabricação e validade.	KIMIMO	UND	3.000	3,99	19,970,00
6	Aveia, caixa 250g	YOKI	CX	200	2,09	418,00
7	Azeite puro de oliva tipo extravirgem, acidez máxima 0,7, prazo de validade mínimo de 01 ano, 500ml	GALLO	UND	20	5,77	115,40
8	Bebida láctea, sabores variados.	NATURAL DA VACA	Litro	2.400	2,49	5976,00
9	Biscoito, apresentação redondo, sabor maizena, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo maria, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, integro e cruciante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.	ESTRELA	UND	9.000	2,99	26.910,00
10	Biscoito, apresentação quadrado, sabor cream cracker, classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, integro e cruciante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação	ESTRELA	UND	9.000	2,59	23.310,00
11	Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem almofada, prazo mínimo de validade 06 meses, normas técnicas, selo abic, embalado em pacotes de250 gramas.	NU BULE	UND	2.400	3,29	**7.896,00**
12	Chá para alimentação, sabores variados, apresentação em caixas c/10 sache.	LEÃO	UND	200	2,39	**478,00**
13	Condimento, apresentação industrial, matéria-prima colorau, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária em geral, validade de 01 ano, embalado em pacotes de100 gramas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação nutricional, dos ingredientes e data de fabricação	DONA CLARA	UND	5.000	0,89	**4.450,00**
14	Creme de leite, UHT, com no máximo 20% de gordura, acondicionado em caixas de papelão de200 gramas	PRATIVITA	UND	500	1,89	**945,00**
15	Canjiquinha, curau de milho. Bem. 500g	SÃO BRAZ	UND	300	3,89	**1.167,00**
16	Condimento apresentação industrial, matéria prima tomate, aspecto fico pasta, uso na culinária em geral, popularmente conhecido como catchup, embalado em vasilhas de500 gramas.	HODEREC	UND	250	2,69	**672,50**
17	Tempero, apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor galinha c/24	SENINHA	Caixa	1.000	8,88	**8.880,00**
18	Doce tipo goiabada ou bananada, acondicionado em potes de 600g	NECI	UND	200	3,69	**738,00**
19	Legume em conserva tipo ervilha, ingredientes água e sal acondicionado em latas de280 gramasde peso líquido, sem glúten, com validade mínima de 01 ano.	REGINA	UND	400	1,39	**556,00**
20	Farinha de milho – mingau de milho, embaladas em latas ou pacotes tipo almofadas de400 gramas.	NUTRIDAY	UND	200	1,69	**338,00**
21	Extrato alimentício, ingrediente básico tomate, prazo de validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais, maduros, se pele, selecionados e sem sementes.	KERO	Quilo	300	2,49	**747,00**
22	Farinha de mandioca de primeira qualidade, classe branca, sub grupo fina, beneficiada, embalada em pacotes de 01 QUILO com endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	BREJINHO	Quilo	600	3,99	**2.394,00**
23	Farinha trigo tipo 1, apresentação pó, prazo validade mínimo de 150 dias, características adicionais ferro e ácido fólico, com fermento,tipo 1 com dizeres de rotulagem, contendo informações nutricionais, dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, embaladas em pacotes de 1 Quilo.	SANTA LUCIA	Quilo	600	2,89	**1.734,00**
24	Farinha trigo tipo 1, apresentação pó, prazo validade mínimo de 150 dias, características adicionais ferro e ácido fólico, sem fermento,tipo 1 com dizeres de rotulagem, contendo informações nutricionais, dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, embaladas em pacotes de 1 Quilo.	DONA BENTA	Quilo	600	2,69	**1.614,00**
25	Milho em conserva, tipo milho verde, ingredientes água e sal acondicionada em latas de280 gramasde peso liquido, sem glúten, com validade mínima de 01 ano.	KIMIMO	UND	300	5,79	**417,00**
26	Feijão, tipo 1, classe carioca, prazo validade 180 (empacotado) dias, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo, com registro no MS.	BELO GRÃO	Quilo	3.000	4,99	**17.370,00**
27	Feijão, tipo 1, de corda, prazo validade 180 (empacotado) dias, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo, com registro no MS.	DONA MARIQUINHA	Quilo	1.500	5,59	**7.485,00**
28	Farinha láctea acondicionada em embalagem de300 gramas, com dizeres de ingredientes, informação nutricional e prazo de validade.	NUTRIDAY	UND	600	0,99	**3.354,00**
29	Farinha de milho, apresentação flocos milho, tipo amarela, prazo validade mimo de 09 meses, para preparo de cuscuz, características adicionais / degerminado /macerado /socado / peneirado, aspecto físico levemente torrada, embalado em pacotes de500 gramas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação nutricional, dos ingredientes e data de fabricação	SANTA CLARA	Pct	15.000	2,69	**14.850,00**
30	Leite condensado, homogêneo, isento de granulações, de coloração branca, acondicionado em latas sem ferrugem e sem amassaduras.395g	PRATIVITA	UND	300	4,99	**807,00**
31	Leite, tipo integral, não modificado, não adoçado, aspecto físico pó, com baixo teor de gorduras e calorias, adicionado de vitaminas A e D, embalagem de200 gramascontendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	ITALAC	UND	19.000	2,69	**94.810,00**
32	Leite in natura, tipo c, pasteurizado, acondicionado em embalagens de1 litros, validade de 03 dias	CABUGI	UND	200	1,79	**538,00**
33	Macarrão, tipo comum, formato espaguete, de primeira qualidade, pasteurizado, embalagem plástica resistente e transparente de500 gramas, com dizeres de rotulagem contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	ESTRELA	UND	10.000	16,99	**17.900,00**
34	Margarina 70% lipídios, 3,6 Quilo	PRIMOR	Balde	600	3,29	**10.194,00**
35	Maionese tipo tradicional, para uso culinário acondicionada e potes,caixas ou sache de 500g	HELMANNS	UND	300	3,79	**987,00**
36	Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem plastica de 900ml com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	ABC	UND	2.700	0,89	**10.233,00**
37	Sal refinado iodado de primeira qualidade, embalagem em pacote de 1 Quilo com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	TUCANO	Quilo	2.400	1,69	**2.136,00**
38	Tempero, tipo completo sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário, envasilhado em garrafa plástica de 500 ml com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	FOLHA VERDE	UND	2.400	5,79	**4.056,00**
39	Vinagre de álcool de cana de açúcar tipo neutro de aspecto físico líquido, 500ml.		UND	2.400	1,19	**2.856,00**
40	Pão, tipo cachorro-quente com50 gramas, de primeira qualidade, empacotado em embalagem com 10 Unidades, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, isento de pingos de fungo ou mofo.		Pacote	7.200	3,29	**23.688,00**
41	Suco, apresentação polpa congelada, sabor uva, tipo natural		Quilo	2.000	5,90	**11.800,00**
42	Suco, apresentação polpa congelada, sabor acerola, tipo natural		Quilo	2.000	5,90	**11.800,00**
43	Suco, apresentação polpa congelada, sabor cajá, tipo natural		Quilo	2.000	5,90	**11.800,00**
44	Suco, apresentação polpa congelada, sabor abacaxi, tipo natural		Quilo	2.000	5,90	**11.800,00**
45	Suco, apresentação polpa congelada, sabor cajarana, tipo natural		Quilo	2.000	5,90	**11.800,00**
46	Proteína texturizada de soja, apresentação flocos, aspecto físico desidratada em embalagem de500 gramascom dizeres de rotulagem, contendo informações nutricionais, dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.		Quilo	3.500	7,99	**27.965,00**
47	Goma fresca, para tapioca.		Quilo	800	4,99	**3.992,00**
48	Milho para pipoca, Embalagem 500g		UND	200	1,89	**378,00**
49	Queijo coalho		Quilo	500	17,99	**8.995,00**
	Item IIHortifrutigranjeiro					
ITEM II						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Marca**	**Unid.**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**

50	Fruta in natura tipo abacaxi, tamanho médio a grande, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente.		UND	600	2,79	1.674,00
51	Legume in natura, tipo abóbora, espécie cabocla, características adicionais lavada, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente.		Quilo	2.400	3,19	7.656,00
52	Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça, tipo branco, aplicação culinária em geral, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente		Quilo	800	16,99	13.592,00
53	Legume in natura, tipo batata doce, espécie branca/amarela/rosada de primeira qualidade tamanho médio a grande, casca integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.		Quilo	1500	3,49	5.235,00
54	Legume in natura, tipo batata inglesa, espécie branca/amarela/rosada de primeira qualidade tamanho médio a grande, casca integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.		Quilo	3.000	3,99	11.970,00
55	Legume in natura, tipo beterraba, espécie comum, características adicionais extra, 1º qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, consistência firme, embalada adequadamente, livre de objetos estranhos.		Quilo	300	2,89	867,00
56	Fruta in natura tipo banana, espécie pacovan ou prata, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.		Quilo	800	2,49	1.992,00
57	Cebola in natura, uso culinário, tipo branca, de primeira qualidade tamanho médio a grande, casca integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.		Quilo	2.500	3,52	8.800,00
58	Legume in natura, tipo cenoura, espécie comum tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.		Quilo	2.500	2,89	7.225,00
59	Legume in natura, tipo pepino, espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, cor verde acentuada, casca integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.		Quilo	200	2,99	598,00
60	Legume in natura, tipo chuchu, espécie comum tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.		Quilo	300	3,09	927,00
61	Verdura in natura, tipo repolho, espécie branco, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isento de sumidades e / ou objetos estranhos.		Quilo	250	3,49	872,50
62	Verdura in natura, tipo alface, espécie americana/crespa/romana/lisa, sem indícios de germinação, cor verde viva, não murchada,lavada, embalada adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.		UND	300	0,99	297,00
63	Fruta in natura tipo mamão espécie pêra, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.		Quilo	600	2,99	1.794,00
64	Pseudo Fruto in natura tipo caju, espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.		Quilo	300	3,19	957,00
65	Fruta in natura tipo limão, espécie comum, verdoso, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.		Quilo	100	2,39	239,00
66	Fruta in natura tipo goiaba, espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.		QUILO	800	3,69	2.952,00
67	Fruta in natura tipo maçã vermelha nacional, espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.		Quilo	360	3,83	1.378,80
68	Fruta in natura tipo maracujá, espécie comum, tamanho médio a grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.		QUILO	2.200	4,99	10.978,00
69	Fruta in natura tipo melancia, espécie comum, tamanho médio a grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.		Quilo	1.200	1,29	1.548,00
70	Fruta in natura tipo laranja, espécie pêra, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.		Quilo	600	2,79	1.674,00
71	Fruta in natura tipo melão, tipo japonês, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isento de sumidades e objetos estranhos.		Quilo	600	2,60	1.560,00
72	Pimentão in natura, uso culinário, espécie comum,tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos		Quilo	300	3,19	957,00
73	Tomate in natura, verdoso, espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.		Quilo	1.700	3,99	6.783,00
74	Bandeja com ovos , material papelão, comprimento30 cm, largura30 cm, capacidade 30 Unidades, embalagem com nome e endereço do fornecedor, limpos, sem indícios de germinação, odor de apodrecido, isentos de objetos estranhos.		Bandeja	3.700	10,99	40.663,00
	Item 03 carnes					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Marca**	**Unid.**	**QUAN**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
75	Charque, tipo carne de sol bovina, origem animal, de primeira qualidade, magra, sem aparas, com no Maximo 10% de gordura igualmente distribuída, 100% traseira, apresentando cor e cheiro característico, prensada e acondicionada a vácuo com especificação da data de fabricação e prazo de validade, registro no MA e inspecionada pelo SIF, com dados do fabricante		Quilo	2700	15,49	41.823,00
76	Carne bovina in natura (lombo dianteiro ou músculo), tipo moída, de segUnidadea, apresentação congelada em embalagem plástica de500 gramascom especificação detalhada da data de fabricação e prazo de validade, inspecionada pelo SIF, com dados do fabricante. Deve ainda ter cor e cheiro característico.		Quilo	4.300	12,99	55.857,00
77	Carne verde in natura de 1ª qualidade, chã de dentro, resfriada, sem osso, limpa, livre de aparas, com no máximo 10 de gordura, igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha brilhante, consistência firme e elástica acondicionada e transportada em saco plástico ou caixa de papelão, contendo descrição do tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade.		Quilo	1.300	13,99	18.187,00
78	Carne de Sol in natura de 1ª qualidade, patinho, coxão mole ou alcatra, resfriada, sem osso, limpa, livre de aparas, com no máximo 10 de gordura, igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha brilhante, consistência firme e elástica acondicionada e transportada em saco plástico ou caixa de papelão, contendo descrição do tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade.		Quilo	3.700	18,09	66.933,00
79	Lingüiça, tipo toscana, congelada		Quilo	300	6,39	1.917,00
80	Carne frango, tipo inteiro, características adicionais congelado, não temperado, in natura, com especificação da data de fabricação e prazo de validade, registro no MA e inspecionada pelo SIF, com dados do fabricante		Quilo	10.000	6,49	64.900,00
81	Carne in natura, origem avícola, tipo coxa e sobrecoxa de frango, apresentação sem tempero, congelado.		Quilo	1.800	6,99	12.582,00
82	Carne in natura, origem avícola, tipo file de peito de frango, apresentação sem tempero, congelado.		Quilo	2200	9,69	21.318,00
83	Peixe in natura espécie cavala, apresentação posta, caracteristicas adicionais congelada		Quilo	300	14,49	4.347,00
84	Carne de frango in natura apresentação empanado congelado		Quilo	200	9,79	1.958,00
85	Costela bovina		Quilo	3.600	8,09	29.124,00
86	Sardinha em conserva, lata.		Und	300	2,89	867,00
87	Salsicha de FRANGO, tipo hot dog, sem pimenta, congelada e acondicionada em*embalagem*a vácuo de 05 Quilo		Quilo	400	7,10	2.840,00
88	Queijo tipo mussarela fatiado, validade de 06 dias na entrega		Quilo	200	15,99	3.198,00

4.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.
4.4. O valor da presente ata fica fixado no valor de R$ 947.654,20 (novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).
CLÁUSULA QUINTA– CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:
5.1. Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de SERRA DO MEL, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...
5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.
CLÁUSULA SEXTA– DOS ENCARGOS:
6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.
CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES :
7.1. DA CONTRATADA:
7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetoscontratados;
7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.
7.2. DA CONTRATANTE:
7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;
CLÁUSULA OITAVA– DA RESCISÃO
8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
CLÁUSULA NONA– DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária de rubrica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0801	Secretaria Municipal da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0301	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0901	Secretaria Municipal do trabalho, da Habitação e da Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0501	Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO :
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA REGÊNCIA :
12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SERRA DO MEL/RN, 19 de dezembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Contratante

G J S FONSECA CARNES E CEREAIS - EPP
Contratada

Gestor da Presente Ata: Secretária Municipal de Administração Planejamento

TESTEMUNHAS:
PAULO HENRIQUE CIRINOIRANILSON LOPES DE SOUSA

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:0E78226C